



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 53/2015

Guapirama – Pr, de 14 outubro de 2015.

Venho por meio deste, Solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de serviço laboratorial para os pacientes do município de Guapirama.

NOME DE EXAMES	QUANDAE ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ACIDO URICO	550	4,73	2.603,33
ALBUMINA	100	3,47	347,00
AMILASE	100	3,90	390,00
ANTI HBC	250	7,93	1.983,33
ANTI HBS	250	11,10	2.775,00
ANTI HCV	300	8,20	2.460,00
ANTIBIOGRAMA	250	13,40	3.350,00
ANTI-CCP	50	39,50	1.975,00
ANTI-TPO	100	10,43	1.043,33
ASQ	250	5,37	1.341,67
BACTEROSCOPIA	200	3,93	786,67
BHCG	300	5,00	1.500,00
BILIRRUBINA DIRETA	250	5,20	1.300,00
BILIRRUBINA INDIRETA	250	5,10	1.275,00
BILIRRUBINA TOTAL	250	5,07	1.266,67
CEA	50	10,70	535,00
CHAGAS IGG	100	10,63	1.063,33



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

CHAGAS IGM	100	10,63	1.063,33
CKMB	150	4,93	740,00
CK-NAC	150	5,13	770,00
CLAMIDIA IGG	50	7,57	378,33
CLAMIDIA IGM	50	7,57	378,33
CLEARENCE DE CREATININA	50	5,67	283,33
COLESTEROL HDL	650	4,43	2.881,67
COLESTEROL LDL	650	4,23	2.751,67
COLESTEROL TOTAL	750	4,50	3.375,00
COLESTEROL VLDL	650	4,17	2.708,33
CREATININA	1100	4,87	5.353,33
CULTURA	500	7,87	3.933,33
DENGUE IGG	15	10,47	157,00
DENGUE IGM	15	10,47	157,00
ELETROFORESE DE HEMMOGLOBINAS	30	12,47	374,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	15	8,17	122,50
ESTRADIOL	100	11,37	1.136,67
FAN	100	11,53	1.153,33
FATOR REUMATÓIDE	200	5,23	1.046,67
FERRITINA	150	10,53	1.580,00
FERRO	400	4,93	1.973,33
FSH	150	10,53	1.580,00
GAMA GT	250	5,23	1.308,33



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

GLICEMIA	2000	5,10	10.200,00
HBS AG	300	10,47	3.140,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	10,23	5.116,67
HEMOGRAMA	2500	5,67	14.166,67
HEMOTIPAGEM	250	4,00	1.000,00
HIV-I	250	8,87	2.216,67
HIV-II	250	8,87	2.216,67
IGE ESPECÍFICOS	250	13,40	3.350,00
IGE TOTAL	200	13,23	2.646,67
KPTT	150	5,03	755,00
LDH	100	4,77	476,67
LH	150	9,73	1.460,00
LIPIDOGRAMA COMPLETO	650	16,77	10.898,33
MICROALBUINURIA	100	9,43	943,33
MUCO - PROTEINAS	50	4,10	205,00
PARAZITOLÓGICO DE FEZES	750	4,93	3.700,00
PARCIAL DE URINA	1600	4,93	7.893,33
PCR	450	4,97	2.235,00
PESQ. DE SANGUE OCULTO	100	4,97	496,67
PESQUISA DE BAAR NA LINFA	15	6,70	100,50
PESQUISA DE BAAR NO ESCARR	50	6,70	335,00
PLAQUETA	100	3,57	356,67
PROLACTINA	150	9,00	1.350,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

PROTEINAS TOT E FRAÇÕES	100	5,23	523,33
PROTEINURA 24 HORAS	250	4,90	1.225,00
PSA LIVRE	300	9,07	2.720,00
PSA TOTAL	300	11,63	3.490,00
RUBEOLA IGG	200	10,40	2.080,00
RUBEOLA IGM	200	10,40	2.080,00
T3	350	7,03	2.461,67
T4	200	7,03	1.406,67
T4 LIVRE	400	7,03	2.813,33
TAP	400	4,93	1.973,33
TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	4,93	1.973,33
TEMPO DE SANGRAMENTO	400	4,93	1.973,33
TGO	800	5,03	4.026,67
TGP	800	5,03	4.026,67
TIG	50	3,07	153,33
TOXOPLAMOSE IGM	300	9,83	2.950,00
TOXOPLAMOSE IGG	300	9,63	2.890,00
TRASFERRINA	50	9,93	496,67
TRIGLICERÍDEOS	750	4,97	3.725,00
TSH	950	7,00	6.650,00
TTG (3 DOSAGEMS)	150	4,93	740,00
URÉIA	600	4,97	2.980,00
UROCULTURA	350	12,17	4.258,33



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

VDRL	300	4,97	1.490,00
VHS	300	4,47	1.340,00
VITAMINA 1.25 D	40	15,70	628,00
VITAMINA 25 D	40	17,33	693,33
VITAMINA B12	40	10,17	406,67
TOTAL	R\$ 199.621,00		

Sendo o que tinha para o momento, renovamos
nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

William Toledo Estevam
WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Razão Social: KPM Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME

CNPJ: 12.662.001/0001-80

Endereço: Rua Benjamim Constant, 100 A

Bairro: Centro

Cidade/UF: Wenceslau Braz - PR

Cep: 84950-000

COTAÇÃO

NOME DE EXAMES	QUANT ANO	VAL UNIT	VAL TOTAL
ACIDO URICO	550	R\$ 4,90	R\$ 2.695,00
ALBUMINA	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
AMILASE	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
ANTI HBC	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
ANTI HBS	250	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00
ANTI HCV	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
ANTIBIOGRAMA	250	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
ANTI-CCP	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
ANTI-TPO	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
ASO	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
BACTEROSCOPIA	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
BHCG	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
BILIRRUBINA DIRETA	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
BILIRRUBINA INDIRETA	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
BILIRRUBINA TOTAL	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
CEA	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
CHAGAS IGG	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
CHAGAS IGM	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
CKMB	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
CK-NAC	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
CLAMIDIA IGG	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
CLAMIDIA IGM	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
CLEARENCE DE CREATININA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
COLESTEROL HDL	650	R\$ 4,30	R\$ 2.795,00
COLESTEROL LDL	650	R\$ 4,20	R\$ 2.730,00
COLESTEROL TOTAL	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
COLESTEROL VLDL	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
CREATININA	1100	R\$ 4,70	R\$ 5.170,00
CULTURA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
DENGUE IGG	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
DENGUE IGM	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
ELETOFORESE DE HEMMOGLOBINAS	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
ELETOFORESE DE PROTEINAS	15	R\$ 8,10	R\$ 121,50
ESTRADIOL	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
FAN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00

FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
FERRITINA	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
FERRO	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
FOSFATASE ALCALINA	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
FSH	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
GAMA GT	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
GLICEMIA	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
HBS AG	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
HEMOGRAMA	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
HEMOTIPAGEM	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
HIV-I	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
HIV-II	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
IGE ESPECÍFICOS	250	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
IGE TOTAL	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
KPTT	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
LDH	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
LH	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
LIPIDOGRAMA COMPLETO	650	R\$ 17,00	R\$ 11.050,00
MICROALBUINURIA	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
MUCO - PROTEINAS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
PARAZITOLÓGICO DE FEZES	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
PARCIAL DE URINA	1600	R\$ 4,80	R\$ 7.680,00
PCR	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
PESQ. DE SANGUE OCULTO	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
PESQUISA DE BAAR NA LINFA	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
PESQUISA DE BAAR NO ESCARRO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
PLAQUETAS	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
PROLACTINA	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
PROTEINAS TOT E FRAÇÕES	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
PROTEINURA 24 HORAS	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
PSA LIVRE	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
PSA TOTAL	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
RUBEOLA IGG	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
RUBEOLA IGM	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
T3	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
T4	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
T4 LIVRE	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
TAP	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
TGO	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
TGP	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
TIG	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
TOXOPLAMOSE IGM	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
TOXOPLAMOSE IGG	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
TRASFERRINA	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
TRIGLICERÍDEOS	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
TSH	950	R\$ 7,00	R\$ 6.650,00
TTG (3 DDSAGEMS)	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00

URÉIA	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
UROCULTURA	350	R\$ 12,20	R\$ 4.270,00
VDRL	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
VHS	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
VITAMINA 1.25 D	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
VITAMINA 25 D	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
VITAMINA B12	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 198.115,50



SANTA PAULA

Análises Clínicas

FILIAL

Rua das Expedicionárias, 574 - Centro
Fone: (43) 3528-1907 - Wenceslau Braz - PR

MATRIZ

Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n - Centro
Hospital São Vicente de Paulo
Fone/Fax: (43) 3563-1203 - Tomazina - PR

EMPRESA: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

**ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86
TOMAZINA-PR**

NOME DE EXAMES	QUANT ANO	VAL UNIT	VAL TOTAL
ACIDO URICO	550	R\$ 4,50	R\$ 2.475,00
ALBUMINA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
AMILASE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
ANTI HBC	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
ANTI HBS	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
ANTI HCV	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
ANTIBIOGRAMA	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
ANTI-CCP	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
ANTI-TPO	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
ASO	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
BACTEROSCOPIA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
BHCG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
BILIRRUBINA DIRETA	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
BILIRRUBINA INDIRETA	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
BILIRRUBINA TOTAL	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
CEA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
CHAGAS IGG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
CHAGAS IGM	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
CKMB	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
CK-NAC	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
CLAMIDIA IGG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
CLAMIDIA IGM	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
COLESTEROL HDL	650	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
COLESTEROL LDL	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
COLESTEROL TOTAL	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
COLESTEROL VLDL	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
CREATININA	1100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
CULTURA	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
DENGUE IGG	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
DENGUE IGM	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
ELETRÓFORESE DE HEMMOGLOBINAS	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
ESTRADIOL	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
FAN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
FERRITINA	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
FERRO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00

FOSEFATASE ALCALINA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
FSH	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
GAMA GT	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
GLICEMIA	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
HBS AG	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
HEMOGRAMA	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
HEMOTIPAGEM	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
HIV-I	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
HIV-II	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
IGE ESPECÍFICOS	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
IGE TOTAL	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
KPTT	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
LDH	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
LH	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
LIPIDOGRAMA COMPLETO	650	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00
MICROALBUINURIA	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
AMUICO - PROTEINAS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
PARAZITOLÓGICO DE FEZES	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
PARCIAL DE URINA	1600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
PCR	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
PESQ. DE SANGUE OCULTO	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
PESQUISA DE BAAR NA LINFA	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
PESQUISA DE BAAR NO ESCARRO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
PLAQUETAS	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
PROLACTINA	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
PROTEÍNAS TOT E FRAÇÕES	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
PROTEINURA 24 HORAS	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
PSA LIVRE	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
PSA TOTAL	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
RUBEOLA IGG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
RUBEOLA IGM	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
T3	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
T4	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
T4 LIVRE	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
TAP	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TGO	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
TGP	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
TIG	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
TOXOPLAMOSE IGM	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
TOXOPLAMOSE IGG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
TRASFERRINA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TRIGLICERÍDEOS	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
TSH	950	R\$ 7,00	R\$ 6.650,00
TTG (3 DOSAGEMS)	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
URÉIA	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

LIPOCULTURA	350	R\$	12,50	R\$	4.375,00
VDRL	300	R\$	5,00	R\$	1.500,00
VHS	300	R\$	4,50	R\$	1.350,00
VITAMINA 1.25 D	40	R\$	15,50	R\$	620,00
VITAMINA 25 D	40	R\$	20,50	R\$	820,00
VITAMINA B12	40	R\$	10,50	R\$	420,00
TOTAL				R\$	198.625,00

TOMAZINA, 14 DE OUTUBRO DE 2015

RUANITO MENDES VELASQUE

CRF/PR: 21.669

CARLOS ALBETO MIGDALSKI S/C LTDA

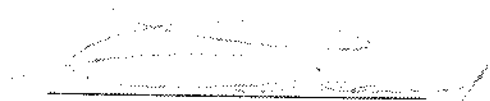
CNPJ 04.388.797/0001-05

NOME DE EXAMES	QUANT ANO	VAL UNIT	VAL TOTAL
ACIDO URICO	550	R\$ 4,80	R\$ 2.640,00
ALBUMINA	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
AMILASE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
ANTI HBC	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
ANTI HBS	250	R\$ 10,70	R\$ 2.675,00
ANTI HCV	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
ANTIBIOGRAMA	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
ANTI-CCP	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
ANTI-TPO	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
ASO	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
BACTEROSCOPIA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
BHCG	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
BILIRRUBINA DIRETA	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
BILIRRUBINA INDIRETA	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
BILIRRUBINA TOTAL	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
CEA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
CHAGAS IGG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
CHAGAS IGM	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
CKMB	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
CK-NAC	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
CLAMIDIA IGG	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
CLAMIDIA IGM	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
COLESTEROL HDL	650	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
COLESTEROL LDL	650	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
COLESTEROL TOTAL	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
COLESTEROL VLDL	650	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
CREATININA	1100	R\$ 4,90	R\$ 5.390,00
CULTURA	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
DENGUE IGG	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
DENGUE IGM	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
ELETROFORESE DE HEMMOGLOBINAS	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
ESTRADIOL	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
FAN	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
FERRITINA	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
FERRO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
FOSFATASE ALCALINA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
FSH	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
GAMA GT	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
GLICEMIA	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00

HBS AG	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
HEMOGRAMA	2500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
HEMOTIPAGEM	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
HIV-I	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
HIV-II	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
IGE ESPECIFICOS	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
IGE TOTAL	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
KPTT	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
LDH	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
LH	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
LIPIDOGRAMA COMPLETO	650	R\$ 17,30	R\$ 11.245,00
MICROALBUINURIA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
MUCO - PROTEINAS	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
PARAZITOLÓGICO DE FEZES	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
PARCIAL DE URINA	1600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
PCR	450	R\$ 5,10	R\$ 2.295,00
PESQ. DE SANGUE OCULTO	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
PESQUISA DE BAAR NA LINFA	15	R\$ 7,10	R\$ 106,50
PESQUISA DE BAAR NO ESCARRO	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
PLAQUETAS	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
PROLACTINA	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
PROTEINAS TOT E FRACÇÕES	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
PROTEINURA 24 HORAS	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
PSA LIVRE	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
PSA TOTAL	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
RUBEOLA IGG	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
RUBEOLA IGM	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
T3	350	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
T4	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
T4 LIVRE	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
TAP	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TGO	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
TGP	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
TIG	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
TOXOPLAMOSE IGM	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
TOXOPLAMOSE IGG	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
TRASFERRINA	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
TRIGLICERÍDEOS	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
TSH	950	R\$ 7,00	R\$ 6.650,00
TTG (3 DOSAGENS)	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
UREIA	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
UROCULTURA	350	R\$ 11,80	R\$ 4.130,00
VDRL	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
VHS	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
VITAMINA 1.25 D	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
VITAMINA 25 D	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
VITAMINA B12	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00

TOTAL	R\$ 202.121,50
-------	----------------

SIQUEIRA CAMPOS, 14 DE OUTUBRO DE 2015


CARLOS ALBERTO MIGDALSKI

04.388.797/0001-05
Carlos Alberto Migdalski s/c Ltda
Rua Epitácio Santo, 460 Centro
CPF 080.833.109-00 Fone 571-1256
CEP 84940-000 Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de Outubro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMP. SR.º

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 14 de Outubro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais em atendimento à demanda do departamento municipal de saúde do município de Guapirama por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Atenção Básica

D = 1657 – 339039.50.99 – Demais despesas com serv. Médico Hospitalares

FR – 326 – APSUS

10.302.0007.2-027 – Implementação da Atenção de Média e Alta Complexidade

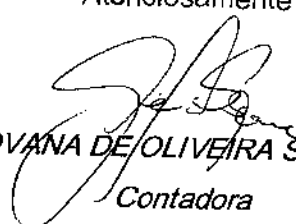
D = 1659 – 339039.50.99 – Demais despesas com serv. Médico Hospitalares

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1660 – 339039.50.99 – Demais despesas com serv. Médico Hospitalares

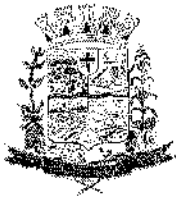
FR – 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 15 de Outubro de 2015.

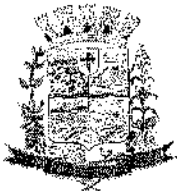
À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes informada em ofício anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos, e art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, art. 3º do Decreto 7.892/2013, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



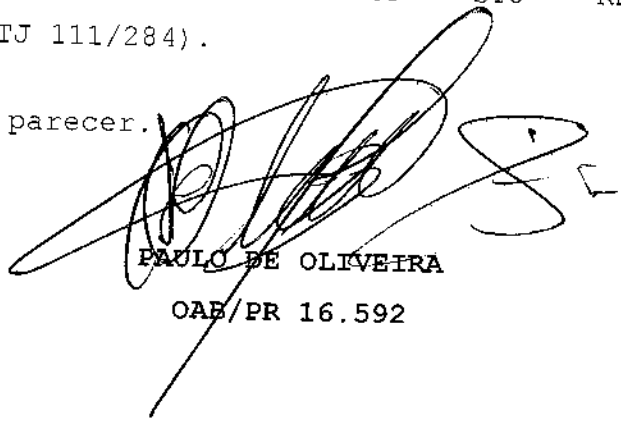
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 16 de Outubro de 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscientos e vinte e um reais) Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Outubro de 2015

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2015
PROCESSO nº 141/2015
(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0002-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h00min do dia 04 de Novembro de 2015**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço Global**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais) nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de Março de 2015 e Portaria 024/2015 de 02 de Setembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama - Paraná.

DATA E HORA DE ABERTURA: dia 21/11/2015 AS 09:00 HORAS

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

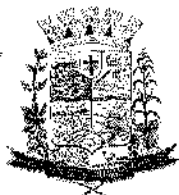
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **04/11/2015**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cuja o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou a não abertura da mídia (ter cópia de segurança), através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.04.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.05.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.06.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.07.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):
- 07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:**
- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, **(ANEXO VIII)**;
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Apresentar **LICENÇA SANITARIA ATUALIZADA EXPEDIDA PELA SESA**;
 - Apresentar **certificado de qualidade externa e interna de no mínimo de 6 meses**;
 - Apresentar vínculo com o **LACEM-PR**
 - Comprovação de responsabilidade técnica;
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.03.** A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos serviços a serem prestados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência -
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento -
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes -
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores -
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP -
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços -
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução -
-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocia
- j) **ANEXO X** - Minuta do Contrato -

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
-
- **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

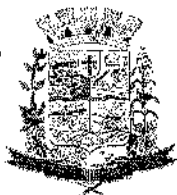
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 141/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

NOME DE EXAMES	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ACIDO URICO	550	R\$ 4,73	R\$ 2.603,33
ALBUMINA	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
AMILASE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
ANTI HBC	250	R\$ 7,93	R\$ 1.983,33
ANTI HBS	250	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00
ANTI HCV	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
ANTIBIOGRAMA	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
ANTI-CCP	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
ANTI-TPD	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,33
ASO	250	R\$ 5,37	R\$ 1.341,67
BACTEROSCOPIA	200	R\$ 3,93	R\$ 786,67
8HCG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
BILIRRUBINA DIRETA	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

BILIRRUBINA INDIRETA	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
BILIRRUBINA TOTAL	250	R\$ 5,07	R\$ 1.266,67
CEA	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
CHAGAS IGG	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,33
CHAGAS IGM	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,33
CKMB	150	R\$ 4,93	R\$ 740,00
CK-NAC	150	R\$ 5,13	R\$ 770,00
CLAMIDIA IGG	50	R\$ 7,57	R\$ 378,33
CLAMIDIA IGM	50	R\$ 7,57	R\$ 378,33
CLEARCENCE DE CREATININA	50	R\$ 5,67	R\$ 283,33
COLESTEROL HDL	650	R\$ 4,43	R\$ 2.881,67
COLESTEROL LDL	650	R\$ 4,23	R\$ 2.751,67
COLESTEROL TOTAL	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
COLESTEROL VLDL	650	R\$ 4,17	R\$ 2.708,33
CREATININA	1100	R\$ 4,87	R\$ 5.353,33
CULTURA	500	R\$ 7,87	R\$ 3.933,33
DENGUE IGG	15	R\$ 10,47	R\$ 157,00
DENGUE IGM	15	R\$ 10,47	R\$ 157,00
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	30	R\$ 12,47	R\$ 374,00
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	15	R\$ 8,17	R\$ 122,50
ESTRADIOL	100	R\$ 11,37	R\$ 1.136,67
FAN	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,33
FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,67
FERRITINA	150	R\$ 10,53	R\$ 1.580,00
FERRO	400	R\$ 4,93	R\$ 1.973,33
FSH	150	R\$ 10,53	R\$ 1.580,00
GAMA GT	250	R\$ 5,23	R\$ 1.308,33
GLICEMIA	2000	R\$	R\$ 10.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

		5,10	
HBS AG	300	R\$ 10,47	R\$ 3.140,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,23	R\$ 5.116,67
HEMOGRAMA	2500	R\$ 5,67	R\$ 14.166,67
HEMOTIPAGEM	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
HIV-I	250	R\$ 8,87	R\$ 2.216,67
HIV-II	250	R\$ 8,87	R\$ 2.216,67
IGE ESPECÍFICOS	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
IGE TOTAL	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,67
KPTT	150	R\$ 5,03	R\$ 755,00
LDH	100	R\$ 4,77	R\$ 476,67
LH	150	R\$ 9,73	R\$ 1.460,00
LIPIDOGRAMA COMPLETO	650	R\$ 16,77	R\$ 10.898,33
MICROALBUINURIA	100	R\$ 9,43	R\$ 943,33
MUCO - PROTEÍNAS	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
PARAZITOLÓGICO DE FEZES	750	R\$ 4,93	R\$ 3.700,00
PARCIAL DE URINA	1600	R\$ 4,93	R\$ 7.893,33
PCR	450	R\$ 4,97	R\$ 2.235,00
PESQ. DE SANGUE OCULTO	100	R\$ 4,97	R\$ 496,67
PESQUISA DE BAAR NA LINFA	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
PESQUISA DE BAAR NO ESCARR	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
PLAQUETA	100	R\$ 3,57	R\$ 356,67
PROLACTINA	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
PROTEÍNAS TOT E FRAÇÕES	100	R\$ 5,23	R\$ 523,33
PROTEINURA 24 HORAS	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
PSA LIVRE	300	R\$ 9,07	R\$ 2.720,00
PSA TOTAL	300	R\$ 11,63	R\$ 3.490,00
RUBEOLA IGG	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
RUBEOLA IGM	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

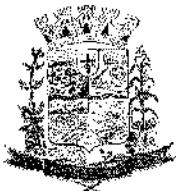
T3	350	R\$ 7,03	R\$ 2.461,67
T4	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,67
T4 LIVRE	400	R\$ 7,03	R\$ 2.813,33
TAP	400	R\$ 4,93	R\$ 1.973,33
TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$ 4,93	R\$ 1.973,33
TEMPO DE SANGRAMENTO	400	R\$ 4,93	R\$ 1.973,33
TGO	800	R\$ 5,03	R\$ 4.026,67
TGP	800	R\$ 5,03	R\$ 4.026,67
TIG	50	R\$ 3,07	R\$ 153,33
TOXOPLAMOSE IGM	300	R\$ 9,83	R\$ 2.950,00
TOXOPLAMOSE IGG	300	R\$ 9,63	R\$ 2.890,00
TRASFERRINA	50	R\$ 9,93	R\$ 496,67
TRIGLICERIDEOS	750	R\$ 4,97	R\$ 3.725,00
TSH	950	R\$ 7,00	R\$ 6.650,00
TTG (3 DOSAGEMS)	150	R\$ 4,93	R\$ 740,00
URÉIA	600	R\$ 4,97	R\$ 2.980,00
UROCULTURA	350	R\$ 12,17	R\$ 4.258,33
VDRL	300	R\$ 4,97	R\$ 1.490,00
VHS	300	R\$ 4,47	R\$ 1.340,00
VITAMINA 1.25 D	40	R\$ 15,70	R\$ 628,00
VITAMINA 25 D	40	R\$ 17,33	R\$ 693,33
VITAMINA B12	40	R\$ 10,17	R\$ 406,67
TOTAL			R\$ 199.621,00

01. DO VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscientos e vinte e um reais)**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A prestação dos serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante estando a contratada disponível pelo período de 24 horas**, para atender as emergências necessárias e é da responsabilidade da CONTRATADA a coleta em domicílio quando for o caso;

03.02. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega.

03.03. A coleta dos materiais será realizada com agendamento prévio na secretaria de saúde, e esta disponibilizando uma sala adequada para as coletas se for o caso.

03.04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **072/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **072/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos exames constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos serviços cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 072/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e necessários,
declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas
quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015 – PROCESSO Nº 141/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 141/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **072/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no edital nº 072/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante e a Contratada estar disponível por 24 horas.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 9.2.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

SRP Nº. 072/2015

PROCESSO 141/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº **072/2015** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **04 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

Presidente da CPL

Membro

Amauri Correa de Almeida

Membro

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 071/2015

PROCESSO 140/2015

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, valor máximo de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 071/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 03 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

SRP Nº. 072/2015

PROCESSO 141/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº 072/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 073/2015

PROCESSO 143/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 de novembro de 2015 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

1. Declaração de frequência escolar
2. Fotocópia do RG, CPF, Título
3. Fotocópia da certidão de nasci
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de
6. Atestado Médico Admissional

ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNI

PREFEITO

atribuições que lhe são conferidas por l
decreta:

mandato de 02 (dois) anos, de acordo com

Nome
1. Valdir Domingos de Souza
2. Carlos Alberto T. Annuniação
3. João Geraldo Froese
4. Neide de Fátima Moreira
5. Uilson Schara
6. Edson Galdêncio
7. Santiago Garcia Neto
8. Luiz Roberto Teixeira da Annun
9. Augusto Francisco Gomes
10. Andréia Cristina de Carvalho
11. Joana Lídia G. Murakami
12. Osvaldo Martins Rodrigues
13. Renato Rezende Egea
14. Lázaro Ribeiro Petrechi
15. Valdir Machado

Nome
1. Anselmo Bertoletti Mota
2. André Luiz Rodrigues
3. João Paulo da Silva
4. Eliani de Fátima Simões
5. Cleide Roberto Alves
6. Luciana Ap. da Silva Mendes
7. Antônio Veiga de Freitas Alvaier
8. Estela Garcia Noal
9. Hamero Antônio da Silva Filho
10. Cislínea Bueno Levatti
11. Juracy José dos Santos Júnior
12. José Ricardo Arruda
13. Genilda José Luiz Siqueira
14. Lucia Helena T. de A. Biussi
15. Márcio Antônio da Silva

PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PA

PREFEITO

O Prefeito Municipal de Santo A
conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo de
CONSIDERANDO Parecer Jurídico

I- ARQUIVAR o Processo de Sin
da Comissão;

a) ao Setor de Expediente e Prot
de Obras e Serviços Urbanos e Depa
no Relatório Final da Comissão Sindi

b) ao Departamento de Patrimôn
extravio dos bens constantes no Re
indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUN
MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS F



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2015

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCD**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 072/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTD MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE GUAPIRAMA POR UM PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 072/2015.

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante:
1 – MENDES VELASQUE & CIA LTDA-ME; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

MENDES VELASQUE & CIA LTDA-ME

RUANITO MENDES VELASQUE
CPF: 056.932.009-73

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

MENDES VELASQUE & CIA LTDA-ME

Pelo valor de R\$ 184.224,50

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

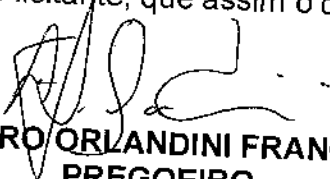


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

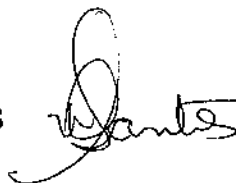
**MENDES VELASQUE & CIA LTDA-ME - ME pelo valor de R\$ 165.000,00
(cento e sessenta e cinco mil reais)**

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

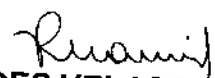
EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


MENDES VELASQUE & CIA LTDA-ME





ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tomazina, 04 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



RUANITO MENDES VELASQUE
RG 8.978.310-0
CPF 056.932.009-73

10.811.656/0001-48

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME


Ruanito M. Velasque
CRF 21.669

PRAÇA: CEL. JOAQUIM TORNAZ, 98
CENTRO - CEP: 84935-000
TOMAZINA - PR

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Tomazina, 04 de novembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Ruanito Mendes Velasque, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.978.310-0 e inscrito no CPF/MF nº 056.932.009-73, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 072/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa MENDES VELASQUE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.811.656/0001-48, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Ruanito

Assinatura

RUANITO MENDES VELASQUE

RG 8.978.310-0

CPF 056.932.009-73

10.811.656/0001-48

Ruanito M. Velasque
CRF 21.669

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

PRAÇA: CEL. JOAQUIM TOMAZ, 56
CENTRO - CEP: 84935-000
TOMAZINA - PR



ADVOCATIA

Carlos Edmar de Mello, advogado, inscrita no OAB nº 11.111-1/PR

Carolina Aparecida de Fátima Mendes Velasque, inscrita no OAB nº 11.111-2/PR



Oliveira, Velasque & Cia. Ltda

Contrato Social

Por este instrumento particular de contrato social que fazem:

EVANDRO CRUZ D' OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 020.191- PR, nascido em 02/12/1985, filho de Evandro Cruz D' Oliveira e de Hélia Oliveira Sanches D' Oliveira, portador da cédula de identidade RG n. 33.286.507-1 (SSP-SP) e do CPF n. 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 325, em Tomazina-PR; MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 13.605 - PR, nascido em 23/05/1980, filho de Manoel Estevam Velasque e de Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque, portador da cédula de identidade RG n. 6.472.657-9 (SSP/PR) e do CPF n. 024.512.599-06, residente na Rua Piratininga, n. 781, em Siqueira Campos-PR e CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, brasileiro, divorciado, farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 1.179 - PR, nascido em 12/01/1948, filho de Luiz Migdalski e de Ana Rita Migdalski, portador da cédula de identidade RG n. 611.234 (SSP/PR) e do CPF n. 080.983.109-06, residente na Rua Espírito Santo, 150, Bairro Santuário, em Siqueira Campos-PR, contratam entre si para constituir uma sociedade empresária, mediante as cláusulas e as condições abaixo impostas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira - O presente instrumento tem como

objeto, a sociedade empresária, que girará sob a razão social de **Oliveira, Velasque & Cia. Ltda**, tendo como nome fantasia **Laboratório Santa Paula Tomazina**.

Confere com original

Data 04 / 11 / 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ADVOCACIA

Carlos Eduardo Almeida da Silva - OAB - PR - 12.173/2010

Carina Aparecida Pereira de Moraes - OAB - PR - 12.173/2010



Cláusula segunda - A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviço de LABORATÓRIOS e de ANÁLISES CLÍNICAS.

DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Cláusula terceira - O estabelecimento comercial terá sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86, centro, em Tomazina-PR, Estado do Paraná, CEP. 84.935-000, fone: (043) 3563-1203.

Cláusula quarta - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Confere com original

Data: 04/11/2015

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta - O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor/ capital
Evandro Cruz D'Oliveira Filho	19.000	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Manuelito Mendes Velasque	19.000	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Carlos Alberto Migdalski	2.000	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Carlos Eduardo Almeida da Silva - OAB - PR - 12.173/2010

Carina Aparecida Pereira de Moraes - OAB - PR - 12.173/2010

Tomazina - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ADVOCACIA

Carlos Edgardo Muniz da Silva - OAB - PR nº 128.444

Larissa Aparecida Figueiredo de Almeida - OAB - PR nº 401.557



DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula sexta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se a atividade a partir do registro na Junta Comercial.

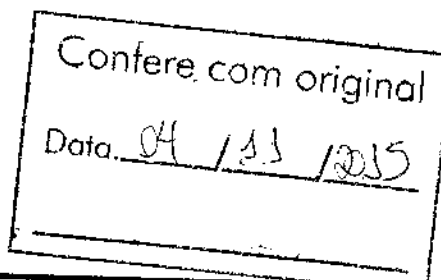
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula nona - A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio ou dos sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho de Farmácia e Bioquímica do Paraná.



Carlos Edgardo Muniz da Silva - OAB - PR nº 128.444

Carimbo - 2015/2016

Carimbo - 2015/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ADVOCACIA

Carlos Edson de Almeida Silva - Adv. ES - 12.47.415

Carina Chaves de Almeida - Adv. ES - 12.47.415



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula décima - A administração da sociedade caberá ao sócio **Evandro Cruz D' Oliveira Filho**, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio com igual número de cotas.

Cláusula décima primeira - Compete ao administrador, além das funções descritas neste contrato, o exercício de gerência da presente sociedade, utilizando, sempre, a razão social da mesma para tanto, cabendo inclusive:

- Organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade;
- Gerir recursos, aplicações e afins;
- Elaborar planos administrativos, de metas e negócios;

Confere com original

Data: 24/11/2015

DO BALANÇO

Cláusula décima segunda - No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procederão à elaboração do balanço anual.

Cláusula décima terceira - Depois de elaborado

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ADVOCACIA

Carlos Eduardo Moreira da Silva - Advogado - OAB/PR 12.124-4/0

Endereço: Rua da Liberdade, 123 - Fone: 1234-5678



balanço serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão divididos entre os sócios, proporcionalmente à medida de suas quotas.

DO REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula décima quarta- Os sócios acordam que dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registraram e procederam com todos os tramites legais concernentes a sociedade.

Cláusula décima quinta- As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios, devendo, no entanto, seguir os trâmites legais para sua validade.

DO PRO-LOBORE

Cláusula décima sexta- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com original
Data. 04/11/2015

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Cláusula décima sétima- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

Assinado em _____

Assinado em _____

Assinado em _____



ADVOCACIA

Carlos Eduardo Martins da Silva - OAB/PR 11.444

Larissa Aguiar de Faria - OAB/PR 11.45.637



sucessores e o incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula décima oitava- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade empresarial por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a probidade.

Cláusula décima nona- A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula vigésima- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Confere com original

Data. 04/11/2015

DO FORO

Cláusula vigésima primeira- Fica eleito o foro de Tomazina-PR, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações

Carlos Eduardo Martins da Silva - OAB/PR 11.444

Larissa Aguiar de Faria - OAB/PR 11.45.637

Tomazina, PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ADVOCACIA

Carlos Eduardo Miguel da Silva - OAB/PR n.º 48.337
Larissa Aparecida Pronko de Andrade - OAB/PR n.º 48.337



resultantes deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Tomazina, 25 de março de 2009.



EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO



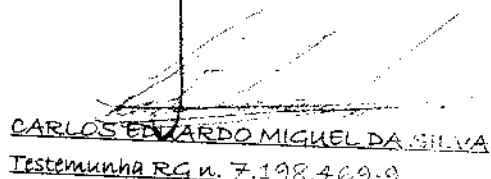
MANUELITO MENDES VELASQUE

RECONHECIDO

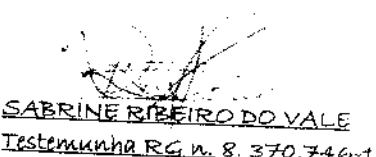


CARLOS ALBERTO MIGDALSKI

LARISSA AP. PRONKO DE ANDRADE
OAB/PR n.º 48.337



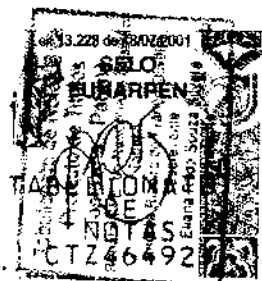
CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA
Testemunha RG n.º 7.198.469-9



SABRINE RIBEIRO DO VALE
Testemunha RG n.º 8.370.746-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2009
SOB NÚMERO: 41206464081
Protocolo: 09/166482-9, DE 28/04/2009
OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

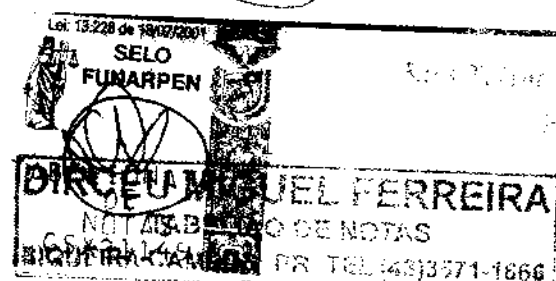
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de Manuelito Mendes Velasque
Sig. Garante: 13 MAR 2009
Em test. da verdade



Reconheço a (s) firma (s) de Carlos Eduardo Miguel da Silva
Tomada em: 28/03/2009
Em test. da verdade

ORIENTE JOSE FERREIRA
Escrevente

André Ribeiro de França Oliveira
Escrevente
Tabellionato de Notas Nascimento





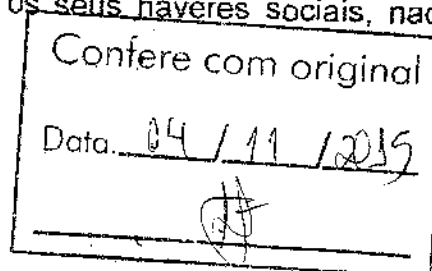
EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, brasileiro, maior, divorciado, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 1.179-PR, nascido em 12/01/1948, portador da cédula de identidade RG nº 611.234/SSP-PR e do CPF nº 080.983.109-06, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 150, Bairro Santuário, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- 1) Retira-se da sociedade a partir de 15 de dezembro de 2011 o sócio **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI**, que possuía 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a





reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade

- II) O sócio MANUELITO MENDES VELASQUE subscreve neste ato 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do sócio egresso CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, e 7.000 (sete mil) quotas no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do sócio EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- III) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

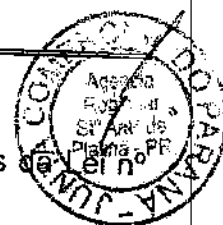
Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Evandro Cruz D'Oliveira Filho.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

- IV) A administração da sociedade cabe ao sócio MANUELITO MENDES VELASQUE, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- V) O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Confere com original!

Data: 04/11/2015

Página 2 de 6



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVERIA, VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas.

Confere com original

Data: 04 / 11 / 2015

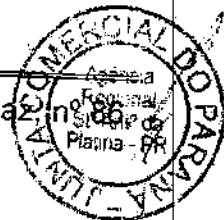
Página 3 de 6

N 507





OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME
CNPJ 10.811.656/0001-48
Primeira alteração em contrato social



Cláusula terceira: Sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Evandro Cruz D'Oliveira Filho.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

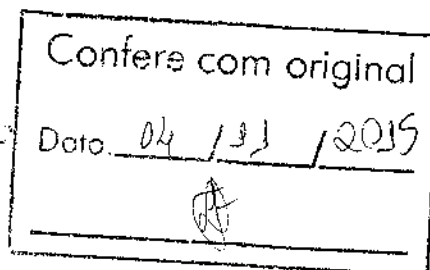
Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula nona: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula décima: A administração da sociedade cabe ao sócio MANUELITO MENDES VELASQUE, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos





quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Confere com original

Data 04 / 11 / 2015

Página 5 de 6

OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

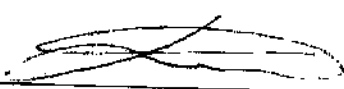
Primeira alteração em contrato social

Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 15 de dezembro de 2011

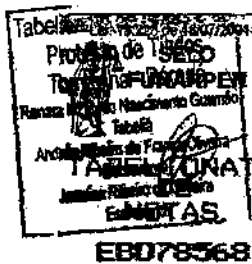

Evandro Cruz D'Oliveira Filho


Manuelito Mendes Velasque


Carlos Alberto Migdalski

Confere com original

Data 04/13/2015

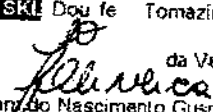


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI** Dou fe Tomazina-PR 19 de Janeiro de 2012

Em Teste da Verdade

Renata Maria Esteves do Nascimento Gusmão - Tabeliã
Emp. Emolumento R\$6,15 (VRC 43,52), Sel. Funarppm R\$0,47
Cod. Segurança: F1JN4DSC2-722889-10


Renata Maria Esteves do Nascimento Gusmão
Escritor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2012
SOB NÚMERO: 20120042665
Protocolo: 12/004266-5, DE 12/01/2012

Impressor: 21 0646408 1
OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/202, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Ingressa na sociedade a partir de 12 de março de 2012, o Sr. **RUANITO MENDES VELASQUE**, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

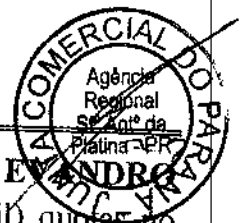
Confere com original

Data 04 / 11 / 2015

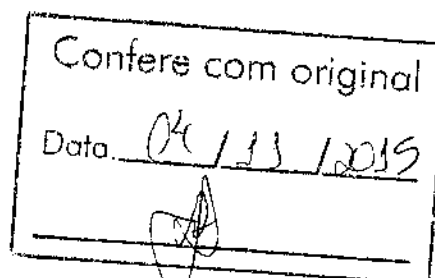
- II) O sócio ingressante, **RUANITO MENDES VELASQUE**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Ruan

SD



- III) Retira-se da sociedade a partir de 12 de março de 2012 o sócio **EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO**, que possuía 12.000 (doze mil) quotas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade
- IV) O sócio ingressante **RUANITO MENDES VELASQUE** subscreve neste ato 12.000 (doze mil) quotas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do sócio egresso **EVENDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO**, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- V) O sócio que se retira da sociedade **EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO** transfere ao sócio ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.
- VI) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:
- | Sócios | Quotas | Capital (R\$) |
|--------------------------------|--------|---------------|
| Ruanito Mendes Velasque..... | 12.000 | 12.000,00 |
| Manuelito Mendes Velasque..... | 28.000 | 28.000,00 |
| Total..... | 40.000 | 40.000,00 |
- VII) Fica alterado o nome empresarial da sociedade que era "Oliveira, Velasque & Cia Ltda. ME" para **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**



Ruan
557



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas.

Cláusula terceira: Sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

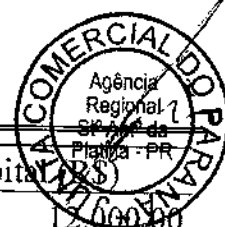
Confere com original
Data: 04 / 11 / 2015

Ruan
SSP

OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Segunda alteração em contrato social



Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula nona: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula décima: A administração da sociedade cabe ao sócio **MANUELITO MENDES VELASQUE**, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Ruan
S
X



§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

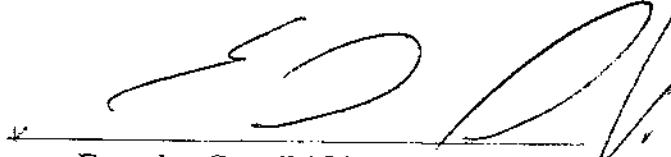
Cláusula décima quinta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

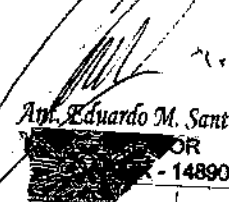
Cláusula décima sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

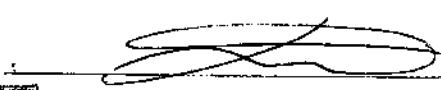
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 12 de março de 2012


Evandro Cruz D'Oliveira Filho

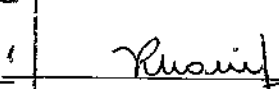

Ant. Eduardo M. Sant'Anna

OR
PR - 14890


Manuelito Mendes Velasque

Confere com original

Data: 04 / 11 / 2015


Ruanito Mendes Velasque

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20121549429
Protocolo: 12154942-9, DE 21/03/2012
Ass: 41 2 0646408 1
DES VELASQUE & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL



MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MEENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Ingressa na sociedade a partir de 14 de janeiro de 2013, a Sra. **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.
- II) A sócia ingressante, **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade
- III) Retira-se da sociedade a partir de 14 de janeiro de 2013 o sócio **Manuelito Mendes Velasque**, que possuía 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor

Confere com original

Data. 04 / 13 / 2015

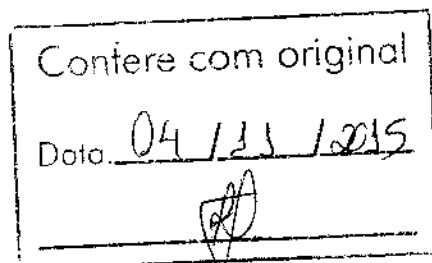
Ruano

Página 1 de 5



total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade

- IV) A sócia ingressante **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque** subscreve neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do sócio egresso **Manuelito Mendes Velasque**, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- V) O sócio **Ruanito Mendes Velasque** subscreve neste ato as demais quotas do sócio egresso **Manuelito Mendes Velasque**, sendo 8.000 (oito mil) quotas no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- VI) O sócio que se retira da sociedade **Manuelito Mendes Velasque** transfere a sócia ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.
- VII) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país fica assim distribuído entre os sócios:
- | Sócios | Quotas | Capital (R\$) |
|---------------------------------------|--------|---------------|
| Ruanito Mendes Velasque..... | 20.000 | 20.000,00 |
| Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque | 20.000 | 20.000,00 |
| Total..... | 40.000 | 40.000,00 |
- VIII) A administração da sociedade cabe aos sócios **Ruanito Mendes Velasque** e **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, sendo lhes permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Ruanito

Página 2 de 5



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MEENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas.

Cláusula terceira: Sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Confere com original
Data. 04 / 11 / 2015

Ruanito

Página 3 de 5

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Terceira alteração em contrato social



Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula nona: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula décima: A administração da sociedade cabe aos sócios Ruanito Mendes Velasque e Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque, sendo lhes permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Confere com original
Data <u>04 / 11 / 2015</u>

Ruanito

Página 4 de 5



§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

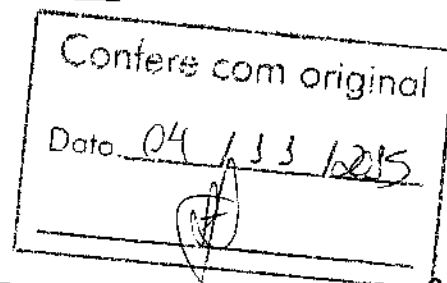
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 14 de janeiro de 2013

Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque

Manuelito Mendes Velasque

Ruanito Mendes Velasque



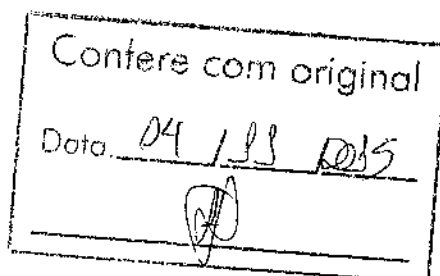


MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Altera-se o objeto da sociedade, o qual passa a ser: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.
- II) Fica criada a filial na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- III) O objeto social da filial ora criada será posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

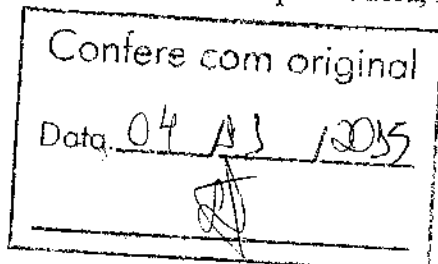
Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ primeiro: Filial localizada na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ segundo: o objeto social da filial citada do § primeiro é posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Quarta alteração em contrato social



Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona: A administração da sociedade cabe aos sócios Ruanito Mendes Velasque e Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque, sendo lhes permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com original
Data 24/11/2015

moaw

Página 3 de 4

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Quarta alteração em contrato social



Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 24 de janeiro de 2013

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque

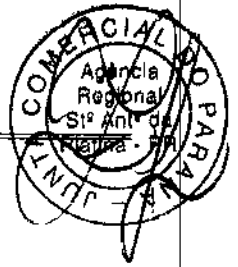
Confere com original

Data: 04/13/2013

Ruanito Mendes Velasque

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/01/2013
SOB NÚMERO: 41901317199
Protocolo: 13/075038-7, DE 31/01/2013
Empresa: 41 2 0646408 1
Mendes Velasque & Cia Ltda. ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/01/2013
SOB NÚMERO: 41901317199
Protocolo: 13/075038-7, DE 31/01/2013
Empresa: 41 2 0646408 1
Mendes Velasque & Cia Ltda. ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

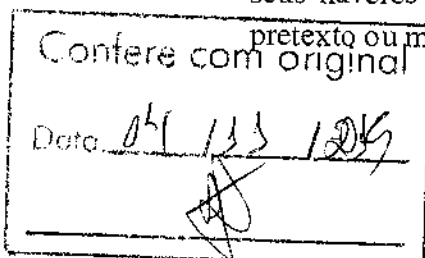


MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Ingressa na sociedade a partir de 1º de março de 2013 o Sr. **Manoel Estevam Velasque**, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84935-000.
- II) O sócio ingressante, **Manoel Estevam Velasque**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- III) Retira-se da sociedade a partir de 1º de março de 2013 a sócia **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, que possuía 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar paga e satisfeita de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

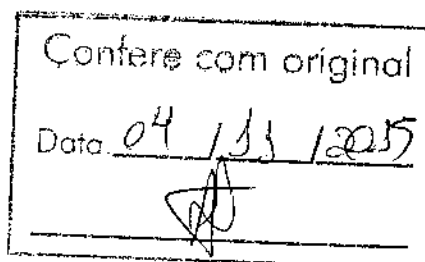




- IV) O sócio ingressante **Manoel Estevam Velasque** subscreve neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da sócia egressa **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- V) A sócia que se retira da sociedade **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque** transfere ao sócio ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.
- VI) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Manoel Estevam Velasque.....	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

- VII) A administração da sociedade cabe ao sócio **Ruanito Mendes Velasque**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

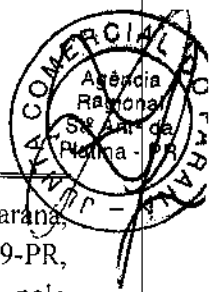
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Manoel Estevam Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84935-000;

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Quinta alteração em contrato social



Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ primeiro: Filial localizada na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199.

§ segundo: o objeto social da filial citada do § primeiro é posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

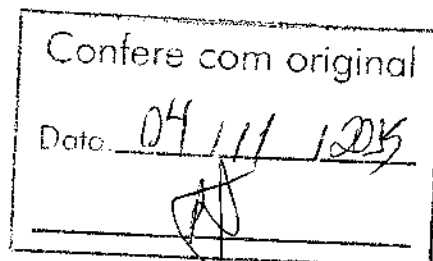
Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Manoel Estevam Velasque.....	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.





Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona: A administração da sociedade cabe ao sócio **Ruanito Mendes Velasque**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

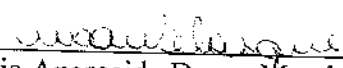
CNPJ 10.811.656/0001-48

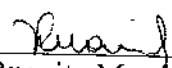
Quinta alteração em contrato social

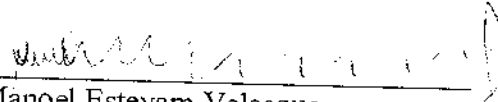


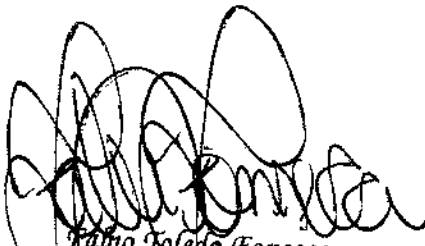
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 1º de março de 2013


Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque


Ruanito Mendes Velasque


Manoel Estevam Velasque


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2013
SOB NÚMERO: 20131350966
Protocolo: 13/135098-6, DE 07/03/2013
Empresa: 41 2 0646408 1
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com original
Data: 04 / 11 / 2015




MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social

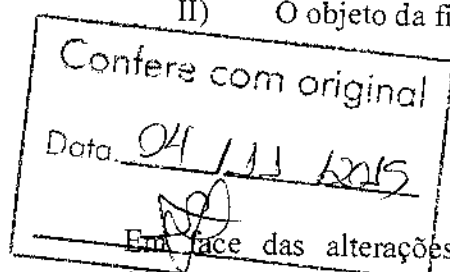


Manoel Estevam Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Fica alterado o endereço da filial com NIRE 41901317199 que era localizada na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000 para **Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.608, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.**
- II) O objeto da filial passa a ser: serviços de laboratórios e de análises clínicas.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Manoel Estevam Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social



domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ primeiro: Filial localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.608, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199, inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0002-29.

§ segundo: o objeto social da filial citada do § primeiro é serviços de laboratórios e de análises clínicas.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Manoel Estevam Velasque.....	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social



condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona: A administração da sociedade cabe ao sócio **Ruanito Mendes Velasque**, sendo lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social



Cláusula décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 29 de outubro de 2013

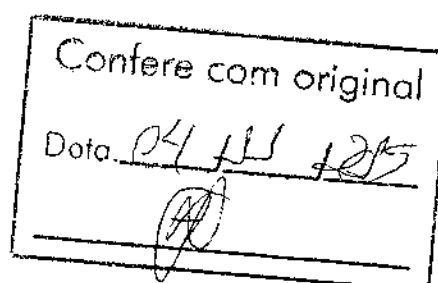
Ruanito Mendes Velasque

Manoel Estevam Velasque

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2013
SOB NÚMERO: 20136166741
Protocolo: 13/616674-1, DE 05/11/2013
Empresa: 41 2 0646408 1
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO”

Laboratório Santa Paula Tomazina
Empresa: MENDES VELASQUE & CIA LTDA
CNPJ: 10.811.656/0001-48
Endereço: Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86
Cidade: Tomazina – Paraná
Tel/Fax: (43) 3563-1203
Email: lab.santapaula@hotmail.com

Pregão Presencial Nº 72/2015, 04/11/2015 as 09:00 horas
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: **MENDES VELASQUE & CIA LTDA**
CNPJ: **10.811.656/0001-48**

Endereço: Praça Coronel Joaquim Thomaz, s/n

Cidade: Tomazina - Paraná

CEP: 84.935-000

Telefone: 43 3563 1203

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 4786-4

Conta Corrente: 5.801-7

Tomazina, 04 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 072/2015.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: a vista.

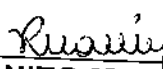
Prazo de validade da proposta de preços é de 12 meses corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 072/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



RUANITO MENDES VELASQUE

RG 8.978.310-0

CPF 056.932.009-73

Ruanito M. Velasque
CRF 21.669

10.811.656/0001-48

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

PRESTACAO DE SERVICO LABORATORIAL

Dados do Fornecedor

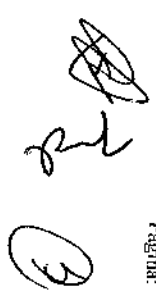
Fornecedor: 2529 - MENDES VELASQUE & CIA LTDA
 CNPJ/CPI: 10.811.656/0001-48
 Endereço:
 Cidade: SIQUEIRA CAMPOS - PR
 CEP: 00000-000

Dados dos Itens

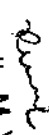
Dados do Processo

Processo nº: 141/2015
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Tipo: Licitatória



Lote	Item	Descrição do item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ACIDO URICO	12 Meses	12 Meses	UND	550,00	R\$ 3,8000	R\$ 2.090,0000
1	2	ALBUMINA	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 3,4000	R\$ 340,0000
1	3	AMILASE	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 3,8000	R\$ 380,0000
1	4	ANTI HBC	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 7,9000	R\$ 1.975,0000
1	5	ANTI HBS	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 11,0000	R\$ 2.750,0000
1	6	ANTI HCV	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 8,2000	R\$ 2.460,0000
1	7	ANTIBIOGRAMA	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 13,3000	R\$ 3.325,0000
1	8	ANTI CCP	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 39,0000	R\$ 1.950,0000
1	9	ANTI TPO	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000
1	10	ASO	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 4,5000	R\$ 1.125,0000
1	11	BACTERIOSCOPIA	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 3,5000	R\$ 700,0000
1	12	BHCG	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 4,5000	R\$ 1.350,0000


 Ruanito M. Velasque
 CPF 21.669

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	BILIRUBINA DIRETA	12 Meses	12 Meses	UND	360,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.440,0000
14	BILIRUBINA INDIRETA	12 Meses	12 Meses	UND	360,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.440,0000
15	BILIRUBINA TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.000,0000
16	CEA	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 10,5000	R\$ 525,0000
17	CHAGAS IGO	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.050,0000
18	CHAGAS IGM	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.050,0000
19	CKMB	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 4,5000	R\$ 450,0000
20	CK-NAC	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 5,0000	R\$ 750,0000
21	CLAMIDA IGG	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
22	CLAMIDA IGM	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 5,5000	R\$ 275,0000
23	CLARENCE DE CREATININA	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 4,0000	R\$ 200,0000
24	COLESTEROL HDL	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 4,0000	R\$ 200,0000
25	COLESTEROL LDL	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.600,0000
26	COLESTEROL TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	750,00	R\$ 4,0000	R\$ 3.000,0000
27	COLESTEROL VLDL	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.600,0000
28	CREATININA	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.600,0000
29	CULTURA	12 Meses	12 Meses	UND	1.100,00	R\$ 4,5000	R\$ 4.950,0000
30	DENGUE IGG	12 Meses	12 Meses	UND	500,00	R\$ 7,5000	R\$ 3.750,0000
31	DENGUE IGM	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 10,4000	R\$ 156,0000
32	ELEKTROFORESE DE HEMOGLOBINAS	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 10,4000	R\$ 156,0000
33	ELEKTROFORESE DE PROTEINAS	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 12,0000	R\$ 360,0000
34	ESTRADIOI.	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 8,0000	R\$ 120,0000
35	FAN	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,0000
		12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 11,5000	R\$ 1.150,0000


 Juanito M. Velasque
 CRF 21.669

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	36	FACTOR REUMATOIDE	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 4.5000	R\$ 900,0000
1	37	REUMATISMO	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.575,0000
1	38	FERRO	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 4,9000	R\$ 1.960,0000
1	39	FSH	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.575,0000
1	40	GAMA GT	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.000,0000
1	41	GLICEMIA	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 4,5000	R\$ 900,0000
1	42	HBS AG	12 Meses	12 Meses	UND	2.000,00	R\$ 10,0000	R\$ 3.000,0000
1	43	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,0000
1	44	HEMOGRAMA	12 Meses	12 Meses	UND	500,00	R\$ 10,0000	R\$ 5.000,0000
1	45	HEMATOCRITO	12 Meses	12 Meses	UND	2.500,00	R\$ 5,0000	R\$ 12.500,0000
1	46	HIV-1	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 3,8000	R\$ 950,0000
1	47	HIV-2	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 8,5000	R\$ 2.125,0000
1	48	IGF ESPECIFICOS	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 8,5000	R\$ 2.125,0000
1	49	IGF TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 13,2000	R\$ 3.325,0000
1	50	KPIT	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 13,2000	R\$ 2.640,0000
1	51	LDH	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 4,0000	R\$ 600,0000
1	52	LH	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
1	53	LIPIDOGRAMA COMPLETO	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 9,5000	R\$ 1.425,0000
1	54	MICROALBUMINURIA	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 16,5000	R\$ 10.725,0000
1	55	MUCO-PROTEINAS	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 9,1000	R\$ 910,0000
1	56	PARA/ITIOLOGICO DE FEZES	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 4,0000	R\$ 200,0000
1	57	PARCIAL DE URINA	12 Meses	12 Meses	UND	750,00	R\$ 4,0000	R\$ 3.000,0000
1	58	PCR	12 Meses	12 Meses	UND	1.600,00	R\$ 4,0000	R\$ 6.400,0000
			12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 4,5000	R\$ 2.025,0000

Quantidade M. Velasque
CPF 27.666

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 450,0000
60	PESQUISA DE BAAR NA LÍNGUA	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 450,0000
61	PESQUISA DE BAAR NO ESCARRO	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 6.500,00	R\$ 97,5000
62	PLAQUETAS	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 305,0000	R\$ 325,0000
63	PROLACTINA	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,0000
64	PROTEÍNAS TOT E FRAÇÕES	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.350,0000
65	PROTEÍNA 24 HORAS	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 500,0000
66	PSA LIVRE	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.125,0000
67	PSA TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700,0000
68	RUBEOLA IGG	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 11.000,00	R\$ 3.300,0000
69	RUBEOLA IGM	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,0000
70	T3	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,0000
71	T4	12 Meses	12 Meses	UND	350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.450,0000
72	T4 LIVRE	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,0000
73	TAP	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.800,0000
74	TEMPO DE COAGULAÇÃO	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.800,0000
75	TEMPO DE SANGRAMENTO	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.800,0000
76	TGO	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.800,0000
77	TGP	12 Meses	12 Meses	UND	800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,0000
78	TIG	12 Meses	12 Meses	UND	800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,0000
80	TOXOPLASMOSE IGM	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 150,0000
81	TOXOPLASMOSE IGG	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700,0000
82	TRANSFERINA	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700,0000
					30,00	R\$ 9.500,00	R\$ 75,0000


 Renato M. Velasque
 CPF 21.660

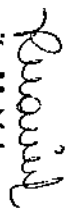
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	83	TRIGLICERIDEOS	12 Meses	12 Meses	UND	750,00	R\$ 4,5000	R\$ 3.375,0000
1	84	ESF	12 Meses	12 Meses	UND	950,00	R\$ 7,0000	R\$ 6.650,0000
1	85	TTG (3 dosagens)	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 4,5000	R\$ 675,0000
1	86	URBIA	12 Meses	12 Meses	UND	600,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.400,0000
1	87	UROCIUTURA	12 Meses	12 Meses	UND	350,00	R\$ 12,0000	R\$ 4.200,0000
1	88	VDRL	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.200,0000
1	89	VHS	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.200,0000
1	90	VITAMINA 1,25 D	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 15,0000	R\$ 600,0000
1	91	VITAMINA 25 D	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 17,0000	R\$ 680,0000
1	92	VITAMINA B12	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 10,0000	R\$ 400,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 184.224,50	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 184.224,50

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome: RUANTO MENDES VELASQUE Cargo: SOCIO PROPRIETARIO Tipo do Documento: CNPJ Documento: 10.811.656/0001-48 Data da Impressão: 03/11/2015 Ass./Carimbo:	Representante Legal  Ruanto M. Velasque CRF 21.669	Carimbo do CNPJ 10.811.656/0001-48 MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME PRAÇA CEL. JOAQUIM TOMAZ, 85 CENTRO - CEP: 84935-000 TOMAZINA - PR
---	---	---



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.811.656/0001-48
Certidão nº: 182008802/2015
Expedição: 30/10/2015, às 16:17:13
Validade: 26/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.811.656/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.811.656/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

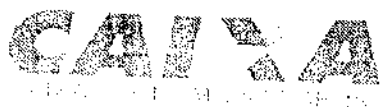
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 00:13:26 do dia 02/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2016.

Código de controle da certidão: **3B73.3C3D.EE60.2B4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10811656/0001-48
Razão Social: MENDES VELA5QUES E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: LABORATORIO SANTA PAULA TOMAZINA
Endereço: PC CORDNEL JOAQUIM TOMAZ 86 / CENTRO / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102805401419055792

Informação obtida em 02/11/2015, às 00:10:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

10.811.656/0001-48

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

28/04/2009

NOME EMPRESARIAL

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LABORATORIO SANTA PAULA TOMAZINA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

PC CORONEL JOAQUIM TOMAZ

NÚMERO

86

COMPLEMENTO

CEP

84.935-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

TOMAZINA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 3563-1203

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/11/2015 às 00:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013879777-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.811.656/0001-48
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







Prefeitura Municipal de Tomazina

Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (043) 3563-11

Número
310

Validade
01/02/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.811.656/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Verificação de débitos

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 1450 - MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua PRC CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86 - Bairro CENTRO - Compl. HOSPITAL - CEP 84.935-000

Econômico: 480 - Laboratórios clínicos

Endereço: Rua PRC CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86 - Bairro CENTRO - Compl. HOSPITAL - CEP 84.935-000

Código de Controle

DBA1OIPJMP992661

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tomazina.pr.gov.br/home/>

TOMAZINA (PR), 03 de Novembro de 2015

Data: 03/11/2015 13h24min

Rodovia AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117 - NOVA TOMAZINA
TOMAZINA (PR) - CEP: 84.935-000 - Fone: (43) 3563-1133

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CNPJ 78.697.054/0001-07
R.OD. AVELINO ANTONIO VIEIRA 117 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA - PR

ALVARÁ Nº : 18 / 2015

O Município de Tomazina concede alvará de Localização e Funcionamento a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome: MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

ins. municipal 480

• ENDEREÇO

Logradouro: Rua PRO CORONEL JOAQUIM TOMAZ

inscrição ICMS

Complemento: HOSPITAL

CNP 64805400

Bairro: CENTRO

UF PR

Distrito: TOMAZINA

Cidade: TOMAZINA

CNAE/ATIVIDADES

36.40-2/02 Laboratórios clínicos

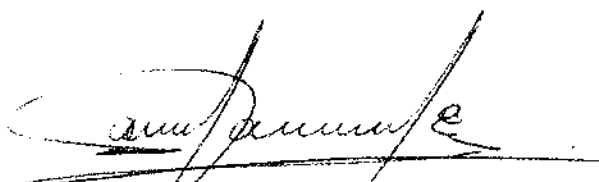
Emitido: 27/01/2015

Valido ate: 31.12/2015

- 1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro


Guilherme Cury Saliba Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE TOMAZINA

Demétrio Rubens da Rocha Jr.

Assessor Jurídico Municipal
CPF nº 26.994.120-00









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Cartório da Vara Cível e Anexos
Fone: (0xx43) 3563-1404 - 3563-1398

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Escrivão

BRUNO ANTUNES RIBEIRO

Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que verificando neste Cartório da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, **constatei não existirem feitos ajuizados de ações de Falência e Concordata em face de: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.656/0001-48**, com sede na Praça Cel. Joaquim Tomaz, nº 86, centro, município de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ

Tomazina, 30 de outubro de 2015.

Bressant

BRUNO ANTUNES RIBEIRO

Auxiliar Juramentado

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

José Roberto Vieira

Escritório

Jayme Antonio Vieira Neto

Bruno Antunes Ribeiro

Aux Juramentado

Comarca de Tomazina - Est. Paraná

Handwritten signature and initials. The signature is a cursive 'J. H. H.' and the initials are 'J. H. H.' written in a stylized, blocky font.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 072/2015.**

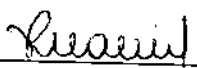
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

O signatário da presente, em nome da proponente MENDES VELASQUE & CIA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Tomazina, 04 de Novembro de 2015. -



RUANITO MENDES VELASQUE
RG 8.978.310-0
CPF 056.932.009-73

Ruano M. Velasque
CRF 21.669


10.811.656/0001-48

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

**PRAÇA: CEL. JOAQUIM TOMAZ, 86
CENTRO - CEP: 84935-000
TOMAZINA - PR**



Hospital São Vicente de Paulo

CNPJ: 81.609.091/0001-69

Praça Cel. Joaquim Tomaz, 86 - Fone: (43) 3563-1414 - Cx. Postal - 30 - CEP: 84935-000 - Tomazina - Pr

DECLARAÇÃO

Eu, VANDERLEI MENDES DA SILVA, inscrito com o CPF nº. 645.087.229-20, provedor do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA inscrito sob o CNPJ nº. 81.609.091/0001-69, declaro para os devidos fins que o LABORATÓRIO SANTA PAULA, de razão social Mendes Velasque e CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 10.811.656/0001-48 realiza a entrega dos serviços licitados corretamente para o Hospital São Vicente de Paulo.

TOMAZINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2015

VANDERLEI MENDES DA SILVA
CPF: 645.087.229-20
PROVEDOR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

LICENÇA
SANITÁRIA Nº 4110



72
C2

Razão Social: MENDES VELLASQUE E CIA LTDA ME

Nome Fantasia: LABORATORIO SANTA PAULA

Ramo de Atividade: Laboratórios de análises clínicas

CNPJ: 06.911.110/0001-43

Nº Processo: 15.380.889-0

Endereço: RUA CORONEL JOAQUIM TOMAZ Nº 1 373

Município: Tonazenópolis

Bairro: CENTRO

Emissão: 17/11/2014 Data de Validade: 17/11/2016


Cláudio de Carvalho
Chefe de Vigilância Sanitária


Egídio Vanzeli
Diretor de Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - LEI 13.331/2001)
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES: 0800644-4414

Especialidades Avaliadas:
 Bioquímica Básica
 Educação Continuada Básica
 Hematologia Básica
 Microbiologia Básica
 Parasitologia Básica
 Patologia Básica
 Química Básica
 Zootecnia Básica



Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Patrocinado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação (SIBRAV)
 Promotor e custos de Inscrição para Laboratórios: Conselho Brasileiro de Supervisão
 Financiamento: Ministério da Saúde e Ministério da Educação



[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - LABORATÓRIO SANTA PAULA

situado na
 PRAÇA CORONEL JOAQUIM TOMAZ, Nº 86, n.º - - - CENTRO - TOMAZINA - PR - CEP: 84935-000 - BRASIL

está inscrito sob o nº 06448 no
 PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de
 2015
 a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência
 das especialidades ao lado declaradas.
 Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2015
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
 Superintendente

Laboratório Central do Estado do Paraná
Rede de Tuberculose
Laboratório Santa Paula - Tomazina
CNPJ:

Requisição 151934000071	Origem Laboratório Santa Paula - Tomazina	Data de Cadastro 22/10/2015
Paciente MARIA CONCEIÇÃO	Cartão Nacional de Saúde	Idade 72 ANO(S)
Requisitante CENTRO DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ	Município WENCESLAU BRAZ	Sexo FEMININO
		Profissional de Saúde THAYSA POLLYANA DOS SANTOS COSTA / 334364

Tuberculose - Baciloscopia

Tuberculose, Baciloscopia

Método: Coloração de Ziehl-Neelsen

Data da Coleta: 22/10/2015

Material: Escarro espontâneo

Data do Recebimento: 03/11/2015

Registro Interno: 048

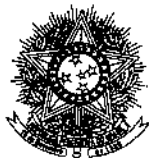
Início dos Sintomas: 01/10/2015

1ª amostra

Resultado: Ausência de B.A.A.R. na amostra examinada.

Exame conferido e liberado por RUANITO MENDES VELASQUE (CRF - 21.669), em 03/11/2015.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 19018	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	VALIDADE 31/03/2016
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME		
NOME DE FANTASIA LABORATORIO SANTA PAULA TOMAZINA		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:00 AS 12:00 / 13:00 AS 18:00 H		
ENDEREÇO PC CORONEL JOAQUIM TOMAZ 86		CNPJ 10.811.656/0001-48
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE TOMAZINA - PR
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)		
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
F 21669	RUANITO MENDES VELASQUE	DIRETOR TÉCNICO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00
*****	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00
	QUARTA	QUINTA
	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00
	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00
	SEXTA	SÁBADO
	08:00 AS 12:00	*****
	13:00 AS 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 02 de Março de 2015.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

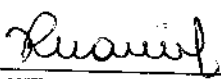
Tomazina, 04 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015.

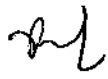
Prezados Senhores:

A Proponente MENDES VELASQUE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.656/0001-48 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



RUANITO MENDES VELASQUE
RG 8.978.310-0
CPF 056.932.009-73

Ruanito M. Velasque
CRF 21.869


MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME
PRAÇA: CEL. JOAQUIM TOMAZ, 38
CENTRO - CEP: 84535-000
TOMAZINA - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Tomazina, 04 de novembro de 2015.

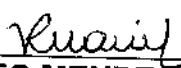
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015.

Prezados Senhores:

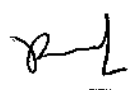
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **072/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



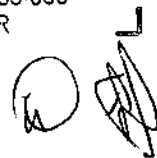
RUANITO MENDES VELASQUE
RG 8.978.310-0
CPF 056.932.009-73

Ruanito M. Velasque
CRF 21.669


MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

PRAÇA: CEL. JOAQUIM TOMAZ, 86
CENTRO - CEP: 84935-000
TOMAZINA - PR

L



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015 – PROCESSO Nº 141/2015.

Prezados Senhores:

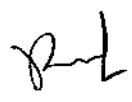
MENDES VELASQUE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.811.656/0001-48, com sede à Praça Coronel Joaquim Tomaz, representada por seu sócio Ruanito Mendes Velasque, portador da Carteira de Identidade nº 8.978.310-0 inscrito no CPF/MF nº 056.932.009-73, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Tomazina, 04 de novembro de 2015.



RUANITO MENDES VELASQUE
RG 8.978.310-0
CPF 056.932.009-73

Ruanito M. Velasque
CRF 21.669


10.811.656/0001-48

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

PRAÇA: CEL. JOAQUIM TOMAZ, 86
CENTRO - CEP: 84935-000
TOMAZINA - PR



ADVOCATIA

Av. João de Deus, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81.250-000
Telefone: (41) 333.1111 - Fax: (41) 333.1112



Oliveira, Velasque & Cia. Ltda

Contrato Social

Por este instrumento particular de contrato social que fazem:
EVANDRO CRUZ D' OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 020.191- PR, nascido em 02/12/1985, filho de Evandro Cruz D' Oliveira e de Hélia Oliveira Sanches D' Oliveira, portador da cédula de identidade RG n. 33.286.507-1 (SSP-SP) e do CPF n. 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 325, em Tomazina-PR; MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 13.605 - PR, nascido em 23/05/1980, filho de Manoel Estevam Velasque e de Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque, portador da cédula de identidade RG n. 6.472.657-9 (SSP/PR) e do CPF n. 024.512.599-06, residente na Rua Piratininga, n. 781, em Siqueira Campos-PR e CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, brasileiro, divorciado, farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 1.179 - PR, nascido em 12/01/1948, filho de Luiz Migdalski e de Ana Rita Migdalski, portador da cédula de identidade RG n. 611.234 (SSP/PR) e do CPF n. 080.983.109-06, residente na Rua Espírito Santo, 150, Bairro Santuário, em Siqueira Campos-PR, contratam entre si para constituir uma sociedade empresária, mediante as cláusulas e as condições abaixo impostas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira - O presente instrumento tem como objeto, a sociedade empresária, que girará sob a razão social de **Oliveira, Velasque & Cia. Ltda**, tendo como nome fantasia **Laboratório Santa Paula Tomazina**.

[Handwritten signatures and initials]



ADVOCACIA

Carlos Edmar de Menezes Filho, Advogado, OAB/PR, nº 1.234.567
 Larissa Aparecida de Menezes, Advogada, OAB/PR, nº 1.234.568



Cláusula segunda - A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviço de LABORATÓRIOS e de ANÁLISES CLÍNICAS.

DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Cláusula terceira - O estabelecimento comercial terá sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86, centro, em Tomazina-PR, Estado do Paraná, CEP. 84.935-000, fone: (043) 3563-1203.

Cláusula quarta - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta - O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor/ capital</u>
Evandro Cruz D'Oliveira Filho	19.000	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Manuelito Mendes Velasque	19.000	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Carlos Alberto Migdalski	2.000	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Carlos Edmar de Menezes Filho, Advogado, OAB/PR, nº 1.234.567
 Larissa Aparecida de Menezes, Advogada, OAB/PR, nº 1.234.568

(Handwritten signatures and marks)



ADVOCACIA

Carlos Edmar de Miguel - OAB/PR - 11.111-111

Carissa Antonella Pinheiro de Amorim - OAB/PR - 11.111-111



DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula sexta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se a atividade a partir do registro na Junta Comercial.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula nona - A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio ou dos sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho de Farmácia e Bioquímica do Paraná.

São Antônio da Platina, 11 de Novembro de 2011.

Sigilo - Art. 17, par. 1º

Prova, Juiz, PR

(u)

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.



ADVOCACIA

Carlos Edmundo Martins da Silva - OAB/PR - 12.121-1/2011

Larissa Aparecida Pereira de Almeida - OAB/PR - 12.121-2/2011



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula décima - A administração da sociedade caberá ao sócio Evandro Cruz D' Oliveira Filho, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio com igual número de cotas.

Cláusula décima primeira - Compete ao administrador, além das funções descritas neste contrato, o exercício de gerência da presente sociedade, utilizando, sempre, a razão social da mesma para tanto, cabendo inclusive:

- a) Organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade;
- b) Gerir recursos, aplicações e afins;
- c) Elaborar planos administrativos, de metas e negócios;

DO BALANÇO

Cláusula décima segunda - No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procederão à elaboração do balanço anual.

Cláusula décima terceira - Depois de elaborado

Assinado e rubricado por: _____

[Handwritten signatures and initials]



ADVOCACIA

Carlos Eduardo Simões da Silva - Advogado - OAB/PR - 11.414-4
 Larissa Aparecida Simões da Silva - Advogada - OAB/PR - 11.414-557



balanço serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão divididos entre os sócios, proporcionalmente à medida de suas quotas.

DO REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula décima quarta. Os sócios acordam que dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registraram e procederam com todos os tramites legais concernentes a sociedade.

Cláusula décima quinta. As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios, devendo, no entanto, seguir os trâmites legais para sua validade.

DO PRO-LOBORE

Cláusula décima sexta. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Cláusula décima sétima. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

 Carlos Eduardo Simões da Silva - Advogado

 Larissa Aparecida Simões da Silva - Advogada

 Tereza Maria de Jesus

(10)

10



ADVOCARIA

Cartão de Identificação Profissional - OAB/PR - 11.111-1
 Santa Amélia, 11 de Maio de 1997 - 11.111-1



sucessores e o incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula décima oitava- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade empresarial por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a probidade.

Cláusula décima nona- A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula vigésima- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira- Fica eleito o foro de Tomazina-PR, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações

Santa Amélia, 11 de Maio de 1997 - 11.111-1

Assinatura do(s) sócio(s)

Assinatura do(s) administrador(es)

[Handwritten signatures and initials]



ADVOCACIA

Carlos Edmar Augusto da Silva - OAB/PR n.º 48.337

Larissa Francisca Prunke de Andrade - OAB/PR n.º 48.457



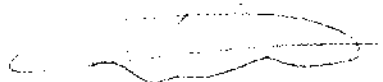
resultantes deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

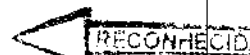
Tomazina, 25 de março de 2009.



EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO



MANUELITO MENDES VELASQUE



CARLOS ALBERTO MIGDALSKI

LARISSA AP. PRONKO DE ANDRADE
OAB/PR n.º 48.337

CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA
Testemunha RG n.º 7.198.469-9

SABRINE RIBEIRO DO VALE
Testemunha RG n.º 8.370.746-1

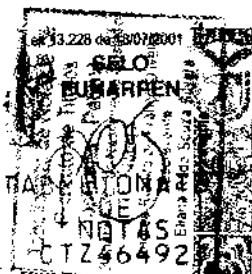
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2009
SOB NÚMERO: 41266464081
Protocolo: 09/166482-9. DE 28/04/2009

OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

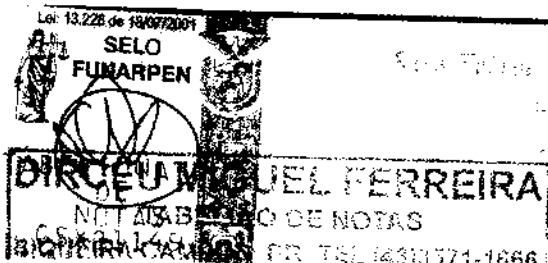
Reconheço por semelhança a (s) firma (s)
de Manuelito Mendes Velasque
Evandro Cruz d'Oliveira Filho
Sig. Carla 13 ABR 2009
Em test. da verdade

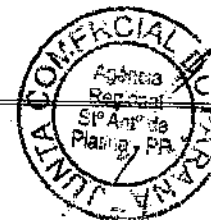
ORIENTE JOSE FERREIRA
Escritor



Reconheço a (s) firma (s) de Larissa Francisca Prunke de Andrade
Tomazina, 25 de março de 2009
Em test. da verdade

André Ribeiro de França Oliveira
Escritor
Tribunal de Notas Nascimento





EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

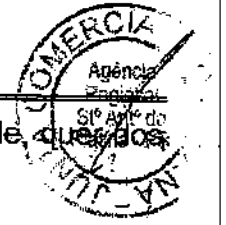
MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, brasileiro, maior, divorciado, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 1.179-PR, nascido em 12/01/1948, portador da cédula de identidade RG nº 611.234/SSP-PR e do CPF nº 080.983.109-06, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 150, Bairro Santuário, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Retira-se da sociedade a partir de 15 de dezembro de 2011 o sócio **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI**, que possuía 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a



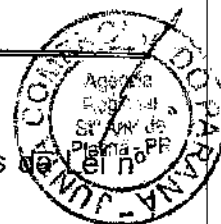


reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quando os sócios ou da sociedade

- II) O sócio MANUÉLITO MENDES VELASQUE subscreve neste ato 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do sócio egresso CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, e 7.000 (sete mil) quotas no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do sócio EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- III) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Evandro Cruz D'Oliveira Filho.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

- IV) A administração da sociedade cabe ao sócio MANUELITO MENDES VELASQUE, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- V) O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

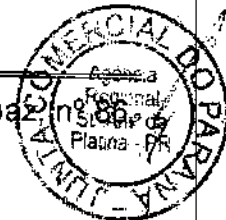
EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVERIA, VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas.



Cláusula terceira: Sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 89, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Evandro Cruz D'Oliveira Filho.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula nona: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula décima: A administração da sociedade cabe ao sócio MANUELITO MENDES VELASQUE, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME

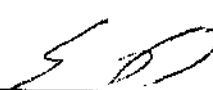
CNPJ 10.811.656/0001-48

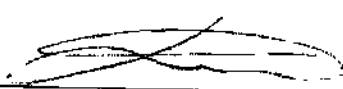
Primeira alteração em contrato social

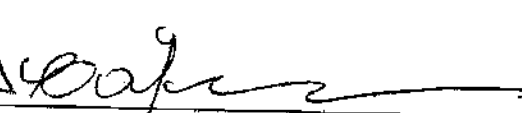
Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 15 de dezembro de 2011

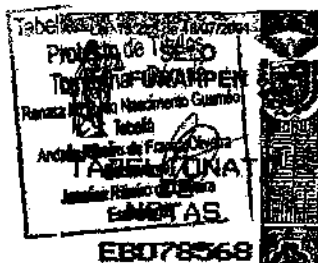

Evandro Cruz D'Oliveira Filho


Manuelito Mendes Velasque


Carlos Alberto Migdalski

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR

Renata Maria Esteves do Nascimento Gusmão - Tabelião

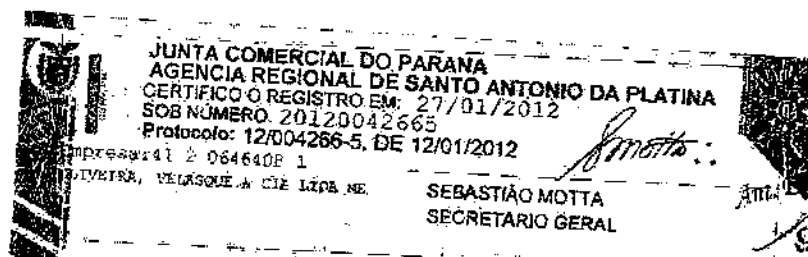


Reconheço por Semelhança a assinatura de **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI** Dou fe Tomazina-PR 19 de Janeiro de 2012

Em Teste da Verdade

Renata Maria Esteves do Nascimento Gusmão - Tabelião
Emol. Emolumento R\$5,15 (VRC 43,52), Selo Funarpen R\$0,47
Cod. Segurança F1JN4DSC2-772388-10*


Janaina Ribeiro de Oliveira
Escritorinha





EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Ingressa na sociedade a partir de 12 de março de 2012, o Sr. **RUANITO MENDES VELASQUE**, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.
- II) O sócio ingressante, **RUANITO MENDES VELASQUE**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Ruan

557
[assinatura]



- III) Retira-se da sociedade a partir de 12 de março de 2012 o sócio **EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO**, que possuía 12.000 (doze mil) quotas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade
- IV) O sócio ingressante **RUANITO MENDES VELASQUE** subscreve neste ato 12.000 (doze mil) quotas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do sócio egresso **EVENDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO**, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- V) O sócio que se retira da sociedade **EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO** transfere ao sócio ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.
- VI) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

- VII) Fica alterado o nome empresarial da sociedade que era "Oliveira, Velasque & Cia Ltda. ME" para **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**

Ruan
S>>



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina.

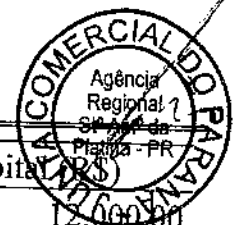
Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas.

Cláusula terceira: Sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Ruan
522



Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula nona: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula décima: A administração da sociedade cabe ao sócio **MANUELITO MENDES VELASQUE**, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Ruan

S >>



§ **único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

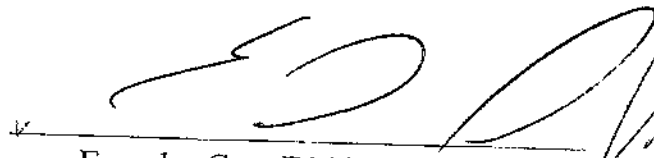
Cláusula décima quinta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

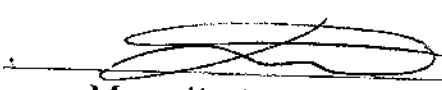
Cláusula décima sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

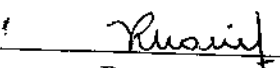
Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 12 de março de 2012


Evandro Cruz D'Oliveira Filho


Manuelito Mendes Velasque


Ruanito Mendes Velasque

Ant. Eduardo M. Sant'Anna

OR
- 14890

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20121549429
Protocolo: 12/154942-9 DE: 21/03/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MEENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Ingressa na sociedade a partir de 14 de janeiro de 2013, a Sra. **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.
- II) A sócia ingressante, **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade
- III) Retira-se da sociedade a partir de 14 de janeiro de 2013 o sócio **Manuelito Mendes Velasque**, que possuía 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor

Ruanito



total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade

- IV) A sócia ingressante **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque** subscreve neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do sócio egresso **Manuelito Mendes Velasque**, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- V) O sócio **Ruanito Mendes Velasque** subscreve neste ato as demais quotas do sócio egresso **Manuelito Mendes Velasque**, sendo 8.000 (oito mil) quotas no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- VI) O sócio que se retira da sociedade **Manuelito Mendes Velasque** transfere a sócia ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.
- VII) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país fica assim distribuído entre os sócios:
- | Sócios | Quotas | Capital (R\$) |
|---------------------------------------|--------|---------------|
| Ruanito Mendes Velasque..... | 20.000 | 20.000,00 |
| Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque | 20.000 | 20.000,00 |
| Total..... | 40.000 | 40.000,00 |
- VIII) A administração da sociedade cabe aos sócios **Ruanito Mendes Velasque** e **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, sendo lhes permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Página 2 de 5



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas.

Cláusula terceira: Sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:





Página 3 de 5

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Terceira alteração em contrato social



Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

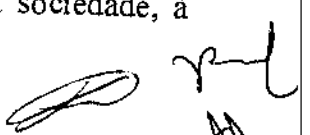
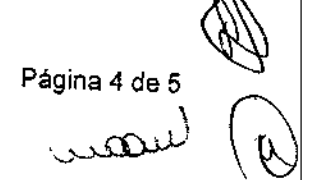
Cláusula nona: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula décima: A administração da sociedade cabe aos sócios Ruanito Mendes Velasque e Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque, sendo lhes permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

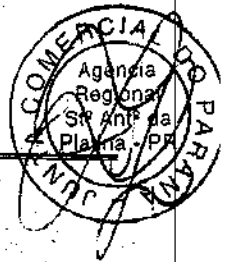
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 14 de janeiro de 2013

Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque

Manuelito Mendes Velasque

Ruanito Mendes Velasque



MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/202, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Altera-se o objeto da sociedade, o qual passa a ser: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.
- II) Fica criada a filial na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- III) O objeto social da filial ora criada será posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ primeiro: Filial localizada na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ segundo: o objeto social da filial citada do § primeiro é posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Quarta alteração em contrato social



Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona: A administração da sociedade cabe aos sócios Ruanito Mendes Velasque e Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque, sendo lhes permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Quarta alteração em contrato social



Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

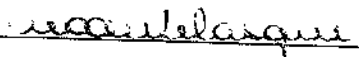
Cláusula décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

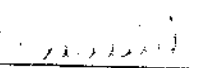
Cláusula décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 24 de janeiro de 2013


Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque


Ruanito Mendes Velasque


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2013
SOB NÚMERO: 41901317199
Protocolo: 13/075038-7, DE 31/01/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2013
SOB NÚMERO: 41901317199
Protocolo: 13/075038-7, DE 31/01/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MARIA APARECIDA DEUSY MENDES VELASQUE, brasileira, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida em 22/08/1957, empresária, portadora do CPF nº 609.516.649-72 e da identidade RG nº 1.414.796-9, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

RUANITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Ingressa na sociedade a partir de 1º de março de 2013 o Sr. **Manoel Estevam Velasque**, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84935-000.
- II) O sócio ingressante, **Manoel Estevam Velasque**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- III) Retira-se da sociedade a partir de 1º de março de 2013 a sócia **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, que possuía 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar paga e satisfeita de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Quinta alteração em contrato social



- IV) O sócio ingressante **Manoel Estevam Velasque** subscreve neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da sócia egressa **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque**, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- V) A sócia que se retira da sociedade **Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque** transfere ao sócio ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.
- VI) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país fica assim distribuído entre os sócios:
- | Sócios | Quotas | Capital (R\$) |
|------------------------------|--------|---------------|
| Ruanito Mendes Velasque..... | 20.000 | 20.000,00 |
| Manoel Estevam Velasque..... | 20.000 | 20.000,00 |
| Total..... | 40.000 | 40.000,00 |
- VII) A administração da sociedade cabe ao sócio **Ruanito Mendes Velasque**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Manoel Estevam Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84935-000;

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Quinta alteração em contrato social



Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ primeiro: Filial localizada na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199.

§ segundo: o objeto social da filial citada do § primeiro é posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Manoel Estevam Velasque.....	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.



Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona: A administração da sociedade cabe ao sócio **Ruanito Mendes Velasque**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

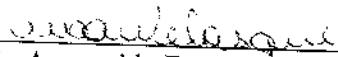
CNPJ 10.811.656/0001-48

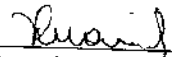
Quinta alteração em contrato social

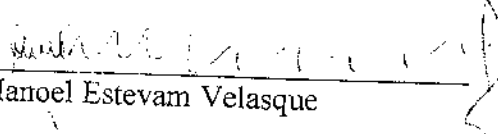


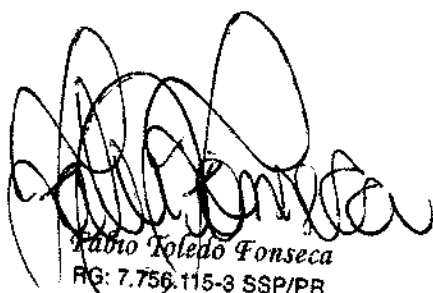
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 1º de março de 2013


Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque

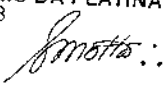

Ruanito Mendes Velasque


Manoel Estevam Velasque


Fabio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2013
SOB NÚMERO: 20131350986
Protocolo: 13/135098-6, OE 07/03/2013

Empresa: 41 C 0618408 1
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social



Manoel Estevam Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

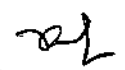
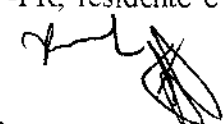
Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- I) Fica alterado o endereço da filial com NIRE 41901317199 que era localizada na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000 para **Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.608, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.**
- II) O objeto da filial passa a ser: serviços de laboratórios e de análises clínicas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Manoel Estevam Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1956, empresário, portador do CPF nº 352.689.729-87 e da identidade RG nº 1.167.703/SSP-PR, residente e



 Página 1 de 4

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social



domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ primeiro: Filial localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.608, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199, inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0002-29.

§ segundo: o objeto social da filial citada do § primeiro é serviços de laboratórios e de análises clínicas.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Manoel Estevam Velasque.....	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social



condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona: A administração da sociedade cabe ao sócio **Ruanito Mendes Velasque**, sendo lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME

CNPJ 10.811.656/0001-48

Sexta alteração em contrato social



Cláusula décima quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina. Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 29 de outubro de 2013

Ruanito Mendes Velasque

Manoel Estevam Velasque

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2013
SOB NÚMERO: 20136166741
Protocolo: 13/616674-1, DE 05/11/2013
Empresa: 41 2 0646408 1
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0025 folhas numeradas de 0001 a 0025 e servirá de Razão número 6 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME sito a PRACA CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86, CENTRO, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206464081 em 28/04/2009.

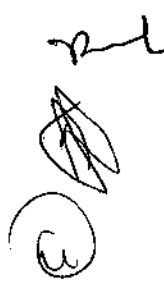
CNPJ: 10.811.656/0001-48

I.E.:

TOMAZINA, 01 de Janeiro de 2014


RUANITO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
SOCIO ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



C.C.	Descrição da conta	Documento	Lt.Drдем	Histórico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
CAIXA GERAL								
1	CAIXA			Saldo anterior.....				0,00
2951	BALANÇO DE ABERTURA	0100001		Balanco de Abertura em 01/01/2014	27.663,18			27.663,18 D
520	SALARIDS A PAGAR	0100043		pg. folha de pagamento		793,78		27.188,40 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100065		Venda Serviço a vista cf. nf. 429	30,00			27.199,40 D
2056	HDNORARIDS CONTABEIS	0100038		pg. hon. contábeis		165,00		27.034,40 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100069		Venda Serviço a vista cf. nf. 429	90,00			27.094,40 D
2160	JUROS E MULTAS	0100041		pg. juros s/ duplicatas		3,74		27.090,66 D
531	FGTS A RECDLHER	0100044		pg. fgts		103,31		28.987,35 D
2056	SERVICDS DE TERCEIRDS - PJ	0100045		pg. serv. terceiros pj pncq		257,78		28.728,57 D
2180	JURDS E MULTAS	0100052		pg. juros s/ pgto FNCQ		1,02		28.728,55 D
20000	FDRNECEDDRES DIVERSOS	001670	0100077	Pagamento duplicata cf. nf. 001670	480,00			26.288,55 D
20000	FDRNECEDDRES DIVERSOS	005455	0100079	Pagamento duplicata cf. nf. 005455	509,78			25.759,79 D
2055	ALUGUEL	0100037		pg. aluguel	678,00			25.080,79 D
2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0100039		pg. luz	118,00			24.982,79 D
2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0100040		pg. água	98,00			24.883,79 D
2180	JURDS E MULTAS	0100050		pg. juros s/ duplicatas	193,78			24.870,01 D
20000	FDRNECEDDRES DIVERSOS	232841	0100079	Pagamento duplicata cf. nf. 232841	7.818,07			18.851,94 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100071		Venda Serviço a vista cf. nf. 430	135,00			16.986,94 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100096		Venda Serviço a vista cf. nf. 431	170,00			17.159,94 D
2160	JURDS E MULTAS	0100051		pg. juros s/ duplicatas		3,43		17.153,51 D
20000	FDRNECEDDRES DIVERSOS	000361	0100080	Pagamento duplicata cf. nf. 000361	248,15			18.907,36 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100068		Venda Serviço a vista cf. nf. 432	140,00			17.047,36 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100072		Venda Serviço a vista cf. nf. 433	50,00			17.097,36 D
540	SIMPLES A RECOLHER	0100034		pg. das		655,23		18.442,13 D
530	INSS A RECOLHER	0100035		pg. gps		218,18		18.223,95 D
2180	JUROS E MULTAS	0100053		pg. juros s/ pgto das		2,16		18.221,79 D
2160	JUROS E MULTAS	0100055		pg. juros s/ pgto gps matriz		0,72		18.221,07 D
545	IRRF A RECDLHER	0100042		pg. irrf pj		82,12		18.128,95 D
2160	JUROS E MULTAS	0100054		pg. juros s/ pgto irrf		0,60		18.128,35 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100067		Venda Serviço a vista cf. nf. 434	2.250,05			16.378,40 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100070		Venda Serviço a vista cf. nf. 435	120,00			16.498,40 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0100073		Venda Serviço a vista cf. nf. 436	4.000,00			22.499,40 D
2090	PRO-LABORE	0100036		pg. pro-labore		1.286,72		21.209,68 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200021		Venda Serviço a vista cf. nf. 537	130,00			21.339,68 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200008		Venda Serviço a vista cf. nf. 539	35,00			21.374,68 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200009		Venda Serviço a vista cf. nf. 436	60,00			21.434,68 D
20000	FDRNECEDORES DIVERSOS	238999	0200028	Pagamento duplicata cf. nf. 238999	6.049,45			15.365,23 D
2180	JUROS E MULTAS	0200049		pg. juros s/ duplicatas		129,03		15.258,20 D
520	SALARIOS A PAGAR	0200051		pg. folha de pagamento		798,01		14.458,19 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200015		Venda Serviço a vista cf. nf. 437	70,00			14.528,19 D
2058	SERVICDS DE TERCEIROS - PJ	0200053		pg. serv. terceiros pj pncq		339,41		14.188,78 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200003		Venda Serviço a vista cf. nf. 436	85,00			14.253,78 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200013		Venda Serviço a vista cf. nf. 96	35,00			14.266,78 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200014		Venda Serviço a vista cf. nf. 67	664,40			14.953,18 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200020		Venda Serviço a vista cf. nf. 540	10,00			14.983,18 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200002		Venda Serviço a vista cf. nf. 439	170,00			15.133,18 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200007		Venda Serviço a vista cf. nf. 440	2.539,22			17.672,40 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200018		Venda Serviço a vista cf. nf. 441	67,00			17.759,40 D
531	FGTS A RECDLHER	0200052		pg. fgts		68,36		17.880,01 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200010		Venda Serviço a vista cf. nf. 443	90,00			17.760,01 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200017		Venda Serviço a vista cf. nf. 442	150,00			17.930,01 D
775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200019		Venda Serviço a vista cf. nf. 89	7.429,30			25.359,31 D
20000	FDRNECEDORES DIVERSOS	001767	0200029	Pagamento duplicata cf. nf. 001767	329,53			25.029,78 D
2056	HONDRARIOS CONTABEIS	0200046		pg. hon. contábeis		180,00		24.849,78 D
20054	RECOLHIMENTO PARA ASSDCIAC.	0200058		rec. p/ assoc. de classe		111,90		24.737,88 D

ENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
ENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Bazão Analítico - Exercício: 2014

Mês	C.C.	Descrição da conta	Documento	Ordem	Histórico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		CAIXA GERAL							
		1 CAIXA							
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200005		Venda Serviço a vista cf. nf. 445		1.350,00	26.087,68 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200012		Venda Serviço a vista cf. nf. 444		153,00	26.272,68 D	
12	2055	ALUGUEL	0200045		pg. aluguel		676,00	29.564,68 D	
12	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0200047		pg. luz		141,27	29.463,61 D	
12	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0200048		pg. água		99,00	29.356,61 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	005575	0200030	Pagamento duplicata cf. nf. 005575		795,81	24.559,80 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200006		Venda Serviço a vista cf. nf. 445		4.559,00	29.118,80 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200004		Venda Serviço a vista cf. nf. 447		25,00	29.143,80 D	
12	540	SIMPLES A RECOLHER	0300042		pg. das		484,52	28.659,28 D	
12	630	INSS A RECOLHER	0200043		pg. gps		229,67	28.429,61 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200018		Venda Serviço a vista cf. nf. 50		2.100,00	26.329,61 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0200011		Venda Serviço a vista cf. nf. 446		55,00	26.274,61 D	
12	545	IRRF A RECOLHER	0200050		pg. irrf pj		130,07	26.144,54 D	
12	2160	JUROS E MULTAS	0200059		pg. juros s/ pgto irrf		2,64	26.147,18 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	248112	0200031	Pagamento duplicata cf. nf. 248112		8.541,55	17.605,63 D	
12	2090	PRO-LABORE	0200044		pg. pro-labore		1.288,72	16.316,91 D	
12	520	SALARIOS A PAGAR	0300044		pg. folha de pagamento		709,01	15.607,90 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300014		Venda Serviço a vista cf. nf. 91		7.238,20	7.909,10 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	001767	0300017	Pagamento duplicata cf. nf. 001767		329,52	7.579,58 D	
12	521	FGTS A RECOLHER	0300045		pg. fgts		69,39	7.510,19 D	
12	2055	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0300046		pg. serv. terceiros pj pncq		324,41	7.185,78 D	
12	20054	RECOLHIMENTO PARA ASSOCIAC	0300050		recolhimento p. assoc. de classe		111,90	7.073,88 D	
12	2160	JUROS E MULTAS	0300052		pg. juros s/ rec. assoc. classe		23,50	7.050,38 D	
12	2160	JUROS E MULTAS	0300053		pg. juros s/ pncq		1,28	7.049,10 D	
12	2160	JUROS E MULTAS	0300054		pg. juros s/ pgto fornec		4,84	7.044,26 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300008		Venda Serviço a vista cf. nf. 449		5.292,42	1.751,84 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300010		Venda Serviço a vista cf. nf. 450		85,00	1.666,84 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300008		Venda Serviço a vista cf. nf. 451		150,00	1.516,84 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	015072	0300018	Pagamento duplicata cf. nf. 015072		367,00	1.149,84 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	035389	0300019	Pagamento duplicata cf. nf. 035389		347,74	802,10 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	000384	0300020	Pagamento duplicata cf. nf. 000384		217,35	584,75 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	001848	0300021	Pagamento duplicata cf. nf. 001848		221,21	363,54 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	016545	0300022	Pagamento duplicata cf. nf. 016545		84,16	279,38 D	
12	2056	HONORARIOS CONTÁBEIS	0300039		pg. hon. contábeis		153,00	126,38 D	
12	2160	JUROS E MULTAS	0300042		pg. juros s/ duplicatas		1,03	125,35 D	
12	2055	ALUGUEL	0300038		pg. aluguel		676,00	29.436,35 D	
12	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0300040		pg. luz		155,00	29.281,35 D	
12	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0300041		pg. água		122,60	29.158,75 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300007		Venda Serviço a vista cf. nf. 452		2.153,18	31.374,39 D	
12	540	SIMPLES A RECOLHER	0300035		pg. das		1.326,12	30.048,27 D	
12	630	INSS A RECOLHER	0300036		pg. gps		229,67	29.818,60 D	
12	545	IRRF A RECOLHER	0300043		pg. irrf pj		148,16	29.670,44 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300004		Venda Serviço a vista cf. nf. 453		50,00	29.620,44 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300013		Venda Serviço a vista cf. nf. 92		2.000,00	31.620,44 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300011		Venda Serviço a vista cf. nf. 454		135,00	31.485,44 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300005		Venda Serviço a vista cf. nf. 455		145,00	31.340,44 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300012		Venda Serviço a vista cf. nf. 456		120,00	31.220,44 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0300009		Venda Serviço a vista cf. nf. 541		165,00	31.055,44 D	
12	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	251754	0300023	Pagamento duplicata cf. nf. 251754		9.779,21	21.276,23 D	
12	2090	PRO-LABORE	0300037		pg. pro-labore		1.288,72	19.987,51 D	
12	20054	RECOLHIMENTO PARA ASSOCIAC	0300051		rec. p. assoc. de classe		111,90	19.875,61 D	
12	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0400006		Venda Serviço a vista cf. nf. 457		65,00	19.810,61 D	
12	520	SALARIOS A PAGAR	0400039		pg. folha de pagamento		701,51	19.109,10 D	
12	2056	HONORARIOS CONTÁBEIS	0400035		pg. hon. contábeis		180,00	18.929,10 D	

21

MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercício: 2014

Debitos C.C.	Descricao da conta	Documento	LI Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
	CAIXA GERAL							
	1 CAIXA							
19-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0500012 Venda Serviço a vista cf. nf. 471				
20-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	082022		0500024 Pagamento duplicata cf. nf. 062022		1.350,00		27.491,40 D
21-06	0125 JUROS E MULTAS			0500043 pg. juros s. duplicatas		337,56		27.143,84 D
22-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0500005 Venda Serviço a vista cf. nf. 472		1,00		27.142,84 D
22-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0500010 Venda Serviço a vista cf. nf. 472		1.855,95		24.989,47 D
23-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	270410		0500025 Pagamento duplicata cf. nf. 270410		223,00		29.233,47 D
23-06	20054 RECOLHIMENTO PARA ASSOCIAC.			0800051 pg. rec. p/ assoc. de classe		6.838,21		22.397,26 D
23-06	20568 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			0500055 pg. juros s/ pgto enq		111,90		22.285,36 D
23-06	20900 PRO-LABORE			0500038 pg. pro-labore		232,64		22.052,72 D
23-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600004 Venda Serviço a vista cf. nf. 474		268,72		21.784,00 D
23-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600011 Venda Serviço a vista cf. nf. 544		40,00		21.744,00 D
23-06	520 SALARIOS A PAGAR			0500052 pg. folha de pagamento		260,00		21.484,00 D
25-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	752		0500026 Pagamento duplicata cf. nf. 752		709,01		20.774,99 D
25-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	000132		0500027 Pagamento duplicata cf. nf. 000132		49,00		20.725,99 D
26-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	000132		0500028 Pagamento duplicata cf. nf. 000132		341,25		19.815,84 D
26-06	531 FGTS A RECOLHER			0500053 pg. fgts		341,25		19.474,59 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0500008 Venda Serviço a vista cf. nf. 475		69,39		19.405,20 D
29-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	000431		0600029 Pagamento duplicata cf. nf. 000431		145,00		19.260,20 D
29-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	002022		0600030 Pagamento duplicata cf. nf. 002022		205,02		19.055,18 D
29-06	2780 JUROS E MULTAS			0600058 pg. juros s. duplicatas		337,55		18.717,63 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600016 Venda Serviço a vista cf. nf. 3		47,45		18.670,18 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600017 Venda Serviço a vista cf. nf. 2		1.596,00		20.066,18 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600018 Venda Serviço a vista cf. nf. 01		2.659,00		23.315,18 D
29-06	2056 HONORARIOS CONTABEIS			0600048 pg. hon. contabeis		3.081,80		26.396,98 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600006 Venda Serviço a vista cf. nf. 476		130,00		26.266,98 D
29-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	007581		0600031 Pagamento duplicata cf. nf. 007581		252,00		26.014,98 D
29-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	003352		0600032 Pagamento duplicata cf. nf. 003352		2.875,00		23.139,98 D
29-06	2150 JUROS E MULTAS			0600051 pg. juros s. duplicatas		1.336,82		21.803,16 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600007 Venda Serviço a vista cf. nf. 478		14,00		21.789,16 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600014 Venda Serviço a vista cf. nf. 477		4.990,81		26.780,00 D
29-06	540 SIMPLES A RECOLHER			0600044 pg. cas		427,00		26.353,00 D
29-06	630 INSS A RECOLHER			0600045 pg. gpa		1.366,16		24.986,84 D
29-06	2056 ALUGUEL			0600047 pg. aluguel		228,87		24.757,97 D
29-06	2041 AGUA, LUZ E TELEFONE			0600049 pg. luz		724,00		24.033,97 D
29-06	2051 AGUA, LUZ E TELEFONE			0600050 pg. água		114,72		23.919,25 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600013 Venda Serviço a vista cf. nf. 478		116,93		23.802,32 D
29-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	007737		0600033 Pagamento duplicata cf. nf. 007737		52,00		23.750,32 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600005 Venda Serviço a vista cf. nf. 545		2.018,00		21.732,32 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0500010 Venda Serviço a vista cf. nf. 546		543,00		22.275,32 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600009 Venda Serviço a vista cf. nf. 480		80,00		22.195,32 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600012 Venda Serviço a vista cf. nf. 481		110,00		22.085,32 D
29-06	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0600015 Venda Serviço a vista cf. nf. 4		216,60		21.868,72 D
29-06	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	276690		0600034 Pagamento duplicata cf. nf. 276690		2.000,00		19.868,72 D
29-06	20900 PRO-LABORE			0600046 pg. pro-labore		8.267,80		11.600,92 D
29-07	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0700007 Venda Serviço a vista cf. nf. 483		1.268,72		10.332,20 D
29-07	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0700009 Venda Serviço a vista cf. nf. 547		2.834,65		7.497,55 D
29-07	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0700020 Venda Serviço a vista cf. nf. 482		100,00		7.397,55 D
29-07	2041 FERIAS E 1/3 SALAR.			0700002 pg. 1/3 férias		250,00		7.147,55 D
29-07	520 SALARIOS A PAGAR			0700052 pg. folha de pagamento		1.056,62		6.090,93 D
29-07	2056 HONORARIOS CONTABEIS			0700047 pg. hon. contabeis		799,01		5.291,92 D
29-07	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0700008 Venda Serviço a vista cf. nf. 548		120,00		5.171,92 D
29-07	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0700014 Venda Serviço a vista cf. nf. 7		30,00		5.141,92 D
29-07	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0700015 Venda Serviço a vista cf. nf. 8		1.858,00		3.283,92 D
29-07	775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			0700016 Venda Serviço a vista cf. nf. 05		2.812,00		411,92 D
						1.264,00		24.367,55 D

Handwritten signature and initials.

Descrição da conta		Documentos		Parcial	Debit	Credit	Saldo
CAIXA GERAL							
1 CAIXA							
107	531	FGTS A RECOLHER		0700053 pg fgts			
107	2075	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		0700034 pg serv terceiros pj pncq		69,39	24 258 16 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700012 Venda Serviço a vista cf. nf. 484		410,62	23 887,64 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	002128	0700025 Pagamento duplicata cf. nf. 002128		54,90	23 941,64 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700018 Venda Serviço a vista cf. nf. 485		280,42	23 661,22 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	007523	0700026 Pagamento duplicata cf. nf. 007523		220,50	23 501,22 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700006 Venda Serviço a vista cf. nf. 487		1 617,50	21 943,72 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	007737	0700027 Pagamento duplicata cf. nf. 007737		4 441,19	26 424,91 D
107	2065	ALUGUEL		0700045 pg aluguel		2 016,00	24 408,91 D
107	2051	AGUA, LUZ E TELEFONE		0700048 pg luz		724,50	23 682,91 D
107	2051	AGUA, LUZ E TELEFONE		0700048 pg água		134,50	23 548,91 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	007553	0700028 Pagamento duplicata cf. nf. 007553		110,00	23 438,91 D
107	2180	JUROS E MULTAS		0700050 pg juros s/ duplicatas		805,00	22 633,91 D
107	530	INSS A RECOLHER		0700044 pg gos		1,60	22 632,31 D
107	545	IRRF A RECOLHER		0700060 pg irrf pj		228,57	22 403,74 D
107	2180	JUROS E MULTAS		0700061 pg juros s/ irrf		125,91	22 277,83 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700017 Venda Serviço a vista cf. nf. 488		10,83	22 266,99 D
107	540	SIMPLES A RECOLHER		0700043 pg das		150,50	22 116,49 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700018 Venda Serviço a vista cf. nf. 489		1 175,35	21 241,14 D
107	545	IRRF A RECOLHER		0700051 pg irrf pj		145,00	21 386,14 D
107	2180	JUROS E MULTAS		0700050 pg juros s/ irrf		76,74	21 309,40 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700004 Venda Serviço a vista cf. nf. 490		0,51	21 308,89 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700010 Venda Serviço a vista cf. nf. 549		273,50	21 035,39 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	006194	0700029 Pagamento duplicata cf. nf. 006194		155,01	21 061,31 D
107	2180	JUROS E MULTAS		0700058 pg juros s/ fornec		343,62	21 147,69 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	000444	0700030 Pagamento duplicata cf. nf. 000444		0,62	21 337,16 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700011 Venda Serviço a vista cf. nf. 491		163,35	21 173,81 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700013 Venda Serviço a vista cf. nf. 8		150,00	21 323,81 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	284036	0700031 Pagamento duplicata cf. nf. 284036		2 000,00	23 323,81 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0700005 Venda Serviço a vista cf. nf. 492		5 038,99	18 284,84 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	002129	0700032 Pagamento duplicata cf. nf. 002129		4 316,26	22 601,10 D
107	2000	PRO-LABORE		0700045 pg pro-labore		452,74	22 148,34 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800019 Venda Serviço a vista cf. nf. 550		1 286,72	21 262,62 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	007553	0800033 Pagamento duplicata cf. nf. 007553		130,00	21 239,62 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	007823	0800034 Pagamento duplicata cf. nf. 007823		505,30	20 734,32 D
107	2058	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		0800054 pg serv. terç. pj pncq		1 517,50	19 216,82 D
107	2180	JUROS E MULTAS		0800059 pg juros s/ duplicatas		410,52	18 806,30 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	003689	0800035 Pagamento duplicata cf. nf. 003689		7,70	18 808,00 D
107	531	FGTS A RECOLHER		0800053 pg fgts		413,50	17 394,50 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800014 Venda Serviço a vista cf. nf. 494		91,87	17 502,55 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800016 Venda Serviço a vista cf. nf. 495		45,70	17 558,25 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800022 Venda Serviço a vista cf. nf. 11		170,00	17 728,25 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800023 Venda Serviço a vista cf. nf. 10		1 551,00	16 177,25 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800024 Venda Serviço a vista cf. nf. 39		3 095,50	22 425,03 D
107	2058	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		0800048 pg. hon. contábeis		3 102,80	25 527,83 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800012 Venda Serviço a vista cf. nf. 496		180,00	25 437,83 D
107	2000	FORNECEDORES DIVERSOS	006194	0800036 Pagamento duplicata cf. nf. 006194		349,00	25 786,83 D
107	2180	JUROS E MULTAS		0800051 pg juros s/ duplicatas		243,51	26 030,34 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800016 Venda Serviço a vista cf. nf. 498		0,57	26 030,91 D
107	2058	ALUGUEL		0800047 pg aluguel		2 102,97	23 927,94 D
107	2051	AGUA, LUZ E TELEFONE		0800049 pg luz		724,50	24 652,44 D
107	2051	AGUA, LUZ E TELEFONE		0800050 pg água		140,00	24 792,44 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800017 Venda Serviço a vista cf. nf. 497		129,00	24 921,44 D
107	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		0800013 Venda Serviço a vista cf. nf. 498		220,50	25 141,94 D
						115,00	25 256,94 D

[Handwritten signatures and initials]

MINDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MINDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercício: 2014

Diário Mensal - D.O. - Resposta da conta

Documentos Li Ordem Histórico

						Paid	Debit	Credit	Saldo
CAIXA GERAL									
1 CAIXA									
20/08	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0800018	Venda Serviço a vista cf. nf. 439			172.00		26.958.78 D
20/08	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0800020	Venda Serviço a vista cf. nf. 530			25.00		28.653.73 D
20/08	30000	FORNECEDORES DIVERSOS	002129	0800037	Pagamento duplicata cf. nf. 002129				
20/08	540	SIMPLES A RECOLHER	0800044	pg. das			252.76		20.400.54 D
20/08	530	INSS A RECOLHER	0800045	pg. gpa			1.564.51		26.865.13 D
20/08	545	IRRF A RECOLHER	0800052	pg. irrf pj			251.15		26.514.28 D
20/08	20007	FORNECEDORES DIVERSOS	000457	0800035	Pagamento duplicata cf. nf. 000457			99.04	26.514.28 D
20/08	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	003751	0800039	Pagamento duplicata cf. nf. 003751			286.58	26.228.06 D
20/08	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	003310	0800040	Pagamento duplicata cf. nf. 003310			254.72	25.973.34 D
20/08	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0800021	Venda Serviço a vista cf. nf. 12			212.00		25.761.34 D
29/08	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	293407	0800041	Pagamento duplicata cf. nf. 293407		0.000.00		25.761.34 D
31/08	2090	PRO-LABORE	0800046	pg. pro-labore			6.533.31		21.228.03 D
03/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0800015	Venda Serviço a vista cf. nf. 551			1.245.72		19.972.31 D
03/09	520	SALARIOS A PAGAR	0900054	pg. folha de pagamento			5.537.02		25.509.33 D
05/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900017	Venda Serviço a vista cf. nf. 552			798.01		24.711.32 D
05/09	2056	HONORARIOS CONTABEIS	0900049	pg. hon. contabeis			80.00		24.791.32 D
07/09	2056	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0900056	pg. serv. terceiros pj proq			160.00		24.631.32 D
07/09	531	FGTS A RECOLHER	0900055	pg. fgts			410.50		24.220.82 D
09/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	003751	0900031	Pagamento duplicata cf. nf. 003751			69.39	24.151.43 D
10/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900014	Venda Serviço a vista cf. nf. 553			254.72		23.896.71 D
10/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900020	Venda Serviço a vista cf. nf. 15			3.025.02		20.871.69 D
10/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900021	Venda Serviço a vista cf. nf. 14			1.587.00		19.284.69 D
10/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900022	Venda Serviço a vista cf. nf. 13			2.044.00		17.240.69 D
11/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	008205	0900032	Pagamento duplicata cf. nf. 008205			3.297.50	13.943.19 D
11/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	006399	0900033	Pagamento duplicata cf. nf. 006399			2.442.50	11.500.69 D
11/09	2160	JUROS E MULTAS	0900052	pg. juros s. duplicatas			300.97		11.199.72 D
12/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	304349	0900034	Pagamento duplicata cf. nf. 004349			4.80	11.194.92 D
19/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900016	Venda Serviço a vista cf. nf. 554			90.00		11.104.92 D
19/09	540	SIMPLES A RECOLHER	0900045	pg. das			260.00		10.844.92 D
19/09	530	INSS A RECOLHER	0900046	pg. gpa			1.596.87		9.248.05 D
19/09	545	IRRF A RECOLHER	0900053	pg. irrf pj			228.07		8.919.98 D
22/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	008228	0900035	Pagamento duplicata cf. nf. 008228			96.35	8.823.63 D
22/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	002275	0900036	Pagamento duplicata cf. nf. 002275			575.00	8.248.63 D
23/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900015	Venda Serviço a vista cf. nf. 556			421.19		7.827.44 D
23/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	012994	0900037	Pagamento duplicata cf. nf. 012994		1.091.32		6.736.12 D
23/09	2056	ALUGUEL	0900048	pg. aluguel			938.00		5.798.12 D
23/09	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0900050	pg. luz			724.00		5.074.12 D
23/09	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0900051	pg. água			188.00		4.886.12 D
25/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	004849	0900038	Pagamento duplicata cf. nf. 004849			120.00	4.766.12 D
30/09	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0900019	Venda Serviço a vista cf. nf. 16			90.20		4.675.92 D
30/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	301298	0900039	Pagamento duplicata cf. nf. 301298		2.000.00		2.675.92 D
30/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	008205	0900041	Pagamento duplicata cf. nf. 008205		5.801.39		2.074.53 D
30/09	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	005287	0900042	Pagamento duplicata cf. nf. 005287		2.442.58		2.622.05 D
30/09	2090	PRO-LABORE	0900047	pg. pro-labore			2.581.00		0.041.05 D
01/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	006399	1000024	Pagamento duplicata cf. nf. 006399		1.268.72		1.772.33 D
02/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	008301	1000025	Pagamento duplicata cf. nf. 008301		300.97		1.471.36 D
02/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	006399	1000026	Pagamento duplicata cf. nf. 006399		560.00		8.911.36 D
02/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	003475	1000027	Pagamento duplicata cf. nf. 003475		423.81		8.487.55 D
02/10	2160	JUROS E MULTAS	1000051	pg. juros s. duplicatas			315.76		8.171.79 D
03/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000005	Venda Serviço a vista cf. nf. 557			4.50		8.167.29 D
03/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000011	Venda Serviço a vista cf. nf. 658			1.963.88		6.203.41 D
03/10	520	SALARIOS A PAGAR	1000053	pg. folha de pagamento			60.00		6.143.41 D
03/10	2056	HONORARIOS CONTABEIS	1000049	pg. hon. contabeis			738.01		5.405.40 D
03/10	2056	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1000055	pg. serv. terço pj proq			160.00		5.245.40 D
							410.52		4.834.88 D



MINDES VELASQUE & CIA LTDA ME
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.558/0001-48
 Razao Analitico - Exercício: 2014

Data/Mes: C C Descrição da conta

Documento: 11 Ordem: Histórico

Página: 3

CAIXA GERAL
 1 CAIXA

Parcial Débito Crédito Saldo

07/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000004	Venda Serviço a vista cf. nf. 560				
07/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000007	Venda Serviço a vista cf. nf. 559				
07/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000010	Venda Serviço a vista cf. nf. 561				
07/10	531	FGTS A RECOLHER	1000054	pg. fgts		40,00	17.820,55	D
08/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000026	Pagamento duplicata cf. nf. 006384	006384	115,00	17.935,55	D
08/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000029	Pagamento duplicata cf. nf. 006509	006509	1.087,80	19.023,35	D
08/10	2160	JUROS E MULTAS	1000031	pg. juros si duplicatas		60,39	18.963,96	D
08/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000032	Venda Serviço a vista cf. nf. 562		680,00	18.283,96	D
10/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000002	Venda Serviço a vista cf. nf. 563		433,61	17.850,35	D
10/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000013	Venda Serviço a vista cf. nf. 19		2,67	17.847,68	D
15/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000014	Venda Serviço a vista cf. nf. 17		160,00	17.687,68	D
15/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000038	Pagamento duplicata cf. nf. 002401	002401	54,00	17.633,68	D
20/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000044	pg. das		1.832,00	15.801,68	D
20/10	540	SIMPLES A RECOLHER	1000045	pg. gps		2.952,50	12.849,18	D
20/10	530	INSS A RECOLHER	1000052	pg. inf. pj		3.174,60	9.674,58	D
20/10	540	IRRF A RECOLHER	1000055	Venda Serviço a vista cf. nf. 564		332,70	9.341,88	D
21/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000047	pg. aluguel		2.115,40	7.226,48	D
22/10	2055	ALUGUEL	1000049	pg. luz		222,07	7.004,41	D
22/10	3051	AGUA, LUZ E TELEFONE	1000050	pg. água		84,77	6.919,64	D
22/10	3051	AGUA, LUZ E TELEFONE	1000009	Venda Serviço a vista cf. nf. 565		5.107,05	1.812,59	D
29/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000008	Venda Serviço a vista cf. nf. 566		724,00	1.088,59	D
30/10	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1000031	Pagamento duplicata cf. nf. 003656		150,00	938,59	D
31/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000032	Pagamento duplicata cf. nf. 005007		125,00	813,59	D
31/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000033	Pagamento duplicata cf. nf. 005050		80,00	733,59	D
31/10	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000046	pg. pro-labore		1.127,00	621,59	D
31/10	2160	JUROS E MULTAS	1000060	pg. juros e duplicatas		5.536,58	71,01	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100011	Venda Serviço a vista cf. nf. 567		1.165,00	21.843,17	D
03/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100028	Pagamento duplicata cf. nf. 41452		2.639,00	19.204,17	D
03/11	520	SALARIOS A PAGAR	1100056	pg. folha de pagamento		1.298,77	17.905,40	D
03/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100029	Pagamento duplicata cf. nf. 002218		113,18	17.792,22	D
03/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100030	Pagamento duplicata cf. nf. 005500		1.031,57	16.760,65	D
03/11	2058	HONORARIOS CONTABEIS	1100051	pg. hon. contábeis		331,80	16.428,85	D
03/11	521	FGTS A RECOLHER	1100058	pg. serv. terceiros pj pncc		798,07	15.630,78	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100057	pg. luz		1.592,00	14.038,78	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100053	pg. água		221,22	13.817,56	D
03/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100065	Venda Serviço a vista cf. nf. 571		332,69	13.484,87	D
03/11	2058	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1100056	Venda Serviço a vista cf. nf. 573		180,00	13.304,87	D
03/11	521	FGTS A RECOLHER	1100050	pg. aluguel		411,33	12.893,54	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100057	pg. luz		60,39	12.833,15	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100053	pg. água		315,00	12.518,15	D
03/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100032	Pagamento duplicata cf. nf. 1267		2.000,00	10.518,15	D
03/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100033	Pagamento duplicata cf. nf. 013471		26,01	10.492,14	D
03/11	2058	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1100010	Venda Serviço a vista cf. nf. 569		689,00	9.803,14	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100053	serv. terceiros pj prazo		54,00	9.749,14	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100065	Venda Serviço a vista cf. nf. 571		300,00	9.449,14	D
03/11	2055	ALUGUEL	1100056	Venda Serviço a vista cf. nf. 573		11.156,65	37.132,14	D
03/11	2051	AGUA, LUZ E TELEFONE	1100050	pg. aluguel		100,00	37.032,14	D
03/11	2051	AGUA, LUZ E TELEFONE	1100057	pg. luz		724,00	36.308,14	D
03/11	540	SIMPLES A RECOLHER	1100053	pg. água		165,00	36.143,14	D
03/11	503	INSS A RECOLHER	1100047	pg. gps		134,00	35.999,14	D
03/11	545	IRRF A RECOLHER	1100055	pg. inf. pj		1.570,07	34.429,07	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100014	Venda Serviço a vista cf. nf. 23		228,67	34.200,40	D
03/11	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1100015	Venda Serviço a vista cf. nf. 22		94,23	34.106,17	D
03/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100018	Venda Serviço a vista cf. nf. 21		2.107,00	32.000,17	D
			1100034	Pagamento duplicata cf. nf. 012476		2.829,50	29.170,67	D
						3.212,30	32.355,87	D
						144,16	32.211,71	D

[Handwritten signature and initials]

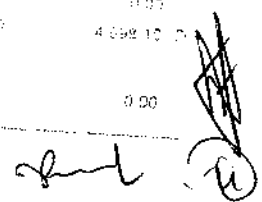
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercício: 2014

Dia/Mes/Ano Descrição da conta

Documento Lt Ordem Historico

Fl 9

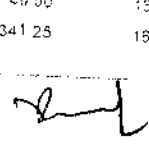
CAIXA GERAL		Parcial	Debito	Credito	Saldo
1	CAIXA				
12-11-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA				
08-11-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	000185	1100006 Venda Serviço a vista cf. nf. 572	40,00	32.251,73 D
12-11-2160	JUROS E MULTAS		1100035 Pagamento duplicata cf. nf. 000185	938,00	31.611,73 D
12-11-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1100054 pg. juros s/ duplicatas	2,00	31.611,73 D
12-11-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1100009 Venda Serviço a vista cf. nf. 1	80,00	31.691,73 D
08-11-2000	PRO-LABORE		1100012 Venda Serviço a vista cf. nf. 2	2.000,00	33.691,73 D
01-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	43108	1100049 pg. pro-labore	1.288,72	32.403,01 D
01-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	317019	1200016 Pagamento duplicata cf. nf. 43108	607,44	31.795,57 D
01-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	000302	1200017 Pagamento duplicata cf. nf. 317019	5.194,52	26.601,05 D
12-12-2368	HONORARIOS CONTABEIS	33	1200018 Pagamento duplicata cf. nf. 000302	1.192,50	24.408,55 D
02-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	018233	1200012 CONTABILIDADE NITOLTA	180,71	24.227,84 D
02-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	002484	1200019 Pagamento duplicata cf. nf. 018233	58,60	24.169,24 D
03-12-520	SALARIOS A PAGAR		1200020 Pagamento duplicata cf. nf. 002484	486,50	23.682,74 D
03-12-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1200053 pg. folha de pagamento	798,01	22.884,73 D
03-12-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1200008 Venda Serviço a vista cf. nf. 3	130,00	23.014,73 D
03-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	004365	1200010 Venda Serviço a vista cf. nf. 4	7.670,80	30.685,53 D
12-12-2160	JUROS E MULTAS		1200021 Pagamento duplicata cf. nf. 004365	350,25	30.335,28 D
12-12-3058	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		1200051 pg. juros s. duplicatas	10,31	30.324,97 D
12-12-2160	JUROS E MULTAS		1200055 pg. serv. terceiros pj prep	410,50	29.914,47 D
12-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	000219	1200060 pg. juros s/ prep	410,50	29.503,97 D
12-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	000508	1200022 Pagamento duplicata cf. nf. 000219	1.698,00	27.805,97 D
12-12-531	FGTS A RECOLHER		1200023 Pagamento duplicata cf. nf. 000508	315,76	27.490,21 D
12-12-2160	JUROS E MULTAS		1200354 pg. fgts	103,79	27.386,42 D
12-12-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1200066 pg. juros s/ fgts	5,73	27.380,69 D
12-12-530	INSS A RECOLHER		1200065 Venda Serviço a vista cf. nf. 5	6.339,53	33.720,22 D
12-12-530	INSS A RECOLHER		1200046 pg. gss	278,67	33.441,55 D
12-12-545	IRRF A RECOLHER		1200065 pg. inss s/ 13º salário	66,66	33.374,89 D
12-12-523	13º SALARIO A PAGAR		1200052 pg. irrf pj	87,74	33.287,15 D
12-12-523	13º SALARIO A PAGAR		1200063 pg. 1º parc. 13º salário	430,08	32.857,07 D
12-12-840	SIMPLES A RECOLHER		1200064 pg. 2º parc. 13º salário	361,08	32.495,99 D
12-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	004365	1200045 pg. das	2.557,43	30.138,56 D
12-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	018569	1200024 Pagamento duplicata cf. nf. 004365	350,28	29.788,28 D
12-12-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1200025 Pagamento duplicata cf. nf. 018569	57,00	29.731,28 D
12-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	008700	1200027 Venda Serviço a vista cf. nf. 6	200,00	29.531,28 D
12-12-2000	FORNECEDORES DIVERSOS	002542	1200026 Pagamento duplicata cf. nf. 008700	1.250,50	28.280,78 D
12-12-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1200027 Pagamento duplicata cf. nf. 002542	585,45	27.695,33 D
12-12-775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA		1200003 Venda Serviço a vista cf. nf. 8	60,00	27.635,33 D
12-12-3000	FORNECEDORES DIVERSOS	321223	1200009 Venda Serviço a vista cf. nf. 7	82,00	27.553,33 D
12-12-2055	ALUGUEL		1200028 Pagamento duplicata cf. nf. 321223	5.761,40	21.791,93 D
12-12-2051	AGUA, LUZ E TELEFONE		1200048 pg. aluguel	724,30	21.067,63 D
12-12-2051	AGUA, LUZ E TELEFONE		1200049 pg. luz	152,00	20.915,63 D
12-12-2000	PRO-LABORE		1200050 pg. água	111,60	20.804,03 D
	IMPOSTOS A RECUPERAR		1200047 pg. pro-labore	1.288,72	19.515,31 D
	96 INSS A RECUPERAR				
01-01-2951	BALANÇO DE ABERTURA		Saldo anterior		0,00
	BENS EM OPERAÇÃO		0100002 Balanço de Abertura em 01/01/2014	3.155,70	3.155,70 D
01-01-2951	BALANÇO DE ABERTURA		Saldo anterior		0,00
	BENS EM OPERAÇÃO		0100003 Balanço de Abertura em 01/01/2014	1.230,00	1.230,00 D
01-01-2951	BALANÇO DE ABERTURA		Saldo anterior		0,00
	MAQUINAS E QTO ESCRITÓRIO		0100004 Balanço de Abertura em 01/01/2014	4.998,10	4.998,10 D
01-01-2951	BALANÇO DE ABERTURA		Saldo anterior		0,00
	(1) DEPRECIACAO ACUMULADA				
01-01-271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS				



MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercício 2014

P. 10

Contas	Descrição da conta	Documento	11-Ordem	Histórico	Parcial	Debit	Credito	Saldo
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100005	Balanco de Abertura em 01-01-2014				96,00	96,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100006	Balanco de Abertura em 01-01-2014				0,00	0,00
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100006	Balanco de Abertura em 01-01-2014				459,91	459,91 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				0,00	0,00
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				15.063,43	15.063,43 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				400,00	400,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				505,78	505,78 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				7.818,07	7.818,07 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				246,15	246,15 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				795,61	795,61 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				859,05	859,05 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				8.441,88	8.441,88 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				2.043,45	2.043,45 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				109,52	109,52 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				795,61	795,61 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				217,36	217,36 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				347,74	347,74 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				84,16	84,16 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				442,42	442,42 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				367,00	367,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				9.729,21	9.729,21 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				5.521,55	5.521,55 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				325,52	325,52 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				367,00	367,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				347,74	347,74 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				217,36	217,36 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				321,21	321,21 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				84,16	84,16 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				374,00	374,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				129,97	129,97 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				9.739,21	9.739,21 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				1.310,60	1.310,60 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				128,97	128,97 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				221,21	221,21 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				128,97	128,97 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				437,00	437,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				437,00	437,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				9.836,21	9.836,21 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				7.910,50	7.910,50 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				128,97	128,97 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				675,13	675,13 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				682,50	682,50 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				12.875,00	12.875,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				1.339,83	1.339,83 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				49,00	49,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				9.000,00	9.000,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				131,55	131,55 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				6.800,00	6.800,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				5.287,80	5.287,80 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				205,02	205,02 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				1.035,00	1.035,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				49,00	49,00 C
01.01.2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100007	Balanco de Abertura em 01-01-2014				341,25	341,25 C




MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercicio: 2014

Data Mes C C Descricao da conta

Documento LI Ordem Historico

Parcial Debito Credito Saldo

FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.
20000 FORNECEDORES DIVERSOS

00002	1	CAIXA	000132	0600028	Pagamento duplicata cf. nf. 000132				
00008	1	CAIXA	000431	0600029	Pagamento duplicata cf. nf. 000431	341,26		13.081,26	C
00008	1	CAIXA	002022	0600030	Pagamento duplicata cf. nf. 002022	205,00		17.856,18	C
10006	1	CAIXA	007581	0600031	Pagamento duplicata cf. nf. 007581	337,55		17.518,63	C
10006	1	CAIXA	003352	0600032	Pagamento duplicata cf. nf. 003352	3.875,00		13.643,63	C
23006	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0600021	0600021	Compra a prazo cf. nf. 002129	1.339,83		12.303,80	C
24006	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0600025	0600025	Compra a prazo cf. nf. 007823	765,94		13.069,74	C
24006	1	CAIXA	007737	0600033	Pagamento duplicata cf. nf. 007737	3.935,00		16.904,74	C
26006	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0600024	0600024	Compra a prazo cf. nf. 007850	2.018,00		14.882,74	C
26006	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	0600030	0600030	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	1.810,00		16.072,74	C
26006	1	CAIXA	276690	0600034	Pagamento duplicata cf. nf. 276690	5.046,99		21.119,73	C
10007	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0700023	0700023	Compra a prazo cf. nf. 006194	8.287,80		13.267,93	C
10007	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0700024	0700024	Compra a prazo cf. nf. 003669	687,01		13.954,94	C
11007	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0700022	0700022	Compra a prazo cf. nf. 000444	413,50		14.368,44	C
11007	1	CAIXA	002129	0700025	Pagamento duplicata cf. nf. 002129	163,35		14.531,79	C
14007	1	CAIXA	007823	0700026	Pagamento duplicata cf. nf. 007823	260,42		14.792,21	C
15007	1	CAIXA	007737	0700027	Pagamento duplicata cf. nf. 007737	1.917,50		12.050,87	C
17007	1	CAIXA	007853	0700028	Pagamento duplicata cf. nf. 007853	2.018,30		10.038,87	C
23007	1	CAIXA	006194	0700029	Pagamento duplicata cf. nf. 006194	805,00		9.233,87	C
26007	1	CAIXA	000444	0700030	Pagamento duplicata cf. nf. 000444	343,58		9.577,37	C
30007	1	CAIXA	284036	0700031	Pagamento duplicata cf. nf. 284036	153,35		9.730,72	C
31007	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	293407	0700021	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	5.038,99		3.991,73	C
31007	1	CAIXA	002129	0700032	Pagamento duplicata cf. nf. 002129	6.503,31		10.495,04	C
15008	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0800030	0800030	Compra a prazo cf. nf. 000761	252,76		10.747,80	C
15008	1	CAIXA	007853	0800033	Pagamento duplicata cf. nf. 007853	509,44		10.238,36	C
15008	1	CAIXA	007823	0800034	Pagamento duplicata cf. nf. 007823	805,00		9.433,36	C
08008	1	CAIXA	003669	0800035	Pagamento duplicata cf. nf. 003669	1.917,50		8.022,52	C
18008	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0800026	0800026	Compra a prazo cf. nf. 000457	413,50		7.609,02	C
12009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0800031	0800031	Compra a prazo cf. nf. 003610	265,98		7.343,04	C
12009	1	CAIXA	006194	0800036	Pagamento duplicata cf. nf. 006194	212,03		7.131,01	C
20009	1	CAIXA	002129	0800037	Pagamento duplicata cf. nf. 002129	343,51		6.787,50	C
21009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0800032	0800032	Compra a prazo cf. nf. 008205	252,76		6.534,74	C
25009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0800027	0800027	Compra a prazo cf. nf. 006399	4.886,00		12.298,74	C
25009	1	CAIXA	0800026	0800026	Compra a prazo cf. nf. 002275	501,94		12.800,68	C
26009	1	CAIXA	006457	0900038	Pagamento duplicata cf. nf. 006457	421,19		13.221,87	C
26009	1	CAIXA	003761	0900036	Pagamento duplicata cf. nf. 003761	266,99		13.488,86	C
26009	1	CAIXA	003610	0800040	Pagamento duplicata cf. nf. 003610	254,72		12.878,19	C
18008	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0600029	0600029	Compra a prazo cf. nf. 004840	212,03		12.666,16	C
12009	1	CAIXA	293407	0800041	Pagamento duplicata cf. nf. 293407	180,40		12.846,56	C
21009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0800025	0800025	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	9.500,31		9.346,25	C
12009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0900024	0900024	Compra a prazo cf. nf. 000475	6.327,31		12.073,56	C
13009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0900028	0900028	Compra a prazo cf. nf. 006287	315,74		12.389,30	C
13009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0900025	0900025	Compra a prazo cf. nf. 012994	2.481,00		15.007,32	C
13009	1	CAIXA	0900029	0900029	Compra a prazo cf. nf. 008301	938,00		16.005,32	C
13009	1	CAIXA	003761	0900031	Pagamento duplicata cf. nf. 003761	560,63		17.055,95	C
13009	1	CAIXA	008205	0900032	Pagamento duplicata cf. nf. 008205	254,72		16.810,63	C
12009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0900033	0900033	Pagamento duplicata cf. nf. 005399	2.442,50		14.368,10	C
13009	1	CAIXA	0900026	0900026	Compra a prazo cf. nf. 006509	300,97		14.669,07	C
14009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0900034	0900034	Pagamento duplicata cf. nf. 004840	967,27		15.636,34	C
12009	1	CAIXA	0900027	0900027	Compra a prazo cf. nf. 006384	90,20		15.726,54	C
14009	1	CAIXA	008228	0900035	Pagamento duplicata cf. nf. 008228	640,00		16.366,54	C
12009	1	CAIXA	002275	0900036	Pagamento duplicata cf. nf. 002275	575,00		16.941,54	C
12009	1	CAIXA	012994	0900037	Pagamento duplicata cf. nf. 012994	421,19		17.362,73	C
15009	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0900030	0900030	Compra a prazo cf. nf. 008228	938,00		18.300,73	C
						575,00		14.164,96	C

RENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
RENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.658/0001-48
Razão Analítico - Exercício: 2014

Data Mes Dia Descrição da conta

Documento Lt Ordem Historico

Fl. 13

20000 FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.
FORNECEDORES DIVERSOS

Parcial Debito Credito Saldo

20-09	1	CAIXA	004846	0900038	Pagamento duplicata cf. nf. 004846				
21-09	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002855	0900023	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	91,00		14.074,78	C
22-09	1	CAIXA	301268	0900339	Pagamento duplicata cf. nf. 301268		5.966,68	10.641,44	C
30-09	00342	DESCONTOS OBTIDOS	301268	0900040	Desc. Obtidos cf. nf. 301268		5.861,39	13.840,05	C
31-09	1	CAIXA	008205	0900041	Pagamento duplicata cf. nf. 008205		525,92	13.314,13	C
30-09	1	CAIXA	008287	0900042	Pagamento duplicata cf. nf. 008287		2.442,50	10.871,63	C
11-10	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1000020	Compra a prazo cf. nf. 000020		2.581,00	8.290,63	C
11-10	1	CAIXA	006399	1000024	Pagamento duplicata cf. nf. 006399		1.165,00	7.125,63	C
22-10	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	41452	1000016	DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA		300,97	6.824,66	C
12-10	1	CAIXA	006301	1000025	Pagamento duplicata cf. nf. 006301		331,53	6.493,13	C
12-10	1	CAIXA	006509	1000026	Pagamento duplicata cf. nf. 006509		140,00	6.353,13	C
22-10	1	CAIXA	000475	1000027	Pagamento duplicata cf. nf. 000475		433,81	5.919,32	C
26-10	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1000021	Compra a prazo cf. nf. 000021		315,75	5.603,57	C
28-10	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1000023	Compra a prazo cf. nf. 002401		2.629,00	2.974,57	C
28-10	1	CAIXA	003384	1000028	Pagamento duplicata cf. nf. 003384		665,59	2.308,98	C
9-11	1	CAIXA	006509	1000029	Pagamento duplicata cf. nf. 006509		680,00	1.628,98	C
23-11	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1267	1000015	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINI		435,81	1.193,17	C
23-11	1	CAIXA	002401	1000030	Pagamento duplicata cf. nf. 002401		28,01	1.165,16	C
21-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1000022	Compra a prazo cf. nf. 013471		332,70	832,46	C
27-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1000019	Compra a prazo cf. nf. 000165		689,00	152,46	C
28-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1000018	Compra a prazo cf. nf. 000218		638,00	11.360,18	C
31-11	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	317019	1000017	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A		3.396,00	14.756,18	C
31-11	1	CAIXA	006855	1000031	Pagamento duplicata cf. nf. 006855		5.194,62	20.050,80	C
31-11	1	CAIXA	000007	1000032	Pagamento duplicata cf. nf. 000007		5.598,62	15.384,10	C
31-11	1	CAIXA	000050	1000033	Pagamento duplicata cf. nf. 000050		1.165,00	14.219,10	C
31-11	1	CAIXA	41452	1000038	Pagamento duplicata cf. nf. 41452		2.849,00	11.370,10	C
14-11	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	43108	1000017	DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA		301,50	11.068,60	C
14-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100020	Compra a prazo cf. nf. 019233		607,44	11.676,04	C
24-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100021	Compra a prazo cf. nf. 002484		63,00	11.613,04	C
24-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100022	Compra a prazo cf. nf. 000500		486,90	12.100,00	C
26-11	1	CAIXA	000218	1100029	Pagamento duplicata cf. nf. 000218		221,22	12.321,22	C
26-11	1	CAIXA	000500	1000030	Pagamento duplicata cf. nf. 000500		1.698,00	14.013,22	C
27-11	1	CAIXA	002401	1100031	Pagamento duplicata cf. nf. 002401		221,22	13.794,44	C
27-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100027	Compra a prazo cf. nf. 012475		332,99	14.127,43	C
27-11	1	CAIXA	1267	1100032	Pagamento duplicata cf. nf. 1267		144,14	14.271,57	C
27-11	1	CAIXA	013471	1100033	Pagamento duplicata cf. nf. 013471		25,01	14.296,58	C
13-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100020	Compra a prazo cf. nf. 000302		669,00	14.965,58	C
14-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100026	Compra a prazo cf. nf. 004365		2.365,00	17.330,58	C
19-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100019	Compra a prazo cf. nf. 000500		709,86	18.040,44	C
21-11	1	CAIXA	012476	1100034	Pagamento duplicata cf. nf. 012476		315,75	18.356,19	C
24-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100024	Compra a prazo cf. nf. 000364		144,14	18.500,33	C
25-11	1	CAIXA	000185	1100035	Pagamento duplicata cf. nf. 000185		661,00	19.161,33	C
25-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1100025	Compra a prazo cf. nf. 018569		639,00	19.799,33	C
27-11	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	321023	1100018	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.		57,00	19.856,33	C
27-11	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1200014	Compra a prazo cf. nf. 002540		6.761,40	26.617,73	C
28-11	1	CAIXA	43108	1200016	Pagamento duplicata cf. nf. 43108		995,45	27.613,18	C
30-11	1	CAIXA	317019	1200017	Pagamento duplicata cf. nf. 317019		607,44	28.220,62	C
30-11	1	CAIXA	000302	1200018	Pagamento duplicata cf. nf. 000302		5.194,62	33.415,24	C
30-11	1	CAIXA	018203	1200019	Pagamento duplicata cf. nf. 018203		1.192,50	34.607,74	C
30-11	1	CAIXA	002484	1200020	Pagamento duplicata cf. nf. 002484		59,00	34.666,74	C
12-12	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		1200015	Compra a prazo cf. nf. 003700		486,90	35.153,64	C
13-12	1	CAIXA	004365	1200021	Pagamento duplicata cf. nf. 004365		2.515,00	37.668,64	C
13-12	1	CAIXA	000218	1200022	Pagamento duplicata cf. nf. 000218		350,28	38.018,92	C
13-12	1	CAIXA	000508	1200023	Pagamento duplicata cf. nf. 000508		1.698,00	39.716,92	C
						315,75	11.222,05	C	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-45
Razão Analítico - Exercício: 2014

Conta Mensal - Descrição da conta

Documento 11 Green 17/01/14

				Parcial	Débito	Credito	Saldo
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.							
20000 FORNECEDORES DIVERSOS							
18 12	1831	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1200013	Compra a prazo cf. nf. 000519			
24 12	1	CAIXA	004305	1200024	Pagamento duplicata cf. nf. 004305	359,11	11.580,74 C
25 12	1	CAIXA	018569	1200025	Pagamento duplicata cf. nf. 018569	350,28	11.230,46 C
26 12	1	CAIXA	008700	1200026	Pagamento duplicata cf. nf. 008700	57,00	11.173,46 C
29 12	1	CAIXA	002640	1200027	Pagamento duplicata cf. nf. 002640	1.057,50	9.915,96 C
30 12	1	CAIXA	241223	1200028	Pagamento duplicata cf. nf. 241223	859,45	8.770,51 C
31 12	2258	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	325852	1200011	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S A	6.161,40	3.449,11 C
					3.894,32	7.154,03 C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL							
520 SALARIOS A PAGAR							
Saldo anterior							
1/01	2851	BALANÇO DE ABERTURA	0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2014		0,00	
3/01	1	CAIXA	0100043	pg. folha de pagamento	1.249,42	1.349,42 C	
7/01	3040	SALARIOS E ORDENADOS	0100047	salário a pagar	763,79	555,64 C	
8/01	1	CAIXA	0200051	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
8/01	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0200055	salário a pagar	798,01	555,64 C	
9/01	1	CAIXA	0300044	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
1/03	3040	SALARIOS E ORDENADOS	0300047	salário a pagar	798,01	555,64 C	
3/03	1	CAIXA	0400039	pg. folha de pagamento	771,51	1.327,15 C	
3/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0400044	salário a pagar	771,51	555,64 C	
5/03	1	CAIXA	0500045	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
5/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0500048	salário a pagar	798,01	555,64 C	
7/03	1	CAIXA	0600052	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
7/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0600055	salário a pagar	798,01	555,64 C	
9/03	1	CAIXA	0700052	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
9/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0700056	salário a pagar	798,01	555,64 C	
11/03	1	CAIXA	0800054	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
11/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0800058	salário a pagar	798,01	555,64 C	
13/03	1	CAIXA	1000053	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
13/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	1000057	salário a pagar	798,01	555,64 C	
15/03	1	CAIXA	1100056	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
15/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	1100060	salário a pagar	798,01	555,64 C	
17/03	1	CAIXA	1200053	pg. folha de pagamento	798,01	1.353,65 C	
17/03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	1200057	salário a pagar	798,01	555,64 C	
					798,01	1.353,65 C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL							
523 13º SALARIO A PAGAR							
Saldo anterior							
11	2041	FÉRIAS E 13º SALARIO	1100064	13º sal. a pagar 1ª parcela		0,00	
12	2041	FÉRIAS E 13º SALARIO	1200062	13º sal. a pagar 2ª parcela	430,06	430,06 C	
12	1	CAIXA	1200060	pg. 1ª parc. 13º salário	301,65	791,45 C	
12	1	CAIXA	1200064	pg. 2ª parc. 13º salário	430,06	361,88 C	
					361,88	0,00	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL							
20026 SALARIO MATERNIDADE A PAGAR							
Saldo anterior							
31	2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2014		0,00	
					291,90	291,90 C	
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS							
530 INSS A RECOLHER							
Saldo anterior							
01	2051	BALANÇO DE ABERTURA	0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2014		0,00	
01	1	CAIXA	0100035	pg. gps	115,18	215,18 C	
01	2091	PRO-LABORE	0100033	gps a recolher	215,18	0,00	
01	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0100048	inss s/ folha a recolher	159,28	159,28 C	
02	1	CAIXA	0200043	pg. gps	69,39	228,57 C	
02	2090	PRO-LABORE	0200041	gps a recolher	228,57	0,00	
02	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0200056	inss s/ folha a recolher	159,28	159,28 C	
03	1	CAIXA	0300036	pg. gps	69,39	228,57 C	
03	2090	PRO-LABORE	0300034	gps a recolher	228,57	0,00	
03	2040	SALARIOS E ORDENADOS	0300048	inss s/ folha a recolher	159,28	159,28 C	
					69,39	228,57 C	

[Handwritten signatures and initials]

MINDES VELASQUE & CIA LTDA ME
 MINDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-49
 Razão Analítica - Exercício 2014

P. 14

De Mes C/C	Descrição da conta	Documento	Li. Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS								
530 INSS A RECOLHER								
704	1 CAIXA	0400012	pg gus					
704	209 PRO-LABORE	0400030	gus a recolher		228,67			0,00
804	2040 SALARIOS E ORDENADOS	0400045	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
804	1 CAIXA	0500037	pg gus			69,39		218,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	0500035	gus a recolher		228,67			0,00
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS	0500049	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
1004	1 CAIXA	0600045	pg gus			69,39		228,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	0600043	gus a recolher		228,67			0,00
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS	0600056	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
1004	1 CAIXA	0700044	pg gus			69,39		228,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	0700042	gus a recolher		228,67			0,00
1004	2041 FERIAS E 13º SALARIO	0700058	inss s/ 1/3 férias		159,28			159,28 C
1004	1 CAIXA	0800045	pg gus			91,87		251,15 C
1004	2090 PRO-LABORE	0800043	gus a recolher		251,15			0,00
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS	0800057	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
1004	1 CAIXA	0900046	pg gus			69,39		228,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	0900044	gus a recolher		228,67			0,00
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS	0900059	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
1004	1 CAIXA	1000045	pg gus			69,39		228,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	1000043	gus a recolher		228,67			0,00
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS	1000058	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
1004	1 CAIXA	1100046	pg gus			69,39		228,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	1100046	gus a recolher		228,67			0,00
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS	1100051	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
1004	1 CAIXA	1200061	inss s/ 13º sai a pagar			69,39		228,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	1200046	pg gus			69,39		228,67 C
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS	1200055	pg inss s/ 13º salario		228,67			0,00
1004	1 CAIXA	1200044	gus a recolher			69,39		228,67 C
1004	2090 PRO-LABORE	1200058	inss s/ folha a recolher		159,28			159,28 C
1004	2040 SALARIOS E ORDENADOS					69,39		228,67 C
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS								
531 FGTS A RECOLHER								
Saldo anterior								
1001	2091 BALANÇO DE ABERTURA	3100011	Balanco de Abertura em 01/01/2014					0,00
1001	1 CAIXA	0100044	pg fgts			199,54		199,54 C
1001	2045 FGTS	0100049	fgts a recolher		199,54			98,23 C
1001	1 CAIXA	0200052	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	0200057	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	0300045	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	0300049	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	0400040	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	0400046	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	0500046	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	0500050	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	0600053	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	0600057	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	0700053	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	0700057	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	0800053	pg fgts			91,87		188,10 C
1001	2045 FGTS	0800058	fgts a recolher		91,87			98,23 C
1001	1 CAIXA	0900055	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	0900060	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	1000054	pg fgts			69,39		165,62 C
1001	2045 FGTS	1000059	fgts a recolher		69,39			98,23 C
1001	1 CAIXA	1100057	pg fgts			69,39		165,62 C

[Handwritten signature and stamp]

MINDES VELASQUE & CIA LTDA ME
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ. 10.811.655/0001-48
 Razão Analítico - Exercício: 2014

Pg. 18

Dia/Mes/Ano		Descrição da conta		Documento	Lt	Ordem	Historico	Parcial	Debita	Credito	Saldo
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS											
531 FGTS A RECOLHER											
01/01	2014	FGTS		1100002	fgts a recolher						
01/01	2014	CAIXA		1200004	pg. fgs				157,78		157,78 C
01/01	2014	FGTS		1200004	fgts a recolher				157,78		157,78 C
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS											
533 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER											
					Saldo anterior						0,00
01/01	2014	SALARIOS E ORDENADOS		0300055	contrib. sindical a pagar						0,00
01/01	2014	CAIXA		0400049	pg. contribuição sindical				26,50		26,50 C
									26,50		0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS											
540 SIMPLES A RECOLHER											
					Saldo anterior						0,00
01/01	2014	BALANÇO DE ABERTURA		0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2014						0,00
01/01	2014	CAIXA		0100034	pg. das				655,23		655,23 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0100032	das a pagar				655,23		0,00
01/01	2014	CAIXA		0200042	pg. das				484,92		484,92 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0200040	das a pagar				484,92		0,00
01/01	2014	CAIXA		0300035	pg. das				1.326,12		1.326,12 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0300033	das a pagar				1.326,12		0,00
01/01	2014	CAIXA		0400031	pg. das				1.242,04		1.242,04 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0400029	das a pagar				1.242,04		0,00
01/01	2014	CAIXA		0500036	pg. das				1.117,95		1.117,95 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0500034	das a pagar				1.117,95		0,00
01/01	2014	CAIXA		0600044	pg. das				1.360,16		1.360,16 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0600042	das a pagar				1.360,16		0,00
01/01	2014	CAIXA		0700043	pg. das				1.175,35		1.175,35 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0700041	das a pagar				1.175,35		0,00
01/01	2014	CAIXA		0800044	pg. das				1.564,51		1.564,51 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0800042	das a pagar				1.564,51		0,00
01/01	2014	CAIXA		0900045	pg. das				1.595,87		1.595,87 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		0900043	das a pagar				1.595,87		0,00
01/01	2014	CAIXA		1000044	pg. das				2.117,42		2.117,42 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		1000042	das a pagar				2.117,42		0,00
01/01	2014	CAIXA		1100047	pg. das				1.879,07		1.879,07 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		1100045	das a pagar				1.879,07		0,00
01/01	2014	CAIXA		1200045	pg. das				2.557,43		2.557,43 C
01/01	2014	SIMPLES NACIONAL - DAS		1200043	das a pagar				2.557,43		0,00
									1.564,81		1.564,81 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS											
545 IRRF A RECOLHER											
					Saldo anterior						0,00
01/01	2014	BALANÇO DE ABERTURA		0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2014						0,00
01/01	2014	CAIXA		0100042	pg. irrf pj				92,12		92,12 C
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		0100046	irrf a recolher				92,12		0,00
01/01	2014	CAIXA		0200050	pg. irrf pj				130,07		130,07 C
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		0200054	irrf a recolher				130,07		0,00
01/01	2014	CAIXA		0300043	pg. irrf pj				148,16		148,16 C
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		0300043	irrf a recolher				148,16		0,00
01/01	2014	CAIXA		0500044	pg. irrf pj				224,57		224,57 C
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		0500054	irrf a recolher				224,57		0,00
01/01	2014	CAIXA		0700060	pg. irrf pj				202,65		202,65 C
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		0700051	pg. irrf pj				125,91		76,74 C
01/01	2014	CAIXA		0700055	irrf a recolher				76,74		0,00
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		0800052	pg. irrf pj				99,04		99,04 C
01/01	2014	CAIXA		0800055	irrf a recolher				99,04		0,00
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		0900053	pg. irrf pj				96,35		96,35 C
01/01	2014	CAIXA		0900057	irrf a recolher				96,35		0,00
01/01	2014	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		1000052	pg. irrf pj				84,77		84,77 C
01/01	2014	CAIXA							84,77		0,00

[Handwritten signature and initials]

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercício: 2014

Da Mes C C Descon da conta

Documento Lt Ordem H storio

Parcial Debito Credito Saldo

OBRIGAÇÕES FISCAIS

545 IRRF A RECOLHER

31-10-2014	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1000056	irrf a recolher			
19-11-2014		CAIXA	1100055	pg irrf pj	94,33		94,33 C
30-11-2014	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1100058	irrf a recolher	94,33		1,77
19-12-2014		CAIXA	1200052	pg irrf pj	87,74		87,74 C
31-12-2014	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1200056	irrf a recolher	87,74		1,77
					56,27		56,27 C

CAPITAL SOCIAL

600 QUOTAS DE CAPITAL

01-01-2014	2951	BALANÇO DE ABERTURA		Saldo anterior			0,00
			0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2014	40.000,00		40.000,00 C

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

670 SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO

01-01-2014	2951	BALANÇO DE ABERTURA		Saldo anterior			0,00
			0100015	Valor que se transfere	21.038,86		21.038,86 C

VENDA DE SERVIÇOS

775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA

06-01-2014	1	CAIXA		Saldo anterior			0,00
07-01-2014	1	CAIXA	0100055	Venda Serviço a vista cf. nf. 428	30,00		30,00 C
14-01-2014	1	CAIXA	0100059	Venda Serviço a vista cf. nf. 429	60,00		60,00 C
16-01-2014	1	CAIXA	0100071	Venda Serviço a vista cf. nf. 430	135,00		225,00 C
20-01-2014	1	CAIXA	0100066	Venda Serviço a vista cf. nf. 431	170,00		395,00 C
20-01-2014	1	CAIXA	0100068	Venda Serviço a vista cf. nf. 432	140,00		535,00 C
24-01-2014	1	CAIXA	0100072	Venda Serviço a vista cf. nf. 433	50,00		585,00 C
28-01-2014	1	CAIXA	0100067	Venda Serviço a vista cf. nf. 434	2.200,00		2.835,00 C
30-01-2014	1	CAIXA	0100070	Venda Serviço a vista cf. nf. 435	120,00		2.955,00 C
01-02-2014	1	CAIXA	0100073	Venda Serviço a vista cf. nf. 436	4.000,00		6.955,00 C
03-02-2014	1	CAIXA	0200021	Venda Serviço a vista cf. nf. 537	130,00		7.085,00 C
03-02-2014	1	CAIXA	0200008	Venda Serviço a vista cf. nf. 539	35,00		7.120,00 C
04-02-2014	1	CAIXA	0200009	Venda Serviço a vista cf. nf. 438	60,00		7.180,00 C
06-02-2014	1	CAIXA	0200015	Venda Serviço a vista cf. nf. 437	70,00		7.250,00 C
06-02-2014	1	CAIXA	0200003	Venda Serviço a vista cf. nf. 439	65,00		7.315,00 C
06-02-2014	1	CAIXA	0200013	Venda Serviço a vista cf. nf. 440	35,00		7.350,00 C
06-02-2014	1	CAIXA	0200014	Venda Serviço a vista cf. nf. 441	664,40		8.014,40 C
06-02-2014	1	CAIXA	0200020	Venda Serviço a vista cf. nf. 540	10,00		8.024,40 C
06-02-2014	1	CAIXA	0200002	Venda Serviço a vista cf. nf. 439	170,00		8.194,40 C
07-02-2014	1	CAIXA	0200007	Venda Serviço a vista cf. nf. 440	2.539,22		10.733,62 C
07-02-2014	1	CAIXA	0200016	Venda Serviço a vista cf. nf. 441	67,00		10.800,62 C
07-02-2014	1	CAIXA	0200010	Venda Serviço a vista cf. nf. 443	90,00		10.890,62 C
07-02-2014	1	CAIXA	0200017	Venda Serviço a vista cf. nf. 442	150,00		11.040,62 C
07-02-2014	1	CAIXA	0200019	Venda Serviço a vista cf. nf. 443	7.429,30		18.469,92 C
07-02-2014	1	CAIXA	0200005	Venda Serviço a vista cf. nf. 445	1.350,00		19.819,92 C
07-02-2014	1	CAIXA	0200012	Venda Serviço a vista cf. nf. 444	185,00		20.004,92 C
08-02-2014	1	CAIXA	0200006	Venda Serviço a vista cf. nf. 446	4.859,00		24.863,92 C
08-02-2014	1	CAIXA	0200004	Venda Serviço a vista cf. nf. 447	25,00		24.888,92 C
08-02-2014	1	CAIXA	0200018	Venda Serviço a vista cf. nf. 448	2.000,00		26.888,92 C
08-02-2014	1	CAIXA	0200011	Venda Serviço a vista cf. nf. 449	55,00		26.943,92 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300014	Venda Serviço a vista cf. nf. 450	7.206,30		33.950,22 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300008	Venda Serviço a vista cf. nf. 449	5.290,42		39.240,64 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300010	Venda Serviço a vista cf. nf. 450	55,00		39.295,64 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300006	Venda Serviço a vista cf. nf. 451	150,00		39.445,64 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300007	Venda Serviço a vista cf. nf. 452	2.153,10		41.598,74 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300004	Venda Serviço a vista cf. nf. 453	50,00		41.648,74 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300013	Venda Serviço a vista cf. nf. 454	2.003,00		43.651,74 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300011	Venda Serviço a vista cf. nf. 454	135,00		43.786,74 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300005	Venda Serviço a vista cf. nf. 455	145,00		43.931,74 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300012	Venda Serviço a vista cf. nf. 456	120,00		44.051,74 C
08-02-2014	1	CAIXA	0300009	Venda Serviço a vista cf. nf. 541	185,00		44.236,74 C

[Handwritten signature]

MINDES VELASQUE & CIA LTDA ME
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.658/0001-48
 Razao Analitico - Exercício: 2014

Ordem	Descrição da conta	Documento	Ordem	Histórico	Parcial	Debit	Credito	Saldo
VENDA DE SERVIÇOS								
775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA								
05/04	1 CAIXA	0400003		Venda Serviço a vista cf. nf. 457				
17/04	1 CAIXA	0400004		Venda Serviço a vista cf. nf. 458		65.00	44.252,57	0
07/04	1 CAIXA	0400010		Venda Serviço a vista cf. nf. 94		4.050,76	48.253,33	0
26/04	1 CAIXA	0400002		Venda Serviço a vista cf. nf. 459		7.540,30	55.843,63	0
17/04	1 CAIXA	0400003		Venda Serviço a vista cf. nf. 460		415,00	56.258,63	0
17/04	1 CAIXA	0400007		Venda Serviço a vista cf. nf. 460		1.588,00	57.846,63	0
17/04	1 CAIXA	0400008		Venda Serviço a vista cf. nf. 542		200,45	58.047,08	0
25/04	1 CAIXA	0400005		Venda Serviço a vista cf. nf. 462		93,00	58.217,08	0
30/04	1 CAIXA	0400003		Venda Serviço a vista cf. nf. 95		180,00	58.397,08	0
05/05	1 CAIXA	0500004		Venda Serviço a vista cf. nf. 460		2.090,00	60.487,08	0
12/05	1 CAIXA	0500008		Venda Serviço a vista cf. nf. 464		5.748,51	66.235,59	0
12/05	1 CAIXA	0500009		Venda Serviço a vista cf. nf. 465		212,00	66.447,59	0
13/05	1 CAIXA	0500007		Venda Serviço a vista cf. nf. 543		241,00	66.688,59	0
14/05	1 CAIXA	0500003		Venda Serviço a vista cf. nf. 466		61,00	66.749,59	0
16/05	1 CAIXA	0500013		Venda Serviço a vista cf. nf. 97		2.112,70	68.862,29	0
16/05	1 CAIXA	0500014		Venda Serviço a vista cf. nf. 100		693,00	69.555,29	0
16/05	1 CAIXA	0500015		Venda Serviço a vista cf. nf. 99		1.654,00	71.209,29	0
16/05	1 CAIXA	0500016		Venda Serviço a vista cf. nf. 96		2.197,00	73.406,29	0
23/05	1 CAIXA	0500002		Venda Serviço a vista cf. nf. 467		2.891,10	76.297,39	0
26/05	1 CAIXA	0500008		Venda Serviço a vista cf. nf. 470		20,00	76.317,39	0
26/05	1 CAIXA	0500011		Venda Serviço a vista cf. nf. 468		160,00	76.477,39	0
30/05	1 CAIXA	0500012		Venda Serviço a vista cf. nf. 471		640,00	77.117,39	0
30/05	1 CAIXA	0500005		Venda Serviço a vista cf. nf. 412		1.390,00	78.507,39	0
03/06	1 CAIXA	0500018		Venda Serviço a vista cf. nf. 473		1.955,95	80.463,34	0
03/06	1 CAIXA	0500004		Venda Serviço a vista cf. nf. 474		225,00	80.688,34	0
08/06	1 CAIXA	0500011		Venda Serviço a vista cf. nf. 544		40,00	80.728,34	0
11/06	1 CAIXA	0500008		Venda Serviço a vista cf. nf. 475		230,00	80.958,34	0
11/06	1 CAIXA	0500016		Venda Serviço a vista cf. nf. 3		145,00	81.103,34	0
11/06	1 CAIXA	0500017		Venda Serviço a vista cf. nf. 2		1.696,00	82.799,34	0
15/06	1 CAIXA	0500018		Venda Serviço a vista cf. nf. 01		2.650,00	85.449,34	0
17/06	1 CAIXA	0500005		Venda Serviço a vista cf. nf. 476		3.061,50	88.510,84	0
16/06	1 CAIXA	0500007		Venda Serviço a vista cf. nf. 475		202,00	88.712,84	0
24/06	1 CAIXA	0500014		Venda Serviço a vista cf. nf. 477		4.950,51	93.663,35	0
26/06	1 CAIXA	0500013		Venda Serviço a vista cf. nf. 478		427,00	94.090,35	0
27/06	1 CAIXA	0500005		Venda Serviço a vista cf. nf. 545		52,00	94.142,35	0
30/06	1 CAIXA	0500010		Venda Serviço a vista cf. nf. 546		543,00	94.685,35	0
30/06	1 CAIXA	0500009		Venda Serviço a vista cf. nf. 480		60,00	94.745,35	0
30/06	1 CAIXA	0500012		Venda Serviço a vista cf. nf. 481		110,00	94.855,35	0
01/07	1 CAIXA	0500015		Venda Serviço a vista cf. nf. 4		215,00	95.070,35	0
01/07	1 CAIXA	0700007		Venda Serviço a vista cf. nf. 483		2.060,00	97.130,35	0
01/07	1 CAIXA	0700009		Venda Serviço a vista cf. nf. 547		2.904,65	99.035,00	0
07/07	1 CAIXA	0700020		Venda Serviço a vista cf. nf. 482		100,00	99.135,00	0
07/07	1 CAIXA	0700008		Venda Serviço a vista cf. nf. 549		250,00	99.385,00	0
07/07	1 CAIXA	0700014		Venda Serviço a vista cf. nf. 7		30,00	99.415,00	0
07/07	1 CAIXA	0700015		Venda Serviço a vista cf. nf. 6		1.698,00	101.113,00	0
10/07	1 CAIXA	0700016		Venda Serviço a vista cf. nf. 05		2.312,00	103.425,00	0
14/07	1 CAIXA	0700012		Venda Serviço a vista cf. nf. 454		3.264,00	106.689,00	0
15/07	1 CAIXA	0700019		Venda Serviço a vista cf. nf. 495		54,00	106.743,00	0
21/07	1 CAIXA	0700006		Venda Serviço a vista cf. nf. 487		220,00	106.963,00	0
22/07	1 CAIXA	0700017		Venda Serviço a vista cf. nf. 493		4.441,19	111.404,19	0
23/07	1 CAIXA	0700018		Venda Serviço a vista cf. nf. 489		150,00	111.554,19	0
23/07	1 CAIXA	0700004		Venda Serviço a vista cf. nf. 490		145,00	111.700,19	0
23/07	1 CAIXA	0700010		Venda Serviço a vista cf. nf. 549		222,00	111.922,19	0
23/07	1 CAIXA	0700011		Venda Serviço a vista cf. nf. 491		150,00	112.072,19	0

[Handwritten signature]

MILNDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.855/0001-42
Razao Analitico - Exercício: 2014

P. 13

Diário de Contas - Descrição da conta

Documento - 10.000000 - 10.000000

Parcial Debito Credito Saldo

VENDA DE SERVIÇOS
775 VENDA DE SERVIÇOS A VISTA

30.07	1	CAIXA	0700013	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	2.000,00	116.301,48	C
31.07	1	CAIXA	0700023	Venda Serviço a vista cf. nf. 462	4.310,00	119.611,48	C
04.08	1	CAIXA	0800019	Venda Serviço a vista cf. nf. 580	150,00	119.761,48	C
07.08	1	CAIXA	0800014	Venda Serviço a vista cf. nf. 494	45,00	119.806,48	C
07.08	1	CAIXA	0800016	Venda Serviço a vista cf. nf. 493	170,00	119.976,48	C
08.08	1	CAIXA	0800022	Venda Serviço a vista cf. nf. 11	1.551,00	121.527,48	C
07.08	1	CAIXA	0800023	Venda Serviço a vista cf. nf. 10	3.095,50	124.622,98	C
07.08	1	CAIXA	0800024	Venda Serviço a vista cf. nf. 09	3.192,80	127.815,78	C
08.08	1	CAIXA	0800012	Venda Serviço a vista cf. nf. 495	343,00	128.158,78	C
14.08	1	CAIXA	0800015	Venda Serviço a vista cf. nf. 496	3.702,00	131.860,78	C
16.08	1	CAIXA	0800017	Venda Serviço a vista cf. nf. 497	220,00	132.080,78	C
19.08	1	CAIXA	0800013	Venda Serviço a vista cf. nf. 498	115,00	132.195,78	C
20.08	1	CAIXA	0800018	Venda Serviço a vista cf. nf. 499	172,00	132.367,78	C
27.08	1	CAIXA	0800020	Venda Serviço a vista cf. nf. 500	25,00	132.392,78	C
28.08	1	CAIXA	0800021	Venda Serviço a vista cf. nf. 12	2.600,00	134.992,78	C
03.09	1	CAIXA	0900015	Venda Serviço a vista cf. nf. 551	5.637,92	140.630,70	C
05.09	1	CAIXA	0900017	Venda Serviço a vista cf. nf. 552	60,00	140.690,70	C
10.09	1	CAIXA	0900014	Venda Serviço a vista cf. nf. 553	3.395,02	144.085,72	C
10.09	1	CAIXA	0900020	Venda Serviço a vista cf. nf. 15	1.597,00	145.682,72	C
10.09	1	CAIXA	0900021	Venda Serviço a vista cf. nf. 14	7.944,00	153.626,72	C
19.09	1	CAIXA	0900022	Venda Serviço a vista cf. nf. 13	3.267,60	156.894,32	C
23.09	1	CAIXA	0900018	Venda Serviço a vista cf. nf. 554	300,00	157.194,32	C
30.09	1	CAIXA	0900016	Venda Serviço a vista cf. nf. 555	1.301,32	158.495,64	C
03.10	1	CAIXA	0900019	Venda Serviço a vista cf. nf. 16	2.500,00	160.995,64	C
03.10	1	CAIXA	1000005	Venda Serviço a vista cf. nf. 557	1.563,88	162.559,52	C
07.10	1	CAIXA	1000011	Venda Serviço a vista cf. nf. 558	60,00	162.619,52	C
07.10	1	CAIXA	1000004	Venda Serviço a vista cf. nf. 560	40,00	162.659,52	C
07.10	1	CAIXA	1000007	Venda Serviço a vista cf. nf. 559	115,00	162.774,52	C
07.10	1	CAIXA	1000010	Venda Serviço a vista cf. nf. 561	1.087,80	163.862,32	C
07.10	1	CAIXA	1000003	Venda Serviço a vista cf. nf. 562	160,00	164.022,32	C
07.10	1	CAIXA	1000002	Venda Serviço a vista cf. nf. 563	54,00	164.076,32	C
07.10	1	CAIXA	1000012	Venda Serviço a vista cf. nf. 19	1.398,00	165.474,32	C
07.10	1	CAIXA	1000013	Venda Serviço a vista cf. nf. 18	2.962,50	168.436,82	C
07.10	1	CAIXA	1000014	Venda Serviço a vista cf. nf. 17	3.174,60	171.611,42	C
07.10	1	CAIXA	1000006	Venda Serviço a vista cf. nf. 564	6.167,76	177.779,18	C
07.10	1	CAIXA	1000009	Venda Serviço a vista cf. nf. 565	80,00	177.859,18	C
07.10	1	CAIXA	1000008	Venda Serviço a vista cf. nf. 566	1.127,00	178.986,18	C
07.10	1	CAIXA	1100011	Venda Serviço a vista cf. nf. 567	1.631,67	180.617,85	C
07.10	1	CAIXA	1100007	Venda Serviço a vista cf. nf. 568	315,00	180.932,85	C
07.10	1	CAIXA	1100013	Venda Serviço a vista cf. nf. 20	2.600,00	183.532,85	C
07.10	1	CAIXA	1100010	Venda Serviço a vista cf. nf. 569	54,00	183.586,85	C
07.10	1	CAIXA	1100005	Venda Serviço a vista cf. nf. 571	11.159,65	194.746,50	C
07.10	1	CAIXA	1100006	Venda Serviço a vista cf. nf. 570	103,00	194.849,50	C
07.10	1	CAIXA	1100014	Venda Serviço a vista cf. nf. 23	2.107,00	196.956,50	C
07.10	1	CAIXA	1100015	Venda Serviço a vista cf. nf. 22	2.829,50	199.786,00	C
07.10	1	CAIXA	1100016	Venda Serviço a vista cf. nf. 21	3.212,30	203.000,30	C
07.10	1	CAIXA	1100008	Venda Serviço a vista cf. nf. 572	49,00	203.049,30	C
07.10	1	CAIXA	1100009	Venda Serviço a vista cf. nf. 1	60,00	203.109,30	C
07.10	1	CAIXA	1100012	Venda Serviço a vista cf. nf. 2	2.000,00	205.109,30	C
07.10	1	CAIXA	1200008	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	130,00	205.239,30	C
07.10	1	CAIXA	1200010	Venda Serviço a vista cf. nf. 4	7.870,50	213.109,80	C
07.10	1	CAIXA	1200005	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	6.339,53	219.449,33	C
07.10	1	CAIXA	1200007	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	260,00	220.109,33	C
07.10	1	CAIXA	1200006	Venda Serviço a vista cf. nf. 8	60,00	220.169,33	C

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

VENDA DE SERVIÇOS
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA

Parcial Debito Credito Saldo

100000 Venda Serviço a vista cf. nf. 7

82,00 212.216,49 D

CUSTO PRODUTOS VENDIDOS
1531 MATERIAIS DE USO E CONSUMO

Saldo anterior:

01/01/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100075	Compra a prazo cf. nf. 016675		
02/01/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0100075	Compra a prazo cf. nf. 001767	145,84	145,84 D
17/02/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0200027	Compra a prazo cf. nf. 000394	609,05	1.454,89 D
18/02/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0200023	Compra a prazo cf. nf. 035399	217,35	1.672,24 D
18/02/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0200025	Compra a prazo cf. nf. 016645	347,74	2.019,98 D
24/02/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0200024	Compra a prazo cf. nf. 001248	84,16	2.104,14 D
28/02/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0200026	Compra a prazo cf. nf. 015072	442,42	2.546,56 D
28/02/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0300015	Compra a prazo cf. nf. 015312	367,00	2.913,56 D
28/02/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0300016	Compra a prazo cf. nf. 000397	874,00	3.787,56 D
17/04/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0400013	Compra a prazo cf. nf. 000413	125,97	3.913,53 D
31/05/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0500020	Compra a prazo cf. nf. 002022	126,97	4.040,50 D
15/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0500018	Compra a prazo cf. nf. 000132	675,10	4.715,60 D
16/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0500021	Compra a prazo cf. nf. 007581	522,80	5.238,40 D
19/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0500019	Compra a prazo cf. nf. 003352	12.875,00	18.113,40 D
02/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0600022	Compra a prazo cf. nf. 000431	1.336,83	19.450,23 D
26/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0600023	Compra a prazo cf. nf. 007737	205,00	19.655,23 D
27/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0600021	Compra a prazo cf. nf. 002129	4.000,00	23.655,23 D
24/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0600024	Compra a prazo cf. nf. 007823	745,94	24.401,17 D
25/06/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0600024	Compra a prazo cf. nf. 007853	3.600,00	28.001,17 D
02/07/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0700023	Compra a prazo cf. nf. 006184	1.610,00	30.000,00 D
11/07/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0700024	Compra a prazo cf. nf. 003669	687,01	30.687,01 D
05/08/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0700022	Compra a prazo cf. nf. 000444	413,50	31.100,51 D
28/08/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800030	Compra a prazo cf. nf. 003161	163,33	31.263,84 D
12/08/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800028	Compra a prazo cf. nf. 000457	580,44	31.844,28 D
21/08/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800031	Compra a prazo cf. nf. 003810	256,95	32.101,23 D
22/08/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800032	Compra a prazo cf. nf. 008305	212,00	32.313,23 D
25/08/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800027	Compra a prazo cf. nf. 008359	4.800,00	37.113,23 D
28/08/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800026	Compra a prazo cf. nf. 002275	601,84	37.715,07 D
02/09/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800029	Compra a prazo cf. nf. 004949	421,19	38.136,26 D
02/09/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0900024	Compra a prazo cf. nf. 000475	180,40	38.316,66 D
03/09/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0900028	Compra a prazo cf. nf. 008287	315,76	38.632,42 D
03/09/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0900025	Compra a prazo cf. nf. 012994	2.581,00	41.213,42 D
11/09/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0900029	Compra a prazo cf. nf. 008331	938,00	42.151,42 D
16/09/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0900026	Compra a prazo cf. nf. 008509	500,00	42.651,42 D
25/09/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0900027	Compra a prazo cf. nf. 008384	367,22	43.018,64 D
01/10/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	0900030	Compra a prazo cf. nf. 008228	583,00	43.601,64 D
06/10/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000020	Compra a prazo cf. nf. 000007	575,00	44.176,64 D
08/10/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000021	Compra a prazo cf. nf. 000050	1.185,00	45.361,64 D
21/10/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000023	Compra a prazo cf. nf. 002401	2.629,00	47.990,64 D
27/10/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000022	Compra a prazo cf. nf. 013471	605,39	48.596,03 D
29/10/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000019	Compra a prazo cf. nf. 000185	959,00	49.555,03 D
04/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1000018	Compra a prazo cf. nf. 000218	438,00	50.000,00 D
04/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100020	Compra a prazo cf. nf. 018233	3.395,00	53.395,00 D
04/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100021	Compra a prazo cf. nf. 002484	58,00	53.453,00 D
07/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100022	Compra a prazo cf. nf. 000500	485,90	53.938,90 D
11/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100027	Compra a prazo cf. nf. 012476	221,22	54.160,12 D
14/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100023	Compra a prazo cf. nf. 000302	144,14	54.304,26 D
14/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100026	Compra a prazo cf. nf. 004365	2.385,00	56.689,26 D
14/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100019	Compra a prazo cf. nf. 000506	700,56	57.389,82 D
24/11/2000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100024	Compra a prazo cf. nf. 000364	316,78	57.706,60 D
				851,00	58.557,60 D

[Handwritten signature]

LENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
LENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ. 10.811.656/0001-49
 Razão Analítica - Exercício: 2014

R. 20

Ativos D.C. Descrição da conta

Documento Li. Débito R. 10 10

Porcent. Débito Crédito Saldo

CUSTO PRODUTOS VENDIDOS

1531 MATERIAIS DE USO E CONSUMO

11 20300	FORNECEDORES DIVERSOS	1100015 Compra a prazo cf. n° 016588	57,00	55.129,65	C
11 20307	FORNECEDORES DIVERSOS	1200014 Compra a prazo cf. n° 002540	595,45	59.825,10	D
12 20300	FORNECEDORES DIVERSOS	1200015 Compra a prazo cf. n° 006700	2.815,07	60.640,10	D
112 20300	FORNECEDORES DIVERSOS	1200015 Compra a prazo cf. n° 000519	358,11	50.648,21	D

PESSOAL E ENCARGOS

2040 SALÁRIOS E ORDENADOS

Saldo anterior: 0,00

11 510	SALÁRIOS A PAGAR	0100047 salário a pagar		0,00	
11 530	INSS A RECOLHER	0100048 inss s/ folha a recolher	798,01	798,01	D
102 520	SALÁRIOS A PAGAR	0200055 salário a pagar	69,39	987,40	D
102 530	INSS A RECOLHER	0200056 inss s/ folha a recolher	798,01	1.665,41	D
102 510	SALÁRIOS A PAGAR	0300047 salário a pagar	69,39	1.734,80	D
102 530	INSS A RECOLHER	0300048 inss s/ folha a recolher	771,51	2.506,31	D
102 533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECO	0300055 contrib. sindical a pagar	39,35	2.575,70	D
104 520	SALÁRIOS A PAGAR	0400044 salário a pagar	20,50	2.602,20	D
104 530	INSS A RECOLHER	0400045 inss s/ folha a recolher	798,01	3.400,21	D
105 520	SALÁRIOS A PAGAR	0500045 salário a pagar	69,39	3.469,60	D
105 530	INSS A RECOLHER	0500049 inss s/ folha a recolher	798,01	4.267,61	D
105 520	SALÁRIOS A PAGAR	0600055 salário a pagar	69,39	4.337,00	D
105 530	INSS A RECOLHER	0600056 inss s/ folha a recolher	798,01	5.135,01	D
105 520	SALÁRIOS A PAGAR	0800055 salário a pagar	69,39	5.204,40	D
105 530	INSS A RECOLHER	0800057 inss s/ folha a recolher	798,01	6.002,41	D
109 520	SALÁRIOS A PAGAR	0900058 salário a pagar	61,39	6.073,80	D
109 530	INSS A RECOLHER	0900058 inss s/ folha a recolher	798,01	6.871,81	D
109 520	SALÁRIOS A PAGAR	1000057 salário a pagar	69,39	6.941,20	D
109 530	INSS A RECOLHER	1000058 inss s/ folha a recolher	798,01	7.739,21	D
111 520	SALÁRIOS A PAGAR	1100050 salário a pagar	69,39	7.808,60	D
111 530	INSS A RECOLHER	1100051 inss s/ folha a recolher	798,01	8.606,61	D
111 520	SALÁRIOS A PAGAR	1200057 salário a pagar	69,39	8.676,00	D
111 530	INSS A RECOLHER	1200058 inss s/ folha a recolher	798,01	9.474,01	D
			69,39	9.543,40	D

PESSOAL E ENCARGOS

2041 FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Saldo anterior: 0,00

1107 1	CAIXA	0700062 pg. 13º férias		0,00	
1107 523	INSS A RECOLHER	0700056 inss s/ 13º férias	1.358,62	1.058,62	D
1011 523	13º SALÁRIO A PAGAR	1100064 13º sal. a pagar 1ª parcela	91,57	1.148,46	D
1102 530	INSS A RECOLHER	1200061 inss s/ 13º sal. a pagar	430,08	1.578,57	D
1102 523	13º SALÁRIO A PAGAR	1200062 13º sal. a pagar 2ª parcela	68,66	1.647,43	D
			361,88	2.009,31	D

PESSOAL E ENCARGOS

2045 FGTS

Saldo anterior: 0,00

1101 531	FGTS A RECOLHER	0100043 fgts a recolher		0,00	
1002 531	FGTS A RECOLHER	0200057 fgts a recolher	69,39	69,39	D
1103 531	FGTS A RECOLHER	0300049 fgts a recolher	69,39	138,78	D
1004 531	FGTS A RECOLHER	0400046 fgts a recolher	69,39	208,17	D
1105 531	FGTS A RECOLHER	0500050 fgts a recolher	69,39	277,56	D
1006 531	FGTS A RECOLHER	0600057 fgts a recolher	69,39	346,95	D
1107 531	FGTS A RECOLHER	0700057 fgts a recolher	69,39	416,34	D
1108 531	FGTS A RECOLHER	0800056 fgts a recolher	91,57	507,91	D
1009 531	FGTS A RECOLHER	0900060 fgts a recolher	69,39	577,30	D
1110 531	FGTS A RECOLHER	1000059 fgts a recolher	69,39	646,69	D
1011 531	FGTS A RECOLHER	1100062 fgts a recolher	69,39	716,08	D
1012 531	FGTS A RECOLHER	1200059 fgts a recolher	103,19	823,17	D
			103,85	924,02	D

UTILIDADES E SERVIÇOS

2051 ÁGUA, LUZ E TELEFONE

Saldo anterior: 0,00

09001	CAIXA	0100038 pg. luz		0,00	
			115,00	115,00	D

Handwritten signature and initials.

MEUNDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MEUNDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercício: 2014

P. 21

Da Mes	Ord	Descricao da conta	Documento	Li Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
UTILIDADES E SERVIÇOS									
2051 ÁGUA, LUZ E TELEFONE									
4/01	1	CAIXA	0100040	pg. água			50,00		217,50 D
4/02	1	CAIXA	0200047	pg. luz			141,37		358,87 D
4/03	1	CAIXA	0200046	pg. água			98,00		456,87 D
4/04	1	CAIXA	0300040	pg. luz			155,00		611,87 D
4/04	1	CAIXA	0300041	pg. água			122,00		733,87 D
4/04	1	CAIXA	0400036	pg. luz			150,00		883,87 D
4/04	1	CAIXA	0400037	pg. água			114,00		997,87 D
4/05	1	CAIXA	0500041	pg. luz			158,00		1.155,87 D
4/05	1	CAIXA	0500042	pg. água			131,00		1.286,87 D
4/06	1	CAIXA	0600040	pg. luz			114,72		1.400,99 D
4/06	1	CAIXA	0600050	pg. água			118,93		1.519,92 D
4/07	1	CAIXA	0700048	pg. luz			124,00		1.643,92 D
4/07	1	CAIXA	0700049	pg. água			110,00		1.753,92 D
4/08	1	CAIXA	0800049	pg. luz			140,00		1.893,92 D
4/08	1	CAIXA	0800050	pg. água			129,00		2.022,92 D
4/09	1	CAIXA	0900050	pg. luz			188,00		2.210,92 D
4/09	1	CAIXA	0900051	pg. água			120,00		2.330,92 D
4/10	1	CAIXA	1000049	pg. luz			150,00		2.480,92 D
4/10	1	CAIXA	1000050	pg. água			129,00		2.609,92 D
4/11	1	CAIXA	1100052	pg. luz			165,00		2.774,92 D
4/11	1	CAIXA	1100053	pg. água			134,00		2.908,92 D
4/12	1	CAIXA	1200049	pg. luz			182,00		3.090,92 D
4/12	1	CAIXA	1200050	pg. água			111,00		3.179,92 D
UTILIDADES E SERVIÇOS									
2055 ALUGUEL									
Saldo anterior								0,00	
4/01	1	CAIXA	0100037	pg. aluguel			678,00		678,00 D
4/02	1	CAIXA	0200045	pg. aluguel			678,00		1.356,00 D
4/03	1	CAIXA	0300032	pg. aluguel			678,00		2.034,00 D
4/04	1	CAIXA	0400031	pg. aluguel			724,00		2.758,00 D
4/05	1	CAIXA	0500039	pg. aluguel			724,00		3.482,00 D
4/06	1	CAIXA	0600047	pg. aluguel			724,00		4.206,00 D
4/08	1	CAIXA	0700046	pg. aluguel			724,00		4.930,00 D
4/09	1	CAIXA	0800047	pg. aluguel			724,00		5.654,00 D
4/10	1	CAIXA	0900046	pg. aluguel			724,00		6.378,00 D
4/11	1	CAIXA	1000047	pg. aluguel			724,00		7.102,00 D
4/12	1	CAIXA	1100050	pg. aluguel			724,00		7.826,00 D
			1200048	pg. aluguel			724,00		8.550,00 D
UTILIDADES E SERVIÇOS									
2056 HONDRARIOS CONTÁBEIS									
Saldo anterior								0,00	
4/01	1	CAIXA	0100038	pg. hon. contábeis			185,00		185,00 D
4/02	1	CAIXA	0200046	pg. hon. contábeis			180,00		365,00 D
4/03	1	CAIXA	0300039	pg. hon. contábeis			180,00		545,00 D
4/04	1	CAIXA	0400035	pg. hon. contábeis			185,00		730,00 D
4/05	1	CAIXA	0500040	pg. hon. contábeis			180,00		910,00 D
4/06	1	CAIXA	0600045	pg. hon. contábeis			190,00		1.100,00 D
4/07	1	CAIXA	0700047	pg. hon. contábeis			180,00		1.280,00 D
4/08	1	CAIXA	0800048	pg. hon. contábeis			180,00		1.460,00 D
4/09	1	CAIXA	0900049	pg. hon. contábeis			180,00		1.640,00 D
4/10	1	CAIXA	1000048	pg. hon. contábeis			180,00		1.820,00 D
4/11	1	CAIXA	1100051	pg. hon. contábeis			180,00		1.990,00 D
4/12	1	CAIXA	1200012	CONTABILIDADE HITO LTDA			180,00		2.170,00 D
UTILIDADES E SERVIÇOS									
2058 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ									
Saldo anterior								0,00	

Handwritten signature and initials

INDES VELASQUE & CIA LTDA ME
INDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ 10.811.656/0001-45
Zeo Analítico - Exercício 2014

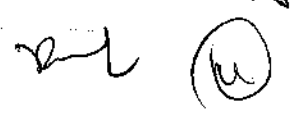
Mes	C.O.	Descrição da conta	Documento	Li. Crédito	Li. Débito	Parcial	Débito	Crédito	Saldo
1	1	CAIXA							
1	545	IRRF A RECOLHER		0100145 pg. serv. terceiros pj. prazo			257,78		257,78 D
1	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	248112	0100146 irrf a recolher			130,07		387,85 D
2	1	CAIXA		0100174 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			8.541,56		8.929,40 D
2	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	251754	0200063 pg. serv. terceiros pj. prazo			339,41		9.268,81 D
2	545	IRRF A RECOLHER		0200122 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			9.729,21		19.998,02 D
3	1	CAIXA		0200064 irrf a recolher			148,11		20.146,13 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	263532	0300046 pg. serv. terceiros pj. prazo			324,41		20.470,54 D
3	1	CAIXA		0400111 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			7.910,62		28.381,16 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	270413	0400041 pg. serv. terceiros pj. prazo			252,54		28.633,70 D
3	545	IRRF A RECOLHER		0400012 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			8.836,21		37.469,91 D
3	1	CAIXA		0400043 irrf a recolher			224,97		37.694,88 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	752	0500047 pg. serv. terceiros pj. prazo			352,54		38.047,42 D
3	1	CAIXA		0500017 LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINI			49,00		38.096,42 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	276856	0500055 pg. juros s/ o gto. prazo			361,54		38.457,96 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	284935	0600015 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			8.257,80		46.715,76 D
3	545	IRRF A RECOLHER		0600025 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			5.038,99		51.754,75 D
3	1	CAIXA		0600054 irrf a recolher			202,65		51.957,40 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	283407	0700054 pg. serv. terceiros pj. prazo			410,52		52.367,92 D
3	545	IRRF A RECOLHER		0700021 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			5.503,31		57.871,23 D
3	1	CAIXA		0700055 irrf a recolher			99,04		57.970,27 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	301038	0800054 pg. serv. terc. pj. prazo			410,52		58.380,79 D
3	545	IRRF A RECOLHER		0800025 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			6.327,31		64.708,10 D
3	1	CAIXA		0800055 irrf a recolher			98,35		64.806,45 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	306655	0900056 pg. serv. terceiros pj. prazo			410,52		65.216,97 D
3	545	IRRF A RECOLHER		0900023 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			5.505,68		70.722,65 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	41453	0900357 irrf a recolher			84,77		70.807,42 D
3	1	CAIXA		1000016 DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA			331,80		71.139,22 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1287	1000055 pg. serv. terc. pj. prazo			410,52		71.549,74 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	317019	1000016 LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINI			26,21		71.575,95 D
3	545	IRRF A RECOLHER		1000017 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			6.194,60		77.770,55 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	42108	1000056 irrf a recolher			84,03		77.854,58 D
3	1	CAIXA		1100017 DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA			507,44		78.362,02 D
3	1	CAIXA		1100058 pg. serv. terceiros pj. prazo			411,53		78.773,55 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	321223	1100063 serv. terceiros pj. prazo			300,00		79.073,55 D
3	545	IRRF A RECOLHER		1100018 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			5.761,40		84.834,95 D
3	1	CAIXA		1100059 irrf a recolher			87,74		84.922,69 D
3	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	329552	1200055 pg. serv. terceiros pj. prazo			410,52		85.333,21 D
3	545	IRRF A RECOLHER		1200011 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.			3.694,92		89.028,13 D
3	1	CAIXA		1200056 irrf a recolher			50,27		89.078,40 D
2070		UTILIDADES E SERVIÇOS							
2070		DESPESAS DIVERSAS							
2070		CAIXA		Saldo anterior					0,00
2070		CAIXA		0400059 pg. desp. o cartório			53,76		53,76 D
2071		IMPOSTOS E TAXAS							
2071		SIMPLES NACIONAL - DAS							
2071		SIMPLES A RECOLHER		Saldo anterior					0,00
3101	540	SIMPLES A RECOLHER		0100032 das a pagar			484,92		484,92 D
3102	540	SIMPLES A RECOLHER		0200040 das a pagar			1.325,10		1.810,02 D
3103	540	SIMPLES A RECOLHER		0300033 das a pagar			1.242,04		3.052,06 D
3104	540	SIMPLES A RECOLHER		0400029 das a pagar			1.117,95		4.169,01 D
3105	540	SIMPLES A RECOLHER		0500034 das a pagar			1.302,16		5.471,17 D
3106	540	SIMPLES A RECOLHER		0600042 das a pagar			1.179,35		6.650,52 D
3107	540	SIMPLES A RECOLHER		0700041 das a pagar			1.584,51		8.235,03 D
3108	540	SIMPLES A RECOLHER		0800042 das a pagar			1.530,87		9.765,90 D
3109	540	SIMPLES A RECOLHER		0900043 das a pagar			2.117,42		11.883,32 D
3110	540	SIMPLES A RECOLHER		1000042 das a pagar			1.879,07		13.762,39 D
3111	540	SIMPLES A RECOLHER		1100045 das a pagar			2.557,43		16.319,82 D

Handwritten signature and initials.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME
MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.811.656/0001-48
Razao Analitico - Exercício: 2014

F 02

Na Mes C/O	Descrição da conta	Documento	Lt Ordem	Histórico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS E TAXAS								
2071	SIMPLES NACIONAL - DAS							
112	540 SIMPLES A RECOLHER	1200042		das a pagar		1.594,81		18.016,61 D
IMPOSTOS E TAXAS								
2074	TAXAS MUNICIPAL							
4004	1 CAIXA	0400048		Saldo anterior taxa municipal				0,00
						287,59		287,59 D
DESPESAS GERAIS								
2090	PRO-LABORE							
				Saldo anterior				0,00
111	530 INSS A RECOLHER	0100033		gps a recolher		159,28		159,28 D
111	1 CAIXA	0100030		pg. pro-labore		1.288,72		1.448,00 D
112	530 INSS A RECOLHER	0200041		gps a recolher		159,28		1.607,28 D
112	1 CAIXA	0200044		pg. pro-labore		1.288,72		2.896,00 D
113	530 INSS A RECOLHER	0300034		gps a recolher		159,28		3.055,28 D
113	1 CAIXA	0300037		pg. pro-labore		1.288,72		4.344,00 D
114	530 INSS A RECOLHER	0400030		gps a recolher		159,28		4.503,28 D
114	1 CAIXA	0400033		pg. pro-labore		1.288,72		5.792,00 D
115	530 INSS A RECOLHER	0500035		gps a recolher		159,28		5.951,28 D
115	1 CAIXA	0500038		pg. pro-labore		1.288,72		7.240,00 D
116	530 INSS A RECOLHER	0600045		gps a recolher		159,28		7.399,28 D
116	1 CAIXA	0600048		pg. pro-labore		1.288,72		8.688,00 D
117	530 INSS A RECOLHER	0700042		gps a recolher		159,28		8.847,28 D
117	1 CAIXA	0700045		pg. pro-labore		1.288,72		10.136,00 D
118	530 INSS A RECOLHER	0800043		gps a recolher		159,28		10.295,28 D
118	1 CAIXA	0800046		pg. pro-labore		1.288,72		11.584,00 D
119	530 INSS A RECOLHER	0900044		gps a recolher		159,28		11.743,28 D
119	1 CAIXA	0900047		pg. pro-labore		1.288,72		13.032,00 D
120	530 INSS A RECOLHER	1000043		gps a recolher		159,28		13.191,28 D
120	1 CAIXA	1000046		pg. pro-labore		1.288,72		14.480,00 D
121	530 INSS A RECOLHER	1100045		gps a recolher		159,28		14.639,28 D
121	1 CAIXA	1100048		pg. pro-labore		1.288,72		15.928,00 D
122	530 INSS A RECOLHER	1200044		gps a recolher		159,28		16.087,28 D
122	1 CAIXA	1200047		pg. pro-labore		1.288,72		17.376,00 D
DESPESAS GERAIS								
20054	RECOLHIMENTO PARA ASSOCIACAO DE CLA							
				Saldo anterior				0,00
1002	1 CAIXA	0200056		rec. p/ assoc. de classe		111,90		111,90 D
1003	1 CAIXA	0300050		recolhimento p assoc. de classe		111,90		223,80 D
1004	1 CAIXA	0300051		rec. p/ assoc. de classe		111,90		335,70 D
1005	1 CAIXA	0400047		rec. p/ assoc. de classe		111,90		447,60 D
		0500051		pg. rec. p/ assoc. de classe		111,90		559,50 D
RECEITAS FINANCEIRAS								
20342	DESCONTOS OBTIDOS							
				Saldo anterior				0,00
0000	20000 FORNECEDORES DIVERSOS	301288	0900040	Desc. Obtidos cl. n.º 301288		525,92		525,92 D
DESPESAS FINANCEIRAS								
2160	JURDS E MULTAS							
				Saldo anterior				0,00
1001	1 CAIXA	0100041		pg. juros s/ duplicatas		3,74		3,74 D
1001	1 CAIXA	0100052		pg. juros s/ pgto PNCC		1,02		4,76 D
1001	1 CAIXA	0100050		pg. juros s/ duplicatas		193,79		198,54 D
1001	1 CAIXA	0100051		pg. juros s/ duplicatas		3,43		201,97 D
1001	1 CAIXA	0100053		pg. juros s/ pgto das		2,15		204,13 D
1001	1 CAIXA	0100055		pg. juros s/ pgto gps matriz		0,72		204,85 D
1002	1 CAIXA	0100054		pg. juros s/ pgto urf		0,60		205,45 D
1002	1 CAIXA	0200049		pg. juros s/ duplicatas		129,03		334,48 D
1003	1 CAIXA	0200059		pg. juros s/ pgto urf		2,04		337,12 D
		0300052		pg. juros s rec. assoc. classe		13,50		350,62 D



LENDAS L. LASQUE & CIA LTDA ME
LENDAS L. LASQUE & CIA LTDA ME - CNPJ 10.811.655/0001-48
Balanço Anual - Exercício: 2014

P. 14

Atividade: Despesa da conta

Documento: 11 Ordem de Serviço

Parcial Débito Crédito Saldo

DESPESAS FINANCEIRAS

2160 JUROS E MULTAS

02	1	CAIXA	0300053	pg. juros s/ procq			
03	1	CAIXA	0300054	pg. juros s/ pgto fornec	1,28		361,90 D
04	1	CAIXA	0300042	pg. juros s/ duplicatas	4,94		386,84 D
04	1	CAIXA	0400052	pg. juros s/ pgto fgts	1,53		337,87 D
04	1	CAIXA	0400051	pg. juros s/ pgto das	3,82		311,09 D
05	1	CAIXA	0400038	pg. juros s/ duplicatas	12,00		355,94 D
05	1	CAIXA	0500052	pg. juros s/ pgto procq	11,36		326,36 D
05	1	CAIXA	0500054	pg. juros s/ duplicatas	1,12		396,47 D
06	1	CAIXA	0500043	pg. juros s/ duplicatas	14,00		410,47 D
06	1	CAIXA	0500058	pg. juros s/ duplicatas	1,35		411,52 D
06	1	CAIXA	0600051	pg. juros s/ duplicatas	47,48		458,30 D
07	1	CAIXA	0700050	pg. juros s/ duplicatas	14,20		473,30 D
07	1	CAIXA	0700051	pg. juros s/ int	1,50		474,80 D
07	1	CAIXA	0700059	pg. juros s/ int	10,83		485,63 D
07	1	CAIXA	0700058	pg. juros s/ fornec	0,51		486,14 D
08	1	CAIXA	0800053	pg. juros s/ duplicatas	0,62		486,76 D
08	1	CAIXA	0800051	pg. juros s/ duplicatas	7,70		494,46 D
09	1	CAIXA	0900052	pg. juros s/ duplicatas	9,62		495,18 D
10	1	CAIXA	1000051	pg. juros s/ duplicatas	4,90		500,08 D
10	1	CAIXA	1000051	pg. juros s/ duplicatas	4,30		504,38 D
10	1	CAIXA	1000050	pg. juros s/ duplicatas	2,90		507,28 D
11	1	CAIXA	1100054	pg. juros s/ duplicatas	112,16		619,44 D
12	1	CAIXA	1200051	pg. juros s/ duplicatas	2,01		621,45 D
12	1	CAIXA	1200060	pg. juros s/ procq	10,61		632,06 D
12	1	CAIXA	1200065	pg. juros s/ fgts	410,52		1.042,58 D
					5,73		1.048,31 D

PTRIMONIAIS E RESULTADOS

2951 BALANÇO DE ABERTURA

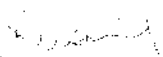
01	1	CAIXA	Saldo anterior				0,00
01	05	INSS A RECUPERAR	0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2014	27.963,18		27.963,18 D
01	041	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2014	3.195,70		31.158,88 D
01	043	MAQUINAS E QTO ESCRITÓRIO	0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2014	1.230,30		32.389,18 D
01	071	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2014	4.892,10		37.281,28 D
01	073	MAQUINAS E QTO ESCRITÓRIO	0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2014	95,00		37.376,28 D
01	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2014	496,81		37.873,09 D
01	520	SALÁRIOS A PAGAR	0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2014	15.063,43		52.936,52 D
01	50025	SALÁRIO MATERNIDADE A PAGAR	0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2014	1.349,42		54.285,94 D
01	530	INSS A RECOLHER	0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2014	231,90		54.517,84 D
01	531	FGTS A RECOLHER	0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2014	218,18		54.736,02 D
01	540	SIMPLES A RECOLHER	0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2014	108,54		54.844,56 D
01	548	IRRF A RECOLHER	0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2014	655,23		55.500,79 D
01	600	QUOTAS DE CAPITAL	0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2014	92,12		55.592,91 D
01	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2014	40.000,00		95.592,91 D
			0100015	Valor que se transfere	21.038,65		0,00

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0025 folhas numeradas de 0001 a 0025 e serviu de Razão número 6 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME sito a PRACA CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86, CENTRO, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206464081 em 28/04/2009.

CNPJ: 10.811.656/0001-48
I.E.:

TOMAZINA, 31 de Dezembro de 2014


RUANITO MENDES VELASQUE
CPF: 104.200.973
ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO GARÇAFIO RITO
CPF: 104.200.973 - CEP: 720.941.400 -
CONTADOR



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0023 folhas numeradas de 0001 a 0023 e servirá de Diário número 6 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME sito a PRACA CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86, CENTRO, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206464081 em 28/04/2009.

CNPJ: 10.811.656/0001-48

I.E.:

TOMAZINA, 01 de Janeiro de 2014

Ruanil

RUANITO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
SOCIO ADMINISTRADOR

hito

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 15/441608-7

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

03 NOV, 2015

ANTONIO EDUARDO MARTINS SANT'ANN
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



hito
W

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

Livro Diário

Fl. 2

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2014	27.963,18
01/01/2014	1.1.02.003.00096	9.1.01.001.02951		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2014	3.195,70
01/01/2014	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2014	1.230,00
01/01/2014	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2014	4.998,10
01/01/2014	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00271		0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2014	96,00
01/01/2014	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00273		0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2014	499,81
01/01/2014	9.1.01.001.02851	2.1.01.001.20000		0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2014	15.083,43
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2014	1.349,42
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00526		0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2014	231,90
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2014	218,18
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2014	199,54
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2014	655,23
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00545		0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2014	92,12
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100014	Balanco de Abertura em 01/01/2014	40.000,00
01/01/2014	2.3.04.001.00670	9.1.01.001.02951		0100015	Valor que se transfere	21.038,85
03/01/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100043	pg. folha de pagamento	793,78
03/01/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0100057	aluguel filial	200,00
03/01/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100059	pg. folha pgto filial	555,64
03/01/2014	2.1.01.004.00526	1.1.01.001.00001		0100064	pg. sal. maternidade filial	231,80
05/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100065	Venda Serviço a vista cf. nf. 428	30,00
05/01/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0100038	pg. hon. contábeis	165,00
05/01/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0100058	hon. contábeis filial	100,00
07/01/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0100041	pg. juros s/ duplicatas	3,74
07/01/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100044	pg. fgts	103,31
07/01/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0100045	pg. serv. terceiros pj pncq	257,78
07/01/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0100052	pg. juros s/ pgto PNCQ	1,02
07/01/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100060	pg. fgts filial	96,23
07/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	001670	0100069	Venda Serviço a vista cf. nf. 429	60,00
07/01/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	005455	0100077	Pagamento duplicata cf. nf. 001670	460,00
08/01/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0100078	Pagamento duplicata cf. nf. 005455	509,76
08/01/2014	6.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0100037	pg. aluguel	678,00
08/01/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0100039	pg. luz	118,00
08/01/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0100040	pg. água	99,00
08/01/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0100050	pg. juros s/ duplicatas	193,78
08/01/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	232841	0100079	Pagamento duplicata cf. nf. 232841	7.816,07
14/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100071	Venda Serviço a vista cf. nf. 430	135,00
16/01/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0100051	pg. juros s/ duplicatas	3,43
16/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100086	Venda Serviço a vista cf. nf. 431	170,00
16/01/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000361	0100080	Pagamento duplicata cf. nf. 000361	246,15
20/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100068	Venda Serviço a vista cf. nf. 432	140,00
21/01/2014	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100072	Venda Serviço a vista cf. nf. 433	50,00
21/01/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100034	pg. das	655,23
21/01/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0100035	pg. gps	218,18
21/01/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0100053	pg. juros s/ pgto das	2,18
21/01/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0100065	pg. juros s/ pgto gps matriz	0,72
21/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100076	Compra a prazo cf. nf. 005575	795,81
01/01/2014	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0100081	Venda Serviço a vista cf. nf. 1	1.127,00
11/01/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0100042	pg. irrf pj	92,12
22/01/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0100054	pg. juros s/ pgto irrf	0,60
24/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100075	Compra a prazo cf. nf. 001767	659,05
28/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100067	Venda Serviço a vista cf. nf. 434	2.250,05
30/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100070	Venda Serviço a vista cf. nf. 435	120,00
31/01/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		0100073	Venda Serviço a vista cf. nf. 85	4.000,00
31/01/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0100032	das a pagar	484,92
31/01/2014	6.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0100033	gps a recolher	159,28
31/01/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.006.00545		0100036	pg. pro-labore	1.268,72
31/01/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0100046	irrf a recolher	130,07
31/01/2014	6.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0100047	salario a pagar	788,01
31/01/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0100046	inss s/ folha a recolher	89,39
31/01/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0100049	fgts a recolher	69,39
31/01/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0100061	salario a pagar filial	798,01
31/01/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0100062	inss s/ folha a pagar filial	69,39
31/01/2014	6.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	248112	0100063	fgts a recolher filial	69,39
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100074	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	8.541,55
03/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200021	Venda Serviço a vista cf. nf. 537	130,00
03/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200008	Venda Serviço a vista cf. nf. 539	35,00
03/02/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	236989	0200009	Venda Serviço a vista cf. nf. 438	60,00
03/02/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200028	Pagamento duplicata cf. nf. 236989	6.049,45
03/02/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0200034	pg. folha pagamento filial	798,01
03/02/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200049	pg. juros s/ duplicatas	129,03
				0200051	pg. folha de pagamento	798,01

CONTAS		Documento	Orden	Histórico	Valor
Data	Devedora				
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200015 Venda Serviço a vista cf. nf. 437	70,00
01/02/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0200032 aluguel filial	200,00
01/02/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200053 pg. serv. terceiros pj pncq	339,41
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200003 Venda Serviço a vista cf. nf. 438	85,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200013 Venda Serviço a vista cf. nf. 48	35,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200014 Venda Serviço a vista cf. nf. 87	664,40
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200020 Venda Serviço a vista cf. nf. 540	10,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200001 Venda Serviço a vista cf. nf. 2	2.393,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200002 Venda Serviço a vista cf. nf. 439	170,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200007 Venda Serviço a vista cf. nf. 440	2.539,22
01/02/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200018 Venda Serviço a vista cf. nf. 441	87,00
01/02/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200036 pg. fgts filial	69,39
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200052 pg. fgts	69,39
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200010 Venda Serviço a vista cf. nf. 443	90,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200017 Venda Serviço a vista cf. nf. 442	150,00
01/02/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	001767	0200019 Venda Serviço a vista cf. nf. 89	7.429,30
01/02/2014	9.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200029 Pagamento duplicata cf. nf. 001787	329,53
01/02/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0200033 hon. contábeis filial	100,00
01/02/2014	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0200046 pg. hon. contábeis	180,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200058 rec. p/ assoc. de classe	111,90
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200005 Venda Serviço a vista cf. nf. 445	1.350,00
01/02/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0200012 Venda Serviço a vista cf. nf. 444	185,00
01/02/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0200045 pg. aluguel	678,00
01/02/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0200047 pg. luz	141,27
01/02/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	005575	0200048 pg. água	95,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200030 Pagamento duplicata cf. nf. 005575	795,81
01/02/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0200006 Venda Serviço a vista cf. nf. 448	4.559,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200027 Compra a prazo cf. nf. 000384	217,35
01/02/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0200004 Venda Serviço a vista cf. nf. 447	25,00
01/02/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0200023 Compra a prazo cf. nf. 035399	347,74
01/02/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200025 Compra a prazo cf. nf. 018845	84,16
01/02/2014	2.1.01.008.00540	1.1.01.001.00001		0200035 pg. gps filial	69,39
01/02/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200042 pg. das	484,92
01/02/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0200043 pg. gps	223,67
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200024 Compra a prazo cf. nf. 001848	442,42
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200018 Venda Serviço a vista cf. nf. 90	2.000,00
01/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200011 Venda Serviço a vista cf. nf. 448	55,00
01/02/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0200026 Compra a prazo cf. nf. 015072	367,00
01/02/2014	2.1.01.008.00545	1.1.01.001.00001		0200050 pg. irrf pj	130,07
01/02/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0200059 pg. juros s/ pgto irrf	2,64
01/02/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	251754	0200022 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	9.729,21
01/02/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	248112	0200031 Pagamento duplicata cf. nf. 248112	8.541,55
01/02/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0200037 salário a pagar filial	798,01
01/02/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0200038 inss s/ folha a pagar filial	69,39
01/02/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0200039 fgts a recolher filial	69,39
01/02/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.008.00540		0200040 das a pagar	1.328,12
01/02/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0200041 gps a recolher	159,28
01/02/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0200044 pg. pro-labore	1.288,72
01/02/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.006.00545		0200054 irrf a recolher	148,18
01/02/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0200055 salário a pagar	788,01
01/02/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0200058 inss s/ folha a recolher	69,39
01/02/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0200057 fgts a recolher	69,39
01/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300001 Venda Serviço a vista cf. nf. 3	171,00
01/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300002 Venda Serviço a vista cf. nf. 4	54,00
05/03/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300028 pg. folha pagamento filial	798,01
05/03/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300044 pg. folha de pagamento	798,01
06/03/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0300024 aluguel filial	200,00
07/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300014 Venda Serviço a vista cf. nf. 91	7.238,00
07/03/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	001787	0300017 Pagamento duplicata cf. nf. 001787	328,52
07/03/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300028 pg. fgts filial	69,39
07/03/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300045 pg. fgts	69,39
07/03/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0300046 pg. serv. terceiros pj pncq	324,41
07/03/2014	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0300050 recolhimento p assoc. de classe	111,90
07/03/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0300052 pg. juros s/ rec. assoc. classe	23,50
07/03/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0300053 pg. juros s/ pncq	1,28
10/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300054 pg. juros s/ pgto fomec.	4,94
10/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300003 Venda Serviço a vista cf. nf. 6	2.972,00
10/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300008 Venda Serviço a vista cf. nf. 449	5.292,42
11/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300010 Venda Serviço a vista cf. nf. 450	55,00
11/03/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	015072	0300008 Venda Serviço a vista cf. nf. 451	150,00
				0300018 Pagamento duplicata cf. nf. 015072	367,00

Handwritten signature and initials.

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
15/03/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	035399	0300019	Pagamento duplicata cf. nf. 035399	347,74
15/03/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000364	0300020	Pagamento duplicata cf. nf. 000364	217,35
15/03/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	001848	0300021	Pagamento duplicata cf. nf. 001848	221,21
15/03/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	016845	0300022	Pagamento duplicata cf. nf. 016845	84,16
15/03/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0300025	hon. contábeis	100,00
15/03/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0300039	pg. hon. contábeis	180,00
15/03/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0300042	pg. juros s/ duplicatas	1,03
15/03/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0300038	pg. aluguel	676,00
15/03/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0300040	pg. luz	155,00
15/03/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0300041	pg. água	122,00
15/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300007	Venda Serviço a vista cf. nf. 452	2.153,18
25/03/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0300015	Compra a prazo cf. nf. 015312	874,00
25/03/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0300018	Compra a prazo cf. nf. 000397	128,87
25/03/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300027	pg. gps filial	69,39
25/03/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300035	pg. das	1.326,12
25/03/2014	2.1.01.008.00545	1.1.01.001.00001		0300038	pg. gpa	228,67
25/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300043	pg. irrf pj	148,18
25/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300004	Venda Serviço a vista cf. nf. 453	50,00
25/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300013	Venda Serviço a vista cf. nf. 92	2.000,00
27/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300011	Venda Serviço a vista cf. nf. 454	135,00
28/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300005	Venda Serviço a vista cf. nf. 455	145,00
28/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300012	Venda Serviço a vista cf. nf. 458	120,00
28/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300009	Venda Serviço a vista cf. nf. 541	185,00
31/03/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	251754	0300023	Pagamento duplicata cf. nf. 251754	9.729,21
31/03/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0300029	salário a pagar filial	771,51
31/03/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0300030	inss s/ folha a pagar filial	89,39
31/03/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0300031	fgts a recolher filial	89,39
31/03/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00533		0300032	contrib. sindical a pagar	26,50
31/03/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.008.00540		0300033	das a pagar	1.242,04
31/03/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0300034	gps a recolher	159,28
31/03/2014	9.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0300037	pg. pro-labore	1.288,72
31/03/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0300047	salário a pagar	771,51
31/03/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0300048	inss s/ folha a recolher	69,39
31/03/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0300049	fgts a recolher	89,39
31/03/2014	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0300051	rec. p/ assoc. de classe	111,90
31/03/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00533		0300055	contrib. sindical a pagar	26,50
01/04/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	263532	0400011	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	7.910,60
02/04/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0400019	aluguel filial	200,00
03/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400001	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	2.403,00
03/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400008	Venda Serviço a vista cf. nf. 457	85,00
03/04/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400021	pg. folha pagamento filial	771,51
03/04/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400039	pg. folha de pagamento	771,51
04/04/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400020	hon. contábeis filial	100,00
04/04/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0400035	pg. hon. contábeis	180,00
07/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400004	Venda Serviço a vista cf. nf. 458	4.000,76
07/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400010	Venda Serviço a vista cf. nf. 94	7.590,30
07/04/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000397	0400014	Pagamento duplicata cf. nf. 000397	128,97
07/04/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	001848	0400015	Pagamento duplicata cf. nf. 001848	221,21
07/04/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400041	pg. serv. terceiros pj pncq	282,54
08/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400002	Venda Serviço a vista cf. nf. 459	415,00
10/04/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400023	pg. fgts filial	89,39
10/04/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0400028	pg. juros s/ pgto fgts	3,82
10/04/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400040	pg. fgts	68,39
10/04/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0400052	pg. juros s/ pgto fgts	3,82
17/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400003	Venda Serviço a vista cf. nf. 481	1.588,00
17/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400007	Venda Serviço a vista cf. nf. 480	360,45
17/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400008	Venda Serviço a vista cf. nf. 542	30,00
17/04/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0400013	Compra a prazo cf. nf. 000413	128,97
17/04/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400022	pg. gps filial	69,39
17/04/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400032	pg. gps	228,67
17/04/2014	6.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0400034	pg. aluguel	724,00
17/04/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0400036	pg. luz	150,00
17/04/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0400037	pg. água	114,00
23/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400005	Venda Serviço a vista cf. nf. 482	180,00
24/04/2014	8.5.02.003.02074	1.1.01.001.00001		0400048	taxa municipal	267,56
25/04/2014	2.1.01.008.00540	1.1.01.001.00001		0400031	pg. das	1.242,04
25/04/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0400051	pg. juros s/ pgto das	12,30
29/04/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	015312	0400018	Pagamento duplicata cf. nf. 015312	437,00
29/04/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	015312	0400017	Pagamento duplicata cf. nf. 015312	437,00
29/04/2014	2.1.01.005.00533	1.1.01.001.00001		0400027	pg. contribuição sindical	28,50
29/04/2014	8.5.03.002.02180	1.1.01.001.00001		0400038	pg. juros s/ duplicatas	11,38

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark or signature.

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
29/04/2014	9.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001	270410 263532	0400047	rec. p/ assoc. de classe	111,90
29/04/2014	2.1.01.005.00533	1.1.01.001.00001		0400049	pg. contribuição sindical	26,50
29/04/2014	9.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0400050	pg. desp. c/ cartório	83,79
30/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400009	Venda Serviço a vista cf. nf. 95	2.000,00
30/04/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000		0400012	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	9.636,21
30/04/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0400018	Pagamento duplicata cf. nf. 263532	7.910,60
30/04/2014	9.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0400024	salário a pagar filial	798,01
30/04/2014	9.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0400025	inss s/ folha a pagar filial	69,39
30/04/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0400026	FGTS A RECOLHER FILIAL	69,39
30/04/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		0400029	das a pagar	1.117,95
30/04/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0400030	gps a recolher	159,28
30/04/2014	9.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0400033	pg. pro-labore	1.288,72
30/04/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.006.00545		0400043	infr a recolher	224,57
30/04/2014	9.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0400044	salário a pagar	798,01
30/04/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0400045	inss s/ folha a recolher	69,39
30/04/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0400046	fgts a recolher	69,39
02/05/2014	9.5.02.001.02041	1.1.01.001.00001		0500033	pg. 1/3 férias filial	1.041,81
05/05/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0500026	aluguel filial	200,00
05/05/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500029	pg. folha pagamento filial	799,01
05/05/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500030	pg. fgts filial	69,39
05/05/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500045	pg. folha de pagamento	799,01
05/05/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500001	Venda Serviço a vista cf. nf. 9	2.702,00
07/05/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0500022	Pagamento duplicata cf. nf. 000413	128,97
07/05/2014	9.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0500027	hon. contábeis	100,00
07/05/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0500040	pg. hon. contábeis	190,00
07/05/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500046	pg. fgts	69,39
07/05/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0500047	pg. serv. terceiros pj pncq	292,54
07/05/2014	9.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0500052	pg. juros s/ pgto pncq	1,12
08/05/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500020	Compra a prazo cf. nf. 002022	675,10
08/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500004	Venda Serviço a vista cf. nf. 463	5.746,51
12/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500006	Venda Serviço a vista cf. nf. 464	212,00
12/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500008	Venda Serviço a vista cf. nf. 465	240,00
14/05/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500007	Venda Serviço a vista cf. nf. 543	60,00
14/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500003	Venda Serviço a vista cf. nf. 468	2.112,79
15/05/2014	9.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500018	Compra a prazo cf. nf. 000132	692,50
15/05/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0500039	pg. aluguel	724,00
15/05/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0500041	pg. luz	159,00
15/05/2014	9.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0500042	pg. água	131,00
15/05/2014	9.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500021	Compra a prazo cf. nf. 007591	12.875,00
15/05/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500013	Venda Serviço a vista cf. nf. 97	893,00
15/05/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500014	Venda Serviço a vista cf. nf. 100	1.654,00
15/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500015	Venda Serviço a vista cf. nf. 99	2.097,00
15/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500016	Venda Serviço a vista cf. nf. 96	2.861,10
15/05/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0500019	Compra a prazo cf. nf. 003352	1.339,83
20/05/2014	9.5.02.002.02056	2.1.01.001.20000	752	0500017	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINI	49,00
20/05/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500029	pg. gps filial	69,39
20/05/2014	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001	007591	0500036	pg. das	1.117,95
20/05/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500037	pg. gps	229,67
20/05/2014	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001	002022	0500044	pg. infr pj	224,57
20/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500002	Venda Serviço a vista cf. nf. 467	20,00
20/05/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	270410	0500023	Pagamento duplicata cf. nf. 007581	9.000,00
20/05/2014	9.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0500054	pg. juros s/ duplicatas	14,00
20/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775	007591	0500009	Venda Serviço a vista cf. nf. 470	190,00
20/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500011	Venda Serviço a vista cf. nf. 469	640,00
20/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775	002022	0500012	Venda Serviço a vista cf. nf. 471	1.360,00
20/05/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0500024	Pagamento duplicata cf. nf. 002022	337,55
20/05/2014	9.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001	270410	0500043	pg. juros s/ duplicatas	1,35
20/05/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0500005	Venda Serviço a vista cf. nf. 472	1.865,95
20/05/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	276690	0500010	Venda Serviço a vista cf. nf. 473	225,00
20/05/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0500025	Pagamento duplicata cf. nf. 270410	6.836,21
20/05/2014	9.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001	276690	0500051	pg. rec. p/ sssoc. de classe	111,90
20/05/2014	9.5.02.002.02059	1.1.01.001.00001		0500055	pg. juros s/ pgto pncq	282,54
20/05/2014	8.5.02.001.02041	2.1.01.005.00530	276690	0500031	inss s/ 1/3 de férias filial	90,59
20/05/2014	9.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0500032	fgts a recolher filial	90,59
20/05/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540	276690	0500034	das a pagar	1.360,16
20/05/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0500035	gps a recolher	159,28
20/05/2014	6.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001	276690	0500039	pg. pro-labore	1.289,72
20/05/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0500049	salário a pagar	799,01
20/05/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530	276690	0500049	inss s/ folha a recolher	69,39
20/05/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0500050	fgts a recolher	69,39
20/06/2014	9.5.02.002.02059	2.1.01.001.20000	276690	0600019	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	9.267,80

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

Livro Diário

Fl. 6

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
02/06/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600022	Compra a prazo cf. nf. 000431	205,02
03/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600001	Venda Serviço a vista cf. nf. 9	3.143,00
03/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600004	Venda Serviço a vista cf. nf. 474	40,00
03/06/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0600011	Venda Serviço a vista cf. nf. 544	250,00
03/06/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0600035	aluguel filial	200,00
03/06/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600052	pg. folha de pagamento	798,01
05/06/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800023	Compra a prazo cf. nf. 007737	4.036,00
05/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	752	0600026	Pagamento duplicata cf. nf. 752	49,00
05/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000132	0600027	Pagamento duplicata cf. nf. 000132	341,25
05/06/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001	000132	0600028	Pagamento duplicata cf. nf. 000132	341,25
05/06/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600036	pg. fgts filial	90,58
05/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600053	pg. fgts	69,39
10/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000431	0600008	Venda Serviço a vista cf. nf. 475	145,00
10/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002022	0600029	Pagamento duplicata cf. nf. 000431	205,02
10/06/2014	6.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0600030	Pagamento duplicata cf. nf. 002022	337,55
11/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600058	pg. juros s/ duplicatas	47,48
11/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600016	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	1.696,00
11/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600017	Venda Serviço a vista cf. nf. 2	2.659,00
11/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600018	Venda Serviço a vista cf. nf. 01	3.081,60
11/06/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0600036	hon. contábeis filial	100,00
11/06/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0600048	pg. hon. contábeis	180,00
15/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800008	Venda Serviço a vista cf. nf. 479	202,00
15/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007561	0600031	Pagamento duplicata cf. nf. 007561	3.875,00
15/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	003352	0600032	Pagamento duplicata cf. nf. 003352	1.339,63
16/06/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0600051	pg. juros s/ duplicatas	14,00
17/06/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		0600007	Venda Serviço a vista cf. nf. 476	4.860,81
18/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600014	Venda Serviço a vista cf. nf. 477	427,00
20/06/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600037	pg. gps filial	90,59
20/06/2014	2.1.01.008.00540	1.1.01.001.00001		0800044	pg. das	1.360,16
20/06/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600045	pg. gps	228,67
20/06/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0600047	pg. aluguel	724,00
20/06/2014	6.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0600049	pg. luz	114,72
20/06/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0600050	pg. água	116,93
23/06/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600021	Compra a prazo cf. nf. 002129	765,94
24/06/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		0600013	Venda Serviço a vista cf. nf. 476	52,00
24/06/2014	6.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0600025	Compra a prazo cf. nf. 007623	3.635,00
25/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007737	0600033	Pagamento duplicata cf. nf. 007737	2.018,00
26/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600005	Venda Serviço a vista cf. nf. 545	543,00
26/06/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800024	Compra a prazo cf. nf. 007853	1.610,00
27/06/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		0600010	Venda Serviço a vista cf. nf. 546	60,00
30/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600009	Venda Serviço a vista cf. nf. 480	110,00
30/06/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		0600012	Venda Serviço a vista cf. nf. 481	219,80
30/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600015	Venda Serviço a vista cf. nf. 4	2.000,00
30/06/2014	6.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	284036	0600020	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	5.038,99
30/06/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	276690	0600034	Pagamento duplicata cf. nf. 276690	8.267,80
30/06/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0600039	salário a pagar filial	796,01
30/06/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0600040	inss s/ folha a pagar filial	69,39
30/06/2014	6.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0600041	fgts a recolher filial	69,39
30/06/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		0600042	das a pagar	1.175,35
30/06/2014	6.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0600043	gps a recolher	159,26
30/06/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0600046	pg. pro-labore	1.288,72
30/06/2014	6.5.02.002.02056	2.1.01.006.00545		0600054	inss a recolher	202,65
30/06/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0600055	salário a pagar	796,01
30/06/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0600056	inss s/ folha a recolher	69,39
30/06/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0600057	fgts a recolher	69,39
01/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700007	Venda Serviço a vista cf. nf. 483	2.804,65
01/07/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		0700009	Venda Serviço a vista cf. nf. 547	100,00
01/07/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		0700020	Venda Serviço a vista cf. nf. 482	250,00
01/07/2014	8.5.02.001.02041	1.1.01.001.00001		0700062	pg. 1/3 férias	1.056,62
02/07/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700023	Compra a prazo cf. nf. 006194	887,01
02/07/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700035	pg. folha pagamento filial	798,01
02/07/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700052	pg. folha de pagamento	798,01
03/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700003	Venda Serviço a vista cf. nf. 10	2.816,00
04/07/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0700033	aluguel filial	200,00
04/07/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0700034	hon. contábeis filial	100,00
04/07/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0700047	pg. hon. contábeis	160,00
07/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700008	Venda Serviço a vista cf. nf. 548	30,00
07/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700014	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	1.698,00
07/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700015	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	2.812,00
07/07/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		0700016	Venda Serviço a vista cf. nf. 05	3.264,00
07/07/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700037	pg. fgts filial	69,39

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
07/07/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700053	pg. fgts	69,39
07/07/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0700054	pg. serv. terceiros pj pncq	410,52
09/07/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700024	Compra a prazo cf. nf. 003669	413,50
10/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700012	Venda Serviço a vista cf. nf. 484	54,00
11/07/2014	6.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0700022	Compra a prazo cf. nf. 000444	163,35
11/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002129	0700025	Pagamento duplicata cf. nf. 002129	260,42
14/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700019	Venda Serviço a vista cf. nf. 485	220,00
14/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007523	0700026	Pagamento duplicata cf. nf. 007623	1.917,50
15/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700008	Venda Serviço a vista cf. nf. 487	4.441,19
15/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007737	0700027	Pagamento duplicata cf. nf. 007737	2.018,00
16/07/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0700048	pg. aluguel	724,00
16/07/2014	9.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0700048	pg. luz	134,00
16/07/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0700049	pg. agua	110,00
17/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007953	0700029	Pagamento duplicata cf. nf. 007953	805,00
17/07/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0700050	pg. juros s/ duplicatas	1,60
18/07/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700036	pg. gps filial	69,39
18/07/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700044	pg. gps	229,67
18/07/2014	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0700060	pg. irrf pj	125,91
18/07/2014	9.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0700061	pg. juros s/ irrf	10,93
21/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700017	Venda Serviço a vista cf. nf. 489	150,00
21/07/2014	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0700043	pg. das	1.175,35
22/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700018	Venda Serviço a vista cf. nf. 499	145,00
22/07/2014	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0700051	pg. irrf pj	76,74
22/07/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0700059	pg. juros s/ irrf	0,51
23/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700004	Venda Serviço a vista cf. nf. 490	222,00
23/07/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0700010	Venda Serviço a vista cf. nf. 549	150,00
23/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	006194	0700029	Pagamento duplicata cf. nf. 006194	343,50
23/07/2014	9.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0700059	pg. juros s/ fonec.	0,62
24/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700002	Venda Serviço a vista cf. nf. 11	300,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0700001	Venda Serviço a vista cf. nf. 12	150,00
25/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000444	0700030	Pagamento duplicata cf. nf. 000444	163,35
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700011	Venda Serviço a vista cf. nf. 491	150,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700013	Venda Serviço a vista cf. nf. 8	2.000,00
25/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	284036	0700031	Pagamento duplicata cf. nf. 284036	5.038,99
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700005	Venda Serviço a vista cf. nf. 492	4.316,26
25/07/2014	8.5.02.002.02059	2.1.01.001.20000	293407	0700021	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	6.503,31
25/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002129	0700032	Pagamento duplicata cf. nf. 002129	252,76
25/07/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0700039	salário a pagar filial	798,01
25/07/2014	9.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0700039	inss s/ folha a pagar filial	69,39
25/07/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0700040	fgts a recolher filial	69,39
25/07/2014	9.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		0700041	oas a pagar	1.564,51
25/07/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0700042	gps a recolher	159,29
25/07/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0700045	pg. pro-labore	1.289,72
25/07/2014	9.5.02.002.02058	2.1.01.006.00545		0700055	irrf a recolher	99,04
25/07/2014	8.5.02.001.02041	2.1.01.005.00530		0700056	inss s/ 1/3 férias	91,87
25/07/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0700057	fgts a recolher	91,67
25/07/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900006	pg. folha pagamento filial	799,01
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800019	Venda Serviço a vista cf. nf. 550	150,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0800003	Venda Serviço a vista cf. nf. 13	3.812,00
25/07/2014	9.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0800004	aluguel filial	200,00
25/07/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800030	Compra a prazo cf. nf. 003761	509,44
25/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007953	0900033	Pagamento duplicata cf. nf. 007953	805,00
25/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007823	0900034	Pagamento duplicata cf. nf. 007823	1.917,50
25/07/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800054	pg. serv. terc. pj pncq	410,52
25/07/2014	9.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0800059	pg. juros s/ duplicatas	7,70
25/07/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800009	pg. fgts filial	69,39
25/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	003669	0900035	Pagamento duplicata cf. nf. 003669	413,50
25/07/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800053	pg. fgts	91,97
25/07/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0900005	hon. contábeis filial	100,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800014	Venda Serviço a vista cf. nf. 494	45,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0900016	Venda Serviço a vista cf. nf. 493	170,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800022	Venda Serviço a vista cf. nf. 11	1.551,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800023	Venda Serviço a vista cf. nf. 10	3.095,50
25/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900024	Venda Serviço a vista cf. nf. 09	3.192,90
25/07/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0800049	pg. hon. contábeis	180,00
25/07/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0900012	Venda Serviço a vista cf. nf. 495	349,00
25/07/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800028	Compra a prazo cf. nf. 000457	286,96
25/07/2014	6.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900031	Compra a prazo cf. nf. 003810	212,03
25/07/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	006194	0800036	Pagamento duplicata cf. nf. 006194	343,51
25/07/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0800051	pg. juros s/ duplicatas	0,62
25/07/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		0800001	Venda Serviço a vista cf. nf. 14	550,00

[Handwritten signature and initials]

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

Livro Diário

Fl. 8

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
14/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800002	Venda Serviço a vista cf. nf. 15	301,00
14/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800015	Venda Serviço a vista cf. nf. 496	3.702,00
14/08/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0800047	pg. aluguel	724,00
14/08/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0800049	pg. luz	140,00
14/08/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0800050	pg. água	129,00
18/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800017	Venda Serviço a vista cf. nf. 497	220,00
19/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800013	Venda Serviço a vista cf. nf. 496	115,00
20/08/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800007	pg. gps filial	89,39
20/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800018	Venda Serviço a vista cf. nf. 499	172,00
20/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800020	Venda Serviço a vista cf. nf. 500	25,00
20/08/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002129	0800037	Pagamento duplicata cf. nf. 002129	252,76
20/08/2014	2.1.01.008.00540	1.1.01.001.00001		0800044	pg. das	1.564,51
20/08/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800045	pg. gps	251,15
20/08/2014	2.1.01.008.00545	1.1.01.001.00001		0800052	pg. irrf pj	99,04
21/08/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800032	Compra a prazo cf. nf. 008205	4.885,00
22/08/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800027	Compra a prazo cf. nf. 008399	801,94
25/08/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800028	Compra a prazo cf. nf. 002275	421,19
26/08/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000457	0800038	Pagamento duplicata cf. nf. 000457	288,98
26/08/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	003781	0800039	Pagamento duplicata cf. nf. 003781	254,72
26/08/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	003810	0800040	Pagamento duplicata cf. nf. 003810	212,03
28/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800021	Venda Serviço a vista cf. nf. 12	2.000,00
28/08/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0800029	Compra a prazo cf. nf. 004849	180,40
29/08/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	293407	0800041	Pagamento duplicata cf. nf. 293407	6.503,31
30/08/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0800009	salário a pagar filial	798,01
31/08/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0800010	inss s/ folha a pagar filial	69,39
31/08/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0800011	fgts a recolher filial	69,39
31/08/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	301288	0800025	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	6.327,31
31/08/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		0800042	das a pagar	1.598,87
31/08/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0800043	gps a recolher	159,28
31/08/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0800048	pg. pro-labore	1.288,72
31/08/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.008.00545		0800055	irrf a recolher	96,35
31/08/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0800056	salário a pagar	798,01
31/08/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0800057	inss s/ folha a recolher	89,39
31/08/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0800058	fgts a recolher	69,39
02/09/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0900008	aluguel filial	200,00
02/09/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900024	Compra a prazo cf. nf. 000475	315,76
03/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900028	Compra a prazo cf. nf. 008287	2.581,00
03/09/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900004	Venda Serviço a vista cf. nf. 16	457,00
03/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900008	pg. folha pagamento filial	798,01
03/09/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900015	Venda Serviço a vista cf. nr. 551	5.537,92
03/09/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900025	Compra a prazo cf. nf. 012994	938,00
03/09/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900029	Compra a prazo cf. nf. 008301	560,00
05/09/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900054	pg. folha de pagamento	798,01
05/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900007	hon. contabeis filial	100,00
05/09/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0900017	Venda Serviço a vista cf. nf. 552	80,00
05/09/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900049	pg. hon. contabeis	180,00
09/09/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900056	pg. serv. terceiros pj pncq	410,52
07/09/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900010	pg. fgts filial	89,39
09/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	003761	0900055	pg. fgts	69,39
10/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900031	Pagamento duplicata cf. nf. 003781	254,72
10/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900014	Venda Serviço a vista cf. nf. 553	3.385,02
10/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900020	Venda Serviço a vista cf. nf. 15	1.597,00
10/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900021	Venda Serviço a vista cf. nf. 14	2.944,00
11/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900022	Venda Serviço a vista cf. nf. 13	3.297,50
11/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900001	Venda Serviço a vista cf. nf. 18	465,00
11/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008205	0900005	Venda Serviço a vista cf. nf. 17	4.216,00
11/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	006399	0900032	Pagamento duplicata cf. nf. 008205	2.442,50
11/09/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0900033	Pagamento duplicata cf. nf. 008399	300,97
12/09/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900052	pg. juros s/ duplicatas	4,90
12/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	004849	0900028	Compra a prazo cf. nf. 008509	867,22
15/09/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900034	Pagamento duplicata cf. nf. 004849	90,20
19/09/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900027	Compra a prazo cf. nf. 008384	880,00
19/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900009	pg. gps filial	89,39
19/09/2014	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900018	Venda Serviço a vista cf. nf. 554	200,00
19/09/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900045	pg. das	1.596,87
19/09/2014	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0900048	pg. gps	228,87
20/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900053	pg. irrf pj	98,35
20/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900002	Venda Serviço a vista cf. nf. 19	120,00
22/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008228	0900003	Venda Serviço a vista cf. nf. 20	100,00
22/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002275	0900035	Pagamento duplicata cf. nf. 008228	575,00
				0900036	Pagamento duplicata cf. nf. 002275	421,19

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

Livro Diário

Fl. 9

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
23/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900018	Venda Serviço a vista cf. nf. 556	1.391,32
23/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	012984	0900037	Pagamento duplicata cf. nf. 012984	938,00
23/09/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0900048	pg. aluguel	724,00
23/09/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0900050	pg. luz	188,00
23/09/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0900051	pg. água	120,00
25/09/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900030	Compra a prazo cf. nf. 008228	575,00
25/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	004849	0900038	Pagamento duplicata cf. nf. 004848	80,20
30/09/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0900011	salário a pagar filial	798,01
30/09/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0900012	inss s/ folha a pagar filial	89,39
30/09/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0800013	fgts a recolher filial	69,39
30/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900019	Venda Serviço a vista cf. nf. 18	2.000,00
30/09/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	308655	0900023	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	5.568,88
30/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	301288	0900039	Pagamento duplicata cf. nf. 301288	5.801,39
30/09/2014	2.1.01.001.20000	8.5.03.001.02152	301288	0900040	Desc. Obtidos cf. nf. 301288	525,92
30/09/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008205	0900041	Pagamento duplicata cf. nf. 008205	2.442,50
30/09/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.008.00540	008287	0900042	Pagamento duplicata cf. nf. 008287	2.581,00
30/09/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0900043	das a pagar	2.117,42
30/09/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0900044	gps a recolher	159,28
30/09/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.008.00545		0900047	pg. pro-labore	1.288,72
30/09/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0900057	irrf a recolher	84,77
30/09/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		0900058	salário a pagar	798,01
30/09/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0900059	inss s/ folha a recolher	89,39
10/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		0900060	fgts a recolher	69,39
01/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	006399	1000020	Compra a prazo cf. nf. 000007	1.165,00
02/10/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	41452	1000024	Pagamento duplicata cf. nf. 006399	300,97
02/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008301	1000016	DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	331,80
02/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	006509	1000025	Pagamento duplicata cf. nf. 008301	560,00
02/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000475	1000026	Pagamento duplicata cf. nf. 006509	433,61
02/10/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1000027	Pagamento duplicata cf. nf. 000475	315,78
03/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000051	pg. juros s/ duplicatas	4,60
03/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000005	Venda Serviço a vista cf. nf. 557	1.963,88
03/10/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1000011	Venda Serviço a vista cf. nf. 558	80,00
03/10/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000034	aluguel filial	200,00
03/10/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000036	pg. folha pagamento filial	796,01
06/10/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000053	pg. folha de pagamento	798,01
06/10/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000021	Compra a prazo cf. nf. 000050	2.629,00
06/10/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		1000035	hon. contábeis filial	100,00
06/10/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000048	pg. hon. contábeis	180,00
07/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000055	pg. serv. terc. pj. proq	410,52
07/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000004	Venda Serviço a vista cf. nf. 560	40,00
07/10/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1000007	Venda Serviço a vista cf. nf. 559	115,00
07/10/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000010	Venda Serviço a vista cf. nf. 561	1.087,80
07/10/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000038	pg. fgts filial	69,39
08/10/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000054	pg. fgts	69,39
08/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008384	1000023	Compra a prazo cf. nf. 002401	865,39
08/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008509	1000028	Pagamento duplicata cf. nf. 008384	680,00
10/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1000029	Pagamento duplicata cf. nf. 006509	433,61
09/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000061	pg. juros s/ duplicatas	2,80
10/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000003	Venda Serviço a vista cf. nf. 562	160,00
15/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000002	Venda Serviço a vista cf. nf. 583	54,00
15/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000012	Venda Serviço a vista cf. nf. 19	1.838,00
15/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000013	Venda Serviço a vista cf. nf. 18	2.962,50
16/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000014	Venda Serviço a vista cf. nf. 17	3.117,60
20/10/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	1267	1000001	Venda Serviço a vista cf. nf. 21	5.117,00
20/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002401	1000015	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINI	28,01
20/10/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000030	Pagamento duplicata cf. nf. 002401	332,70
20/10/2014	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000037	pg. gps filial	69,39
20/10/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000044	pg. das	2.117,42
20/10/2014	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1000045	pg. gps	228,67
21/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000052	pg. irrf pj	84,77
21/10/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000006	Venda Serviço a vista cf. nf. 564	5.107,76
22/10/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1000022	Compra a prazo cf. nf. 013471	669,00
22/10/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000047	pg. aluguel	724,00
22/10/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000049	pg. luz	150,00
27/10/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000050	pg. água	129,00
28/10/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1000019	Compra a prazo cf. nf. 000185	638,00
29/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000016	Compra a prazo cf. nf. 000218	3.398,00
30/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000009	Venda Serviço a vista cf. nf. 585	80,00
31/10/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	317019	1000008	Venda Serviço a vista cf. nf. 566	1.127,00
31/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	308855	1000017	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	6.194,82
				1000031	Pagamento duplicata cf. nf. 308855	5.568,88

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

Livro Diário

Fl. 10

Data	CONTAS		Documento - Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora			
01/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000007	1000032 Pagamento duplicata cf. nf. 000007	1.185,00
01/10/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000050	1000033 Pagamento duplicata cf. nf. 000050	2.629,00
01/10/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1000039 salário a pagar filial	798,01
01/10/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		1000040 inss s/ folha a pagar filial	69,39
01/10/2014	6.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1000041 fgts a recolher filial	69,39
01/10/2014	6.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		1000042 das a pagar	1.879,07
01/10/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		1000043 gps a recolher	159,28
01/10/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1000046 pg. pro-labore	1.288,72
01/10/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.006.00545		1000056 irrf a recolher	94,33
01/10/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1000057 salário a pagar	798,01
01/10/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		1000058 inss s/ folha a recolher	69,39
01/10/2014	6.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1000059 fgts a recolher	69,39
01/10/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1000060 pg. juros s/ duplicatas	113,18
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100011 Venda Serviço a vista cf. nf. 567	1.031,67
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	41452	1100028 Pagamento duplicata cf. nf. 41452	331,60
01/11/2014	6.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	43108	1100017 DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	807,44
01/11/2014	6.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100020 Compra a prazo cf. nf. 018233	58,00
01/11/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100021 Compra a prazo cf. nf. 002484	486,90
01/11/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100022 Compra a prazo cf. nf. 000500	221,22
01/11/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1100036 aluguel filial	200,00
01/11/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100038 pg. folha pagamento filial	798,01
01/11/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100056 pg. folha de pagamento	788,01
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000216	1100029 Pagamento duplicata cf. nf. 000216	1.898,00
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000500	1100030 Pagamento duplicata cf. nf. 000500	221,22
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002401	1100031 Pagamento duplicata cf. nf. 002401	332,69
01/11/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		1100037 hon. contabeis filial	100,00
01/11/2014	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		1100051 pg. hon. contábeis	180,00
01/11/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1100056 pg. serv. terceiros pj pncq	411,33
01/11/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100027 Compra a prazo cf. nf. 012476	144,14
01/11/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100040 pg. fgts filial	69,39
01/11/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100057 pg. fgts	68,39
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100007 Venda Serviço a vista cf. nf. 586	315,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100013 Venda Serviço a vista cf. nf. 20	2.000,00
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	1267	1100032 Pagamento duplicata cf. nf. 1267	28,01
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	013471	1100033 Pagamento duplicata cf. nf. 013471	669,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100010 Venda Serviço a vista cf. nf. 589	54,00
01/11/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100023 Compra a prazo cf. nf. 000302	2.385,00
01/11/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1100063 serv. terceiros pj prazo	300,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100004 Venda Serviço a vista cf. nf. 22	4.657,00
01/11/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100026 Compra a prazo cf. nf. 004385	700,58
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100005 Venda Serviço a vista cf. nf. 571	11.156,65
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100008 Venda Serviço a vista cf. nf. 570	100,00
01/11/2014	6.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1100050 pg. aluguel	724,00
01/11/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100052 pg. luz	165,00
01/11/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100053 pg. água	134,00
01/11/2014	6.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100019 Compra a prazo cf. nf. 000506	315,76
01/11/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100039 pg. gps filial	69,39
01/11/2014	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100047 pg. das	1.879,07
01/11/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100048 pg. gps	228,87
01/11/2014	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1100055 pg. irrf pj	94,33
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100014 Venda Serviço a vista cf. nf. 23	2.107,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100015 Venda Serviço a vista cf. nf. 22	2.829,50
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100016 Venda Serviço a vista cf. nf. 21	3.212,30
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	012476	1100034 Pagamento duplicata cf. nf. 012476	144,14
01/11/2014	6.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100024 Compra a prazo cf. nf. 000364	651,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100003 Venda Serviço a vista cf. nf. 23	980,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100006 Venda Serviço e vista cf. nf. 572	40,00
01/11/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000165	1100035 Pagamento duplicata cf. nf. 000165	638,00
01/11/2014	6.5.03.002.02180	1.1.01.001.00001		1100054 pg. juros s/ duplicatas	2,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100001 Venda Serviço a vista cf. nf. 25	360,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100009 Venda Serviço a vista cf. nf. 1	80,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100012 Venda Serviço a vista cf. nf. 2	2.000,00
01/11/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1100025 Compra a prazo cf. nf. 018569	57,00
01/11/2014	1.1.01.001.00001	6.1.01.002.00775		1100002 Venda Serviço a vista cf. nf. 26	25,00
01/11/2014	8.5.02.002.02056	2.1.01.001.20000	321223	1100018 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	5.761,40
01/11/2014	9.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1100041 salário a pagar filial	798,01
01/11/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		1100042 inss s/ folha a pagar filial	69,39
01/11/2014	6.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1100043 fgts a recolher filial	103,79
01/11/2014	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00523		1100044 13º salário a pagar 1ª parcela	430,08
01/11/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		1100045 das a pagar	2.557,43
01/11/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		1100046 gps a recolher	159,28

MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

Livro Diário

Fl. 11

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
30/11/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1100049	pg. pro-labore	1.288,72
30/11/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.008.00545		1100059	inf a recolher	87,74
30/11/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1100060	salário a pagar	798,01
30/11/2014	9.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		1100061	inss s/ folha a recolher	69,39
30/11/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1100062	fgts a recolher	103,79
30/11/2014	9.5.02.001.02041	2.1.01.004.00523		1100064	13º sal. a pagar 1ª parcela	430,08
01/12/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200014	Compra a prazo cf. nf. 002540	695,45
01/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	43108	1200019	Pagamento duplicata cf. nf. 43108	607,44
01/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	317019	1200017	Pagamento duplicata cf. nf. 317019	8.194,82
01/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000302	1200019	Pagamento duplicata cf. nf. 000302	1.192,50
01/12/2014	8.5.02.001.02041	2.1.01.005.00530		1200037	inss s/ 13º sal. a pagar	88,88
01/12/2014	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00523		1200038	13º sal. a pagar 2ª parcela	381,99
01/12/2014	8.5.02.001.02041	2.1.01.005.00530		1200081	inss s/ 13º sal. a pagar	88,88
01/12/2014	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00523		1200062	13º sal. a pagar 2ª parcela	361,88
02/12/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	33	1200012	CONTABILIDADE HITO LTDA	180,00
02/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	018233	1200019	Pagamento duplicata cf. nf. 018233	56,00
02/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002484	1200020	Pagamento duplicata cf. nf. 002484	498,90
02/12/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1200029	aluguel filial	200,00
03/12/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200031	pg. folha pagamento filial	798,01
03/12/2014	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200053	pg. folha de pagamento	798,01
04/12/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		1200001	Venda Serviço a vista cf. nf. 27	20,00
04/12/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		1200002	Venda Serviço a vista cf. nf. 28	20,00
04/12/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		1200008	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	130,00
04/12/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200015	Compra a prazo cf. nf. 008700	2.515,00
05/12/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		1200010	Venda Serviço a vista cf. nf. 4	7.870,50
05/12/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.002.00775		1200004	Venda Serviço a vista cf. nf. 29	4.425,00
05/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	004385	1200021	Pagamento duplicata cf. nf. 004385	350,28
05/12/2014	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200030	hon. contábeis filial	100,00
05/12/2014	9.5.03.002.02180	1.1.01.001.00001		1200051	pg. juros s/ duplicatas	10,01
05/12/2014	8.5.02.002.02059	1.1.01.001.00001		1200055	pg. serv. terceiros pj privo	410,52
05/12/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1200060	pg. juros s/ pnc	410,52
11/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000218	1200022	Pagamento duplicata cf. nf. 000218	1.898,00
11/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000508	1200023	Pagamento duplicata cf. nf. 000508	315,76
11/12/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200033	pg. fgts filial	103,79
11/12/2014	9.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1200042	pg. juros s/ fgts	5,73
11/12/2014	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200054	pg. fgts	103,79
11/12/2014	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1200068	pg. juros s/ fgts	5,73
12/12/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200003	Venda Serviço a vista cf. nf. 30	278,20
12/12/2014	8.3.03.001.01531	2.1.01.001.20000		1200013	Compra a prazo cf. nf. 000519	358,11
12/12/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200005	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	6.339,53
12/12/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200032	pg. gps filial	89,39
12/12/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200041	pg. inss s/ 13º salário	68,86
12/12/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200048	pg. gps	228,87
12/12/2014	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200065	pg. inss s/ 13º salário	89,86
12/12/2014	2.1.01.005.00545	1.1.01.001.00001		1200052	pg. irrf pj	87,74
12/12/2014	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200039	pg. 1ª parc. 13º salário	430,08
12/12/2014	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200040	pg. 2ª parc. 13º salário	361,98
12/12/2014	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200063	pg. 1ª parc. 13º salário	430,08
12/12/2014	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200064	pg. 2ª parc. 13º salário	361,88
12/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	004365	1200024	Pagamento duplicata cf. nf. 004365	2.557,43
12/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	019569	1200025	Pagamento duplicata cf. nf. 019569	350,28
12/12/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200007	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	57,00
12/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008700	1200026	Pagamento duplicata cf. nf. 008700	200,00
12/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002540	1200027	Pagamento duplicata cf. nf. 002540	1.257,50
12/12/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200006	Venda Serviço a vista cf. nf. 8	80,00
12/12/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200009	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	82,00
12/12/2014	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	321223	1200028	Pagamento duplicata cf. nf. 321223	5.761,40
12/12/2014	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1200046	pg. aluguel	724,00
12/12/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200049	pg. luz	152,00
12/12/2014	9.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200050	pg. água	111,00
12/12/2014	9.5.02.002.02058	2.1.01.001.20000	329952	1200011	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	3.694,92
12/12/2014	6.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1200034	salário a pagar filial	798,01
12/12/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		1200035	inss s/ folha a pagar filial	89,39
12/12/2014	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1200036	fgts a recolher filial	103,85
12/12/2014	8.5.02.003.02071	2.1.01.006.00540		1200043	das a pagar	1.594,91
12/12/2014	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		1200044	gps a recolher	159,28
12/12/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1200047	pg. pro-labore	1.288,72
12/12/2014	8.5.02.002.02058	2.1.01.005.00545		1200056	irrf a recolher	56,27
12/12/2014	9.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1200057	salário a pagar	798,01
12/12/2014	8.5.02.001.02040	2.1.01.005.00530		1200058	inss s/ folha a recolher	69,39

CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Credora				
2.1.01.005.00531			1200059	fgts a recolher	103,85
2.3.04.001.00672			1200067	Lucro do período	27.447,47
9.1.01.001.02953			1200068	Encerramento do Exercício.	256.554,69
8.3.03.001.01531			1200069	Encerramento do Exercício.	62.698,21
8.5.02.001.02040			1200070	Encerramento do Exercício.	19.062,80
8.5.02.001.02041			1200071	Encerramento do Exercício.	4.002,53
8.5.02.001.02045			1200072	Encerramento do Exercício.	1.848,76
8.5.02.002.02051			1200073	Encerramento do Exercício.	3.179,92
8.5.02.002.02055			1200074	Encerramento do Exercício.	10.950,00
8.5.02.002.02056			1200075	Encerramento do Exercício.	3.345,00
8.5.02.002.02058			1200076	Encerramento do Exercício.	87.145,85
8.5.02.002.02070			1200077	Encerramento do Exercício.	83,79
8.5.02.003.02071			1200078	Encerramento do Exercício.	18.018,85
8.5.02.003.02074			1200079	Encerramento do Exercício.	287,56
8.5.02.004.02090			1200080	Encerramento do Exercício.	17.376,00
8.5.02.004.02104			1200081	Encerramento do Exercício.	559,50
9.1.01.001.02953			1200082	Encerramento do Exercício.	525,92
8.5.03.002.02160			1200083	Encerramento do Exercício.	1.058,47
9.1.01.001.02952			1200084	Encerramento do Exercício.	27.447,47

[Handwritten signature and initials]

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0001-48

I.E.:

Fl. 14

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014**2014****2013**

ATIVO	57.315,71	36.791,17
REALIZANTE	10.906,89	17.829,82
OBRIGAÇÕES A PAGAR	10.906,89	17.829,82
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	7.154,03	15.083,43
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.596,02	1.581,32
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	505,76	417,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.651,08	747,35
ATIVO LÍQUIDO	46.408,82	18.961,35
CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
PERDAS OU PREJUÍZOS	6.408,82	21.038,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.408,82	21.038,65
TOTAL DO PASSIVO	57.315,71	36.791,17

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 57.315,71 - Cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais e setenta e um centavos

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.



RENATO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
SÓCIO ADMINISTRADOR



MARCOS ROBERTO CASCARD D HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 10.811.656/0001-48

Inscriçao Estadual:

Fl. 15

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2014

	2014	2013
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE SERVIÇOS.....	256.554,69	117.960,38
(=) RECEITA LIQUIDA.....	256.554,69	117.960,38
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	62.698,21	11.636,39
(=) LUCRO BRUTO.....	193.856,48	106.323,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSAL E ENCARGOS.....	24.932,09	17.423,27
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	104.704,66	92.528,69
IMPOSTOS E TAXAS.....	18.304,21	7.304,61
DESPESAS GERAIS.....	17.935,50	16.236,61
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS.....	525,92	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.058,47	401,47
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	27.447,47	27.570,66
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	27.447,47	
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....		27.570,66

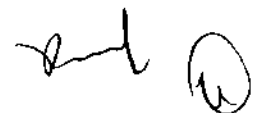
Reconhecemos a exatidão da presente Demons. do Resultado no valor de R\$ 27.447,47 - Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.



MARITO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
SOCIO ADMINISTRADOR


MARCÃO ROBERTO CASCARDIO HITO
CRC: PR-046319/D- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 10.811.656/0001-48

Inscrição Estadual:

Fl. 16

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	21.038,65
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	27.447,47
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	6.408,82

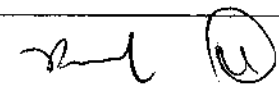
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de
R\$ 6.408,82 - Seis mil quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos conforme documentos
apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


RENATO MENDES VELASQUE
J5693200973
ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDIO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



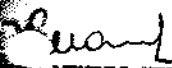


DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2014

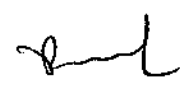
PERÍODO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
EM 31/12/2013	40.000,00	-21.038,65	18.961,35
DO EXERCÍCIO		27.447,47	27.447,47
	40.000,00	6.408,82	46.408,82

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 46.408,82 - quarenta e seis mil e oitenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


 MARCOS MENDES VELASQUE
 RG 693200973
 ADMINISTRADOR


 MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
 CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
 CONTADOR

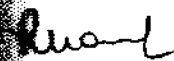
  

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2014 a 31/12/2014 - Método Direto

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	256.554,69	117.960,38
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(151.490,54)	(83.110,55)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(19.072,44)	(15.633,48)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(5.569,84)	(4.504,04)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(18.336,87)	(7.980,66)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(2.098,43)	(1.058,37)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(22.091,86)	(16.384,08)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(287,56)	(227,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(16.024,14)	(14.511,33)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(1.058,47)	(401,47)
Exercício de Caixa Originado das Atividades Operacionais	20.524,54	
Exercício de Caixa Originado das Atividades Operacionais		(25.850,60)
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes	20.524,54	(25.850,60)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	27.963,18	53.813,78
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	48.487,72	27.963,18

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 20.524,54
(vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.



MARCIO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
SÓCIO ADMINISTRADOR



MARCOS ROBERTO CASCARDIO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



MEENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 10.811.656/0001-48

Inscrição Estadual:

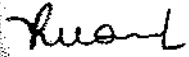
Fl. 19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2014

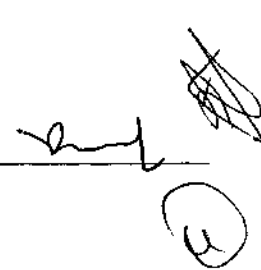
	2014	2013
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	27.447,47	-27.570,66
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
CUSTO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA CONTABILIDADE PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	27.447,47	-27.570,66

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de
R\$ 27.447,47 - Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos
conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


RENATO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
DIRETOR ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDIO HITD
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - A MENDES VELASQUE E CIA LTDA - ME É UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, COM SEDE E FIO NA CIDADE DE TDMAZINA/PR, TENDO COMO OBJETO SOCIAL LABORATÓRIOS CLÍNICOS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 28/04/2009.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 02 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DO ITG 1000, E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 - O REGIME ADOPTADO É O REGIME DE COMPETÊNCIA.

NOTA 04 - A EMPRESA CONTA COM UM ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL CAIXA NO VALOR DE R\$ 49.487,72.

NOTA 05 - A EMPRESA CONTA COM UM ATIVO DE IMPEDIDOS A RECUPERAR NO VALOR DE R\$ 3.195,70.

NOTA 06 - IMOBILIZADO DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

NOTA 07 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO CIRCULANTE DE OBRIGAÇÕES A PAGAR DE FORNECEDORES NO VALOR DE R\$ 7.154,03.

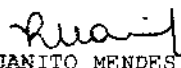
NOTA 08 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL NO VALOR DE R\$ 1.596,02 E COM OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS NO VALOR DE R\$ 505,76.

NOTA 09 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS NO VALOR DE R\$ 1.651,08. E ESTÁ NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

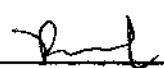
NOTA 10 - O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 40.000,00, DIVIDIDO EM 40.000,00 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- RUANITO MENDES VELASQUE - 50%.
- MANOEL ESTEVAM VELASQUE - 50%.

NOTA 11 - A EMPRESA ENCERROU O EXERCÍCIO DE 2014 COM LUCRO DE R\$ 27.447,47.


RUANITO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
SOCIO ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDI HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR





MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

Fl. 21

Plano de Contas

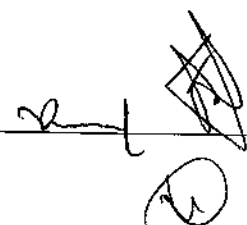
Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001. .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.003. .		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001. .		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.002. .		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	N
1.2.03.002.00271	271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.002.00273	273	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
2.		PASSIVO	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001. .		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSDS	N
2.1.01.004. .		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00526	20D26	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR	N
2.1.01.005. .		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINOICAL A RECOLHER	N
2.1.01.006. .		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001. .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUÍZOS	N
2.3.04.001. .		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALOO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.01.002. .		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENHA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.03. . .		CUSTO DOS PRODUTOS	S
8.3.03.001. .		CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	S
8.3.03.001.01531	1531	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001. .		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E DRDENADS	S
8.5.02.001.02041	2041	FÉRIAS E 13° SALARIO	S
8.5.02.001.02045	2045	FGTS	S
8.5.02.002. .		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S

MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME

Plano de Contas

Fl. 22

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.02.002.02056	2056	HMORARIOS CONTABEIS	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICDS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02071	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS	S
8.5.02.003.02074	2074	TAXAS MUNICIPAL	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRD-LABDRE	S
8.5.02.004.02104	2054	RECDLHIMENTD PARA ASSOCIACAD DE CLASSE	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.001.		RECEITAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.001.02152	20042	DESCDNTDS OBTIDDS	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N



Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0023 folhas numeradas de 0001 a 0023 e serviu de Diário número 6 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de MENDES VELASQUE & CIA LTDA ME sito a PRACA CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86, CENTRO, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206464081 em 28/04/2009.

CNPJ: 10.811.656/0001-48
I.E.:

TOMAZINA, 31 de Dezembro de 2014

Ruanito

RUANITO MENDES VELASQUE
CPF: 05693200973
SOCIO ADMINISTRADOR

Marcos

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



15/721578-4



Handwritten signature and initials.

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

Laboratório Santa Paula Tomazina
Empresa: MENDES VELASQUE & CIA LTDA
CNPJ: 10.811.656/0001-48
Endereço: Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86
Cidade: Tomazina – Paraná
Tel/Fax: (43) 3563-1203
Email: lab.santapaula@hotmail.com

Pregão Presencial Nº 72/2015, 04/11/2015 as 09:00 horas
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Lindereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 141/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Descrição do Objeto

PRESTACAO DE SERVICO LABORATORIAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2529 - MENDES VELASQUE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.811.636/0001-48
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS - PR
Cidade: 08000-000
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ACIDO URICO	12 Meses	12 Meses	UND	550,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.925,0000
1	2	ALBUMINA	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 3,0000	R\$ 300,0000
1	3	AMILASE	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000
1	4	ANTI HBC	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 6,0000	R\$ 1.500,0000
1	5	ANTI HBS	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 9,0000	R\$ 2.250,0000
1	6	ANTI HCV	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,0000
1	7	ANTIBIOGRAMA	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 13,0000	R\$ 3.250,0000
1	8	ANTI CCP	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,0000
1	9	ANTI TPO	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 9,0000	R\$ 900,0000
1	10	ASO	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000
1	11	BACTERIOSCOPIA	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 3,0000	R\$ 600,0000
1	12	BHCG	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.200,0000

22

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BILIRUBINA DIRETA	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000
1	14	BILIRUBINA INDIRETA	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000
1	15	BILIRUBINA TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 3,0000	R\$ 750,0000
1	16	CEA	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000
1	17	CHAGAS IGG	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000
1	18	CHAGAS IGM	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000
1	19	CKMB	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 3,5000	R\$ 525,0000
1	20	CK-NAC	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 3,5000	R\$ 525,0000
1	21	CLAMIDIA IGG	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
1	22	CLAMIDIA IGM	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
1	23	CLEARANCE DE CREATININA	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
1	24	COLESTEROL HDL	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.275,0000
1	25	COLESTEROL LDL	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.275,0000
1	26	COLESTEROL TDTAL	12 Meses	12 Meses	UND	750,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.625,0000
1	27	COLESTEROL VLDL	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.275,0000
1	28	CREATININA	12 Meses	12 Meses	UND	1.100,00	R\$ 3,5000	R\$ 3.850,0000
1	29	CULTURA	12 Meses	12 Meses	UND	500,00	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,0000
1	30	DENGUE IGG	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 10,0000	R\$ 150,0000
1	31	DENGUE IGM	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 10,0000	R\$ 150,0000
1	32	ELUTROFORESE DE HEMMOGLOBINAS	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 11,0000	R\$ 330,0000
1	33	ELETROFORESE DE PROTEINAS	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 6,0000	R\$ 90,0000
1	34	ESTRADIOL	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000
1	35	PAN	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,0000

fnd

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	36	FATOR REUMATOIDE	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 3,5000	R\$ 700,0000
1	37	FERRITINA	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.500,0000
1	38	FERRO	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.600,0000
1	39	FSH	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.500,0000
1	40	GAMA GT	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000
1	41	GLICEMIA	12 Meses	12 Meses	UND	2.000,00	R\$ 4,0000	R\$ 8.000,0000
1	42	IGFB AG	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 10,0000	R\$ 3.000,0000
1	43	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12 Meses	12 Meses	UND	500,00	R\$ 10,0000	R\$ 5.000,0000
1	44	HEMOGRAMA	12 Meses	12 Meses	UND	2.500,00	R\$ 4,0000	R\$ 10.000,0000
1	45	HEMOTIPAGEM	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000
1	46	HIV-I	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 8,0000	R\$ 2.000,0000
1	47	HIV-II	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 8,0000	R\$ 2.000,0000
1	48	IGF ESPECIFICOS	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 13,0000	R\$ 3.250,0000
1	49	IGE TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 13,0000	R\$ 2.600,0000
1	50	KPTT	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 3,5000	R\$ 525,0000
1	51	LDH	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000
1	52	LH	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 9,0000	R\$ 1.350,0000
1	53	LIPIDOGRAMA COMPLETO	12 Meses	12 Meses	UND	650,00	R\$ 16,0000	R\$ 10.400,0000
1	54	MICROALBUMINURIA	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 9,0000	R\$ 900,0000
1	55	MUCO-PROTEINAS	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
1	56	PARAZITOLOGICO DE FEZES	12 Meses	12 Meses	UND	750,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.625,0000
1	57	PARCIAL DE URINA	12 Meses	12 Meses	UND	1.600,00	R\$ 3,5000	R\$ 5.600,0000
1	58	PCR	12 Meses	12 Meses	UND	450,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.575,0000

fcl

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
1	60	PESQUISA DE BAAR NA LINFIA	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 6,0000	R\$ 90,0000
1	61	PESQUISA DE BAAR NO ESCARRO	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
1	62	PLAQUETAS	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
1	63	PROLACTINA	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 9,0000	R\$ 1.350,0000
1	64	PROTEINAS TOT E FRAÇÕES	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
1	65	PROTEINURA 24 HORAS	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.000,0000
1	66	PSA LIVRE	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,0000
1	67	PSA TOTAL	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 10,0000	R\$ 3.000,0000
1	68	RUBEOLA IGG	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 10,0000	R\$ 2.000,0000
1	69	RUBEOLA IGM	12 Meses	12 Meses	UND	350,00	R\$ 6,0000	R\$ 2.100,0000
1	70	T3	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 7,0000	R\$ 1.400,0000
1	71	T4	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 7,0000	R\$ 1.400,0000
1	72	T4 LIVRE	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 7,0000	R\$ 2.800,0000
1	73	TAP	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.400,0000
1	74	TEMPO DE COAGULACAO	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.400,0000
1	75	TEMPO DE SANGRAMENTO	12 Meses	12 Meses	UND	400,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.400,0000
1	76	TGO	12 Meses	12 Meses	UND	800,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.800,0000
1	77	TGP	12 Meses	12 Meses	UND	800,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.800,0000
1	78	TIG	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 2,5000	R\$ 125,0000
1	80	TOXOPLASMOSE IGM	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,0000
1	81	TOXOPLASMOSE IGG	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,0000
1	82	TRASPERRINA	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 9,0000	R\$ 450,0000

22

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	83	TRIGLICERIDEOS	12 Meses	12 Meses	UND	750,00	R\$ 4,0000	R\$ 3.000,0000
1	84	TSH	12 Meses	12 Meses	UND	950,00	R\$ 7,0000	R\$ 6.650,0000
1	85	TTG (3 dosagens)	12 Meses	12 Meses	UND	150,00	R\$ 4,0000	R\$ 600,0000
1	86	UREIA	12 Meses	12 Meses	UND	600,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.100,0000
1	87	UROCULTURA	12 Meses	12 Meses	UND	350,00	R\$ 11,0000	R\$ 3.850,0000
1	88	VDRL	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.050,0000
1	89	VHS	12 Meses	12 Meses	UND	300,00	R\$ 3,0000	R\$ 900,0000
1	90	VITAMINA 1.25 D	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 12,0000	R\$ 480,0000
1	91	VITAMINA 25 D	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 15,0000	R\$ 600,0000
1	92	VITAMINA B12	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 9,0000	R\$ 360,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 165.000,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 165.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Ruan

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: RUANITO MENDES VELASQUE
Cargo: SOCIO PROPRIETÁRIO
Tipo do Documento: CNPJ
Documento: 10.811.656/0001-48
Data da Impressão: 03/11/2015
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1124/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 072/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 072/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MENDES VELASQUES & CIA LTDA-ME- pelo valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Dezembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1124/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 072/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 072/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MENDES VELASQUES & CIA LTDA-ME- pelo valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Dezembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

RUA DDIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação 09/12/2015 10:44:30

Ano 2015

Categoria PROCESSOS LICITATÓRIOS

Subcategoria

Descrição do
Arquivo Decreto 1124/2015Dados do Certificado digital

Titular	CPF / CNPJ
Tipo de Certificado	Formato do Certificado
Empresa Expedidora	
Empresa Certificadora	
Unidade Organizacional	
Data de Expedição	Data de Validade

ICP
Brasil 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1124/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 072/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 072/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MENDES VELASQUES & CIA LTDA-ME- pelo valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Dezembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2015

REPÚBLICA

548	6613	JENYFER APARECIDA DE PAULA FOGAÇA LUIZ	10.771.226-7	14	3	15/11/1996
549	6126	SEBASTIAO FERREIRA FILHO	34789198	20	5	01/04/1962
550	6118	ELIANI IRACI DOS SANTOS	59481947	20	5	15/11/1972
551	6463	JULIANA DA SILVA PEREIRA	45397367x	20	5	20/09/1987
552	6690	MATEUS DOS SANTOS	13290721-8	20	5	15/88/1991
553	6244	BRENDA REIS CAMARGO	10.981.729-8	28	5	22/06/1997
554	6536	ADRIANA TAUARES DE OLIVEIRA DANTAS	65465485	20	5	00/00/0000
555	6575	ZAQUEU DE OLIVEIRA	123081269	28	4	21/02/1970
556	5972	ADRIANO JORGE PAULINO	60151851	20	4	16/08/1973
557	6156	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	279239592	20	4	13/06/1976
558	6581	SHEILA MARIA FERREIRA	85318853	20	4	09/89/1978
559	5997	ROSANGELA SEVERINO DE OLIVEIRA	80547439	20	4	17/82/1979
560	6471	JOAO PEDRO DE ARAUJO JUNIOR	75014290	20	4	01/11/1981
561	6241	CLÁUDIO APARECIDO FATORELLI JÚNIOR	9.877.751-8	18	4	31/10/1987
562	6036	LEANDRO CARLOS ROCHA	1234578	10	4	18/08/1989
563	6346	WILLIAM RAFAEL DA SILVA LOPES	187533286	20	4	29/10/1998
564	5953	ELISAMA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	132828651	20	4	04/06/1991
565	6644	ELISÂNGELA FRANCO DA SILVA	117200988	20	4	18/02/1993
566	6155	JORGE LUIZ DA SILVA	126965411	20	4	14/12/1993
567	5987	LEONARDO OSVALDO DOS SANTOS AMAIOR	112872023	20	4	06/18/1994
568	6127	JOÃO VINÍCIUS DOS REIS CASTRO	123081374	20	4	05/11/1994
569	6589	JENIFER CAROLINE JUSTINO DA SILVA	128545500	28	4	11/18/1996
570	6536	GEORGE LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS	137246104	18	4	24/01/1997
571	6144	LUIZ ANTONIO BIANCHI	33524749	20	3	26/05/1957
572	6314	DAIANE DA SILVA ALENCAR	185335571	20	3	23/09/1989
573	5971	BRUNA BARBOSA SHINOZAKI	50.351.666-6	10	3	29/81/1991
574	5869	JEFFERSON WILLIAN DA SILVA	127550664	20	3	09/03/1997
575	6290	KAIO GUALBERTO JULIANO	131679916	20	2	30/04/1889
576	6861	ANA PAULA RIFREDO	8959461-8	16	4	16/85/1983
577	6663	FERNANDO CRISTIANO DOS SANTOS MOREIRA	10.316.657-8	16	4	01/11/1987
578	6487	JOÃO TEODORO NETO	37344419	16	3	82/84/1955
579	6686	JOSÉ RICARDO RODRIGUES	82644229	26	3	88/04/1979
580	6495	DIEGO APARECIDO MATIAS	106253870	16	3	28/06/1989
581	6415	KAYANI JENIFFER DA SILVA	128925316	16	3	27/01/1994
582	6694	VITOR AUGUSTO CANDIDO BUENO	124904196	16	3	09/01/1996
583	6234	JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	100247968	16	2	09/08/1988
584	6338	MARCELO DA MATA DE OLIVEIRA	447428007	12	2	08/06/1986
585	6562	ROSALINA ROTA	97835043	8	1	88/10/1975
586	5882	ANA CAROLINA GODOY	129392002	8	1	12/01/1994
587	6301	TERESINHA DE FÁTIMA LIMA	78250950	4	1	87/18/1965
588	6566	BENEDITO ESTEVAM	23652527	4	1	25/09/1966

a empresa de direito sede representado, CPF/MF documento dezembro RESIDE com a Registro todos ex podendo da data d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 002/2013. PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2013.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa HDSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HDSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), CNPJ n.º 76.562.198/0006-73; Objeto: Contratação de serviços de Raio "X" para atendimento de pacientes do município conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data de assinatura: 07/12/2015, DIRCE DAS GRAÇAS - CPF: 363.332.790-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - CPF: 171.895.279-15.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 11249/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 072/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2015

PROCESSO Nº 141/2015.

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **072/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no edital nº 072/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Tomazina/PR, sito à PC Coronel Joaquim Tomaz, 86, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.656/0001-48, representada por seu Procurador Ruanito Mendes Velasque, inscrito no CPF/MF sob nº 056.932.009-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.978.310-0 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante e a Contratada estar disponível por 24 horas.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2015

PROCESSO Nº 141/2015.

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **072/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no edital nº 072/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Tomazina/PR, sito à PC Coronel Joaquim Tomaz, 86, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.656/0001-48, representada por seu Procurador Ruanito Mendes Velasque, inscrito no CPF/MF sob nº 056.932.009-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.978.310-0 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante e a Contratada estar disponível por 24 horas.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia--

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada--

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

RUA DOIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação 18/12/2015 09:12:29

Ano 2015

Categoria PROCESSOS LICITATÓRIOS

Subcategoria

Descrição do Arquivo Extrato de Ata 119/2015

Dados do Certificado digital

Titular	CPF / CNPJ
Tipo de Certificado	Formato do Certificado
Empresa Expedidora	
Empresa Certificadora	
Unidade Organizacional	
Data de Expedição	Data de Validade

ICP
Brasil

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2015 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
Expedição: 25/11/2015	
Homologação:	
Situação: Aberta	

1	112	POLVILHO DOCE- 500 GM	PCT	3,2300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	113	PREPARO EM PÓ PARA BEBIDA SABOR MORANGO	LA	9,2000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	114	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA-500 GM	PCT	6,6300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	115	puddim em po sabor chocolate diet	CX	2,1200	-
Ordem		Fornecedor	Valor Unitário	Declinou	%
1		SUPERIDRE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME			-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	116	QUEIJO PARMEZÃO RALADO-50 GM	PCT	2,5300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	117	REFRESCO EM PÓ SABORES DE FRUTA-500 GM	PCT	3,3700	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	118	REFRESCO EM PÓ SABOR DE FRUTAS VARIADAS- 35 GM	PCT	1,4000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	119	REFRIGERANTE 2 LT	FRS	3,6200	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	120	REFRIGERANTE DIET 2 LT	FRS	5,6000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	121	SAGU-500 GM	PCT	4,4300	-

